

IMIGRAÇÃO E SINISTRALIDADE LABORAL

CATARINA REIS OLIVEIRA
CLÁUDIA PIRES

41

AGOSTO 2010



**IMIGRAÇÃO
E
SINISTRALIDADE LABORAL**

**CATARINA REIS OLIVEIRA
CLÁUDIA PIRES**

OLIVEIRA, Catarina Reis de, e outro
Imigração e sinistralidade laboral / Catarina Reis de Oliveira, Cláudia Pires. - (Estudos OI ; 41)
ISBN 978-989-685-002-9
I - PIRES, Cláudia
CDU 331
614
314

PROMOTOR

OBSERVATÓRIO DA IMIGRAÇÃO

www.oi.acidi.gov.pt

COORDENADOR

ROBERTO CARNEIRO

AUTORAS

CATARINA REIS OLIVEIRA

CLÁUDIA PIRES

EDIÇÃO

**ALTO-COMISSARIADO PARA A IMIGRAÇÃO
E DIÁLOGO INTERCULTURAL (ACIDI, I.P.)**

RUA ÁLVARO COUTINHO, 14, 1150-025 LISBOA

TELEFONE: (00351) 21 810 61 00 FAX: (00351) 21 810 61 17

E-MAIL: acidi@acidi.gov.pt

EXECUÇÃO GRÁFICA

PROS – Promoções e Serviços Publicitários, Lda.

PRIMEIRA EDIÇÃO

750 EXEMPLARES

ISBN

978-989-685-002-9

DEPÓSITO LEGAL

319923/10

LISBOA, AGOSTO 2010

ÍNDICE GERAL

NOTA DE ABERTURA	7
NOTA DO COORDENADOR	9

IMIGRAÇÃO E SINISTRALIDADE LABORAL

AGRADECIMENTOS	15
----------------	----

INTRODUÇÃO	17
------------	----

PARTE I. PERFIS DE SINISTRALIDADE LABORAL: O CASO DOS TRABALHADORES IMIGRANTES	27
---	----

CAP. 1. A SINISTRALIDADE LABORAL CONTABILIZADA NAS FONTES OFICIAIS: LIMITAÇÕES E DILEMAS ESTATÍSTICOS	27
--	----

CAP. 2. ACIDENTES DE TRABALHO: TENDÊNCIAS NA UNIÃO EUROPEIA E EM PORTUGAL	35
--	----

CAP. 3. SINISTRALIDADE LABORAL IMIGRANTE EM PORTUGAL	47
---	----

1. SINISTRALIDADE LABORAL IMIGRANTE NÃO MORTAL	54
--	----

2. SINISTRALIDADE LABORAL IMIGRANTE MORTAL	71
--	----

PARTE II. DIMENSÕES EXPLICATIVAS DA SINISTRALIDADE IMIGRANTE EM PORTUGAL	87
---	----

CAP. 4. CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO	87
--	----

1. O ENQUADRAMENTO LEGAL PORTUGUÊS PARA OS TRABALHADORES IMIGRANTES	89
---	----

2. INICIATIVAS E MEDIDAS DE PREVENÇÃO DA SINISTRALIDADE LABORAL	98
---	----

CAP. 5. PERFIL OCUPACIONAL DOS IMIGRANTES EM PORTUGAL: ALGUNS INDICADORES DE VULNERABILIDADE NO MERCADO DE TRABALHO	107
CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	135
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	159

LISTA DE TABELAS

Tabela 1.	Trabalhadores por conta de outrem portugueses e estrangeiros segundo os grupos profissionais, em 2002 e 2008	18
Tabela 2.	Trabalhadores por conta de outrem portugueses e estrangeiros segundo as actividades económicas, em 2000 e 2008	21
Tabela 3.	Sinistralidade laboral mortal entre 2005 e 2008	28
Tabela 4.	Sinistralidade laboral mortal de estrangeiros em 2005 a 2008 no sector da construção	28
Tabela 5.	Taxa de acidentes de trabalho mortais por cada 100.000 trabalhadores, segundo os Estados-Membros, entre 1996 e 2007	36
Tabela 6.	Taxa de acidentes de trabalho mortais por cada 100.000 trabalhadores	37
Tabela 7.	Taxa de incidência de acidentes de trabalho na EU15 em 2000	39
Tabela 8.	Número de acidentes de trabalho mortais e não mortais de portugueses e estrangeiros entre 2003 e 2008	49
Tabela 9.	Acidentes de trabalho mortais e não mortais de estrangeiros, segundo a nacionalidade, em 2007	50
Tabela 10.	Acidentes de trabalho mortais e não mortais de portugueses e estrangeiros, segundo a actividade económica, em 2007	52
Tabela 11.	Número de acidentes de trabalho não mortais de portugueses, por actividade económica	56
Tabela 12.	Número de acidentes de trabalho não mortais de estrangeiros, por actividade económica	57
Tabela 13.	Desempregados à procura de novo emprego por actividade económica de origem do desemprego (situação no fim do mês de Dezembro), no sector da construção, entre 2003 e 2008	59
Tabela 14.	Número de acidentes de trabalho não mortais por actividade económica em 2007 - Portugueses vs. Estrangeiros	60
Tabela 15.	Taxa de acidentes não mortais de portugueses e estrangeiros, entre 2003 e 2007	63
Tabela 16.	Número de acidentes de trabalho não mortais, segundo a nacionalidade do trabalhador	64
Tabela 17.	Taxa de Acidentes de trabalho não mortais entre 2003 e 2007, segundo a nacionalidade do trabalhador	65
Tabela 18.	Beneficiários com lançamento de prestação de subsídio doença profissional	68
Tabela 19.	Número de casos registados de doenças profissionais certificadas (com e sem incapacidade) de trabalhadores estrangeiros em Portugal (até Abril de 2010)	70
Tabela 20.	Número de acidente de trabalho mortais em Portugal entre 2001 e 2008	72
Tabela 21.	População empregada por sector de actividade principal em milhares de indivíduos (CAE-Rev. 2.1)	74
Tabela 22.	Índice de Emprego, por actividade económica (com ano base 2000)	75
Tabela 23.	Sinistralidade laboral mortal de estrangeiros por sector de actividade entre 2001 e 2006	78
Tabela 24.	Acidentes mortais por cada 10.000 trabalhadores portugueses e estrangeiros, entre 2002 e 2008	80

Tabela 25. Sinistralidade laboral mortal de estrangeiros segundo a condição legal entre 2001 e 2003	81
Tabela 26. Sinistralidade laboral mortal segundo a nacionalidade	83
Tabela 27. Número de processos de contra-ordenação em 2008, por emprego de estrangeiros não habilitados (art.198 ^o -2 ^o da Lei 23/2007)	91
Tabela 28. Identificação de cidadãos estrangeiros nas acções de fiscalização do SEF	92
Tabela 29. Queixas apresentadas à CICDR entre 2004 e 2009	97
Tabela 30. População residente activa, segundo os grandes grupos de profissões em 1981, 1991 e 2001	108
Tabela 31. Número de trabalhadores por conta de outrem portugueses e estrangeiros, por actividade económica em 2008	110
Tabela 32. População activa em 2001 segundo os grandes grupos de profissões (CNP94) para algumas nacionalidades	112
Tabela 33. Remunerações Médias Mensais Base em Euros entre 2000 e 2005	118
Tabela 34. Remuneração base média por grupos profissionais segundo níveis de qualificação, em 2003 e 2007	120
Tabela 35. Distribuição percentual de trabalhadores estrangeiros e portugueses segundo o regime de horário	121
Tabela 36. Horas extraordinárias de trabalhadores por conta de outrem, segundo a nacionalidade (2007)	123
Tabela 37. Percentagem de trabalhadores por conta de outrem, segundo o tipo de contrato de trabalho, em 2007	126
Tabela 38. Estimativa da taxa de desemprego em Portugal por nacionalidade	129
Tabela 39. Taxas de variação referentes ao desemprego, no mês de Abril	130
Tabela 40. Estrangeiros inscritos nos Centros de Emprego do Continente, por país de origem	131

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1. Acidentes de trabalho mortais em Portugal entre 1979 e 2006	40
Gráfico 2. Número de acidentes laborais não mortais em Portugal entre 1979 e 2005	41
Gráfico 3. Acidentes de trabalho em Portugal entre 1991 e 2008	51
Gráfico 4. Acidentes de trabalho não mortais em 2003 e 2008, segundo a nacionalidade	65
Gráfico 5. Evolução da taxa de desemprego de portugueses e estrangeiros de 2000 a 2006	128

NOTA DE ABERTURA

Portugal aparece ainda no universo dos países da União Europeia com uma elevada taxa de sinistralidade no trabalho, afectando principalmente o sector da construção civil que, simultaneamente, representa o sector de actividade económica que acolhe o maior número de trabalhadores imigrantes.

A conjugação destes dois factores, evidenciada no presente Estudo, confirma a exposição dos imigrantes ao exercício de actividades profissionais com maior risco de acidentes de trabalho alertando, por isso, para a necessidade de promover um conjunto de medidas que não só minimizem os riscos profissionais nos sectores mais expostos, como também assegurem uma maior protecção dos trabalhadores, face aos eventuais perigos que decorrem do seu exercício profissional.

A profundidade e rigor do trabalho aqui apresentado por Catarina Reis Oliveira e Cláudia Pires, a quem naturalmente agradecemos, contribuem para uma melhor acção preventiva neste domínio e confirmam a importância de uma série de acções que têm vindo a ser desenvolvidas pelo ACIDI, de que destacamos o ensino de “Português para Todos”, uma vez *“que o facto de os imigrantes não falarem o português determina a sua maior sinistralidade, atendendo a inerentes dificuldades de compreensão de sinalética ou informações relevantes de segurança no trabalho”* (p. 139).

Creemos que os contributos trazidos por este Estudo, a somar às medidas já apresentadas no II Plano para a Integração dos Imigrantes, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 74/2010, de 12 de Agosto, nomeadamente o reforço da acção inspectiva da Autoridade para as Condições de Trabalho relativamente a entidades empregadoras, que utilizem ilegalmente mão-de-obra imigrante e o reforço da informação/formação a trabalhadores imigrantes sobre os seus direitos e deveres no domínio laboral, venham a

produzir os resultados que ambicionamos na melhoria das condições de vida profissional dos imigrantes que trabalham em Portugal.

ROSÁRIO FARMHOUSE

ALTA COMISSÁRIA PARA A IMIGRAÇÃO E DIÁLOGO INTERCULTURAL

NOTA DO COORDENADOR

A maioria dos fluxos migratórios no mundo prende-se com a procura de trabalho e de condições remuneratórias que não se encontram disponíveis no respectivo país de origem.

Também são bem conhecidas, e empiricamente verificáveis, as teorias do “mercado de trabalho dual” que dividem os empregos entre bons e maus (“*good*” vs. “*bad*” jobs), as quais conduzem a uma segmentação da força de trabalho efectuada predominantemente na base de qualificações, respectivamente “altas” e “baixas” qualificações.

A excepção à concentração de baixas qualificações nos segmentos mais precários do mercado de trabalho são os imigrantes. Com efeito, em economias assentes em modelos trabalho-intensivos e que atraem fortes contingentes imigratórios há uma tendência nítida de substituição de nacionais por imigrantes nos empregos de maior risco, penosidade, precariedade, e de estatuto social degradado.

Essa substituição ocorre, sobretudo nos países em que prevalecem padrões de informalidade no mercado de trabalho, independentemente das qualificações detidas pela população imigrante aproveitando, quantas vezes explorando, situações de acentuada fragilidade e especial vulnerabilidade desses grupos.

Assim, mesmo em Portugal, assistimos recentemente ao recrutamento de empregadas domésticas de entre imigrantes médicas, à admissão de professores universitários como pedreiros nos sectores de construção civil e de obras públicas, ou à multiplicação de trabalhadores rurais indiferenciados com doutoramento em ciências ou letras.

Sem prejuízo da profunda injustiça, e manifesta indignidade humana, a que se encontram sujeitos, os imigrantes ocupam postos de trabalho de perigosidade máxima não surpreendendo, pois, que as estatísticas revelem índices de sinistralidade laboral para os trabalha-

dores imigrantes acima da média evidenciada pela força de trabalho homóloga de origem autóctone. Em todo o caso, importa sublinhar que não se verifica uma relação causal entre o fenómeno da imigração e o problema da sinistralidade laboral, que é anormalmente acentuado no nosso país.

Perante esta intuição, mas na ausência de investigação rigorosa que a confirmasse ou infirmasse, o Observatório da Imigração (OI) procurou desencadear e estimular os estudos pertinentes neste domínio desde 2003, isto é, praticamente desde a primeira hora da sua criação.

É assim que, em resultado deste primeiro esforço de observação e estudo sistemáticos, tenha surgido em Julho de 2005 um artigo seminal intitulado “Sinistralidade laboral imigrante em Portugal”, da autoria de Catarina Reis de Oliveira e André Corrêa d’Almeida (2005). Neste artigo, não apenas se prova que os acidentes de trabalho em Portugal se situam a uma cota excessivamente elevada, por comparação com países congéneres, como se conclui inequivocamente pela maior vulnerabilidade dos imigrantes laborais a sinistros nos correspondentes postos de trabalho.

Nesse artigo pioneiro vem-se a reconhecer, no entanto, que: *“(...)Ficou por realizar uma investigação qualitativa que permita aprofundar diagnósticos credíveis no que se refere às causas que estão na base desta sinistralidade. Equacionando essa investigação, recomenda-se o estudo comparativo do número de horas de trabalho dos imigrantes e dos nacionais, e o estudo das tarefas exercidas por uns e por outros em contexto de obra, por exemplo”* (Oliveira e Almeida, 2005:36).

Decorridos cinco anos sobre essa iniciação, é precisamente esta investigação aturada que Catarina Reis Oliveira e Cláudia Pires nos oferecem na presente obra que o OI se orgulha de publicar.

O presente volume, intitulado “Imigração e Sinistralidade Laboral”, oferece-nos o retrato objectivo, empiricamente comprovado, da situação de especial contingência que afecta a

mão-de-obra imigrante e a sua maior exposição ao risco e aos actos que se associam ao não cumprimento de regras e normas de segurança por parte das empresas portuguesas.

Apraz-nos registar o extremo rigor metodológico e a minúcia analítica com que as autoras nos brindam neste estudo, características do trabalho realizado que as tornam credoras do nosso profundo reconhecimento e justíssimo louvor.

Mas, ainda mais relevante, é o escrúpulo das autoras em não se quedarem pela simples análise científica da problemática em apreço. Muito pelo contrário, as autoras assumem plenamente a responsabilidade de propor medidas de política pública e empresarial visando a melhoria de uma situação de desigualdade que desfavorece o trabalhador imigrante. Destacam-se os três apartados de sugestões muito oportunas com que rematam o estudo:

1. Combate a causas próximas de sinistralidade laboral – Recomendações para promover melhores condições e/ou enquadramentos de trabalho.
2. Combate a actos inseguros – Recomendações para sensibilizar os trabalhadores imigrantes.
3. Combate a causas remotas de sinistralidade laboral – Recomendações para um melhor planeamento da saúde e segurança no trabalho dos trabalhadores imigrantes.

Este é um trabalho de leitura obrigatória quer por parte de especialistas como de não especialistas em temas de imigração ou conexos.

O cidadão leitor terá, por esta via, uma oportunidade soberana de aumentar a sua consciência cívica relativamente a uma questão reconhecidamente relevante mas frequentemente silenciada.

E não é de silêncios que se cultiva uma consciência cidadã adulta, responsável e interveniente.

ROBERTO CARNEIRO

COORDENADOR DO OBSERVATÓRIO DA IMIGRAÇÃO DO ACIDI

IMIGRAÇÃO E SINISTRALIDADE LABORAL

AGRADECIMENTOS

As autoras gostariam de deixar uma nota especial de agradecimento à Dra. Maria José Cardoso da ACT, grande especialista nacional nas matérias trabalhadas neste estudo, pela sua preciosa ajuda e orientação.

O nosso reconhecimento vai também para os dirigentes associativos que, apesar das suas inúmeras actividades, mais uma vez de forma voluntariosa se disponibilizaram a atender ao desafio de participarem no *focus group*, promovido no âmbito deste estudo. Estes dirigentes enriqueceram este trabalho com inúmeros casos que ilustram a realidade dos trabalhadores imigrantes, contribuíram para uma melhor caracterização dos desafios que se colocam às vítimas de acidentes de trabalho em Portugal, e ajudaram-nos a reflectir sobre importantes recomendações de intervenção nesta vertente.

INTRODUÇÃO

No final da década de 1970, Piore (1979) concluiu, depois de comparar uma série de países de destino de imigrantes, que a imigração contemporânea define um fluxo de mão-de-obra normalmente canalizado para os trabalhos menos atraentes das sociedades de acolhimento. Detectou também que os imigrantes se concentram principalmente nos empregos de baixas ou nulas qualificações, e têm condições de trabalho mais duras e com elevados níveis de insegurança (Piore, 1979:17).

Inspirados pelos contributos de Piore, nas últimas décadas inúmeros cientistas sociais têm demonstrado a ligação de grupos imigrantes aos chamados trabalhos dos três D's – *demanding, dangerous and dirty* –, ou seja, aos trabalhos mais exigentes, perigosos e sujos.

Ainda que se verifique que o perfil socioeconómico dos imigrantes se diversificou ao longo destas últimas décadas,¹ nota-se que em muitos casos estas proposições são ainda adequadas para caracterizar alguns dos fluxos de população que têm chegado aos países de acolhimento. A propósito de um estudo do Observatório Europeu do Risco acerca dos trabalhadores imigrantes (González e Irastorza, 2007), o director da Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho (OSHA), Jukka Takala, afirmava:

*“Migrant workers are often over-represented in high-risk sectors and in the so-called 3D jobs – dirty, dangerous and demanding. (...) Their work is often characterised by uncertainty, poor working conditions and low wages. This is a serious concern all over Europe.”*²

A imigração para Portugal tem tido uma motivação predominantemente económica, apresentando elevadas taxas de actividade – situação contrastante com os restantes países da União Europeia (OCDE, 2008: 290). Ao longo das três últimas décadas, a proporção de estrangeiros, com residência legal no país, a trabalhar em actividades manuais de baixa qualificação correspondeu sempre

¹ Vd. Portes (1999) e para Portugal vd. Oliveira (2004), Peixoto (2008).

² Mais detalhes em http://osha.europa.eu/en/press/press-releases/news_article.2008-01-09_MigrantWorkers/view

à maioria da população activa. Em 1983, segundo dados do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), 47,5% dos estrangeiros com residência legal em Portugal trabalhava na construção civil, na indústria e nos transportes (grupos profissionais 7/8/9). Já em 1990, esses trabalhadores representavam 50,5% e em 1998, 47,7%. Adicionalmente, segundo dados dos Quadros de Pessoal, no final de 2002 a percentagem de trabalhadores estrangeiros nesses mesmos grupos profissionais era de 68,4% (quando para portugueses esse valor era de 59,5%) e em 2008 de 60,3% (quando para os portugueses era de 44%).

Mais relevante é ainda identificar que a proporção de estrangeiros a trabalhar nessas profissões ter sido sempre mais elevada do que a proporção no total da população activa geral de Portugal (Tabela 1).

Tabela 1. Trabalhadores por conta de outrem, portugueses e estrangeiros, segundo os grupos profissionais, em 2002 e 2008

Grupos Profissionais (CNP 1994)	2002				2008			
	Portugueses		Estrangeiros		Portugueses		Estrangeiros	
	N	%	N	%	N	%	N	%
1 - Quadros Superiores da Administração Pública, Dirigentes e Quadros Superiores de Empresa	63836	2,7	1637	1,4	117044	4,1	3512	2,1
2 - Especialistas das Profissões Intelectuais e Científicas	106202	4,5	2677	2,3	191856	6,7	4747	2,8
3 - Técnicos e Profissionais de Nível Intermédio	231535	9,9	3738	3,2	313897	11,0	6622	3,9
4 - Pessoal Administrativo e Similares	354184	15,1	5837	5,1	428580	15,0	12196	7,2
5 - Pessoal dos Serviços e Vendedores	343377	14,6	16388	14,2	497650	17,5	35363	20,8
6 - Agricultores e Trabalhadores Qualificados da Agricultura e Pescas	36986	1,6	2899	2,5	44173	1,6	5051	3,0
7 - Operários, Artífices e Trabalhadores Similares	587052	25,0	28311	24,6	593386	20,8	39038	23,0
8 - Operadores de Instalações de Máquinas e Trabalhadores de Montagem	268692	11,5	8599	7,5	284069	10,0	12649	7,4
9 - Trabalhadores Não Qualificados	305041	13,0	41766	36,3	376235	13,2	50862	29,9
Outros	76191	3,2	3246	2,8	1419	0,0	46	0,0
Total	2344785	100	115098	100	2848309	100	170086	100

Fonte: Quadros de Pessoal, GEP/MTSS

Destaque-se o sector da construção civil e obras públicas em Portugal. À semelhança do que se verifica em outros países, esta actividade é uma das mais importantes para a economia nacional e é o principal sector empregador de mão-de-obra imigrante (Baganha *et al.*, 1999; Ferreira *et al.*, 2004; Carneiro *et al.*, 2006; Peixoto, 2008b)³. O grau de desenvolvimento deste sector depende directamente da conjuntura económica, pelo que o emprego na construção é instável e de elevada precariedade. Ainda assim, nas últimas décadas esta actividade económica apresentou um forte dinamismo económico.⁴

A entrada de Portugal para a Comunidade Económica Europeia, em 1986, traduziu-se no investimento de importantes fundos estruturais na construção de infra-estruturas durante a década de 1990. Por outro lado, a execução de grandes empreendimentos (e.g. Expo 98, Porto Cidade da Cultura 2001, Estádios de Futebol para o Euro 2004) e a construção de infra-estruturas de transportes (e.g. ponte Vasco da Gama, metropolitano em vários centros urbanos, novas auto-estradas) durante as duas últimas décadas permitiram sustentar e reforçar o dinamismo do sector.

As necessidades mais ou menos urgentes de mão-de-obra durante esse período implicaram, no entanto, a criação de um processo de recrutamento de trabalhadores não qualificados e/ou semi-qualificados, por vezes indissociável do mercado informal (e.g. recurso a imigração ilegal e clandestina, trabalhadores sem contrato, oferta de remunerações inferiores à média nacional). Assim, o desenvolvimento do sector da construção não só proporcionou a possibilidade de entrada no mercado de trabalho português a milhares de imigrantes nas últimas décadas, como contribuiu também para a precariedade contratual de bastantes trabalhadores estrangeiros (Baganha *et al.*, 2002b).

3 Segundo dados dos Quadros de Pessoal publicados GEP/MTSS, no final de 2000 cerca de 18,1% dos trabalhadores por conta de outrem estrangeiros inseriam-se na actividade da construção civil (contra apenas 11% do total de trabalhadores contabilizados nos quadros de pessoal) e em 2007 também 23,7% (contra 12,5% do total geral de trabalhadores).

4 Nos últimos anos aumentou mesmo a percentagem de contratos não permanentes no sector e foi detectada a elevada rotatividade dos trabalhadores das empresas do sector – mais de 70% dos trabalhadores tinham menos de 4 anos de antiguidade na empresa (Baganha *et al.*, 2002b:7). Também Carneiro *et al.*, (2006: 56) identificaram que no conjunto dos contratos registados em 2004 se verifica um peso preponderante do tipo ‘a termos certo’, verificando-se que os contratos menos precários – ‘sem termo’ – representavam uma minoria.

A manutenção de um fluxo de entrada constante de imigrantes oriundos dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa – PALOP – (sobretudo de Cabo Verde) e, em finais da década de 1990, de nacionais de países da Europa de Leste (sobretudo da Ucrânia), responderam à crescente procura de mão-de-obra fundamental para alimentar o desenvolvimento do sector da construção e obras públicas de Portugal.

Nota-se, pois, que à semelhança de outros países se observa em Portugal uma segmentação do mercado de trabalho, estando os imigrantes sobre-representados em algumas actividades económicas. Conforme é possível observar na Tabela 2, enquanto os portugueses têm uma maior percentagem de trabalhadores no comércio (19,5% em 2000 e 19,3% em 2008) e nas indústrias transformadoras (33,5% em 2000 e 23,2% em 2008), a maioria dos trabalhadores estrangeiros estão concentrados na construção (18,1% em 2000 e 22,2% em 2008) e nas de serviços prestados às empresas (31% em 2000 e 22,7% em 2008) – onde se incluem inúmeras actividades, mas se destaca a presença de imigrantes em empresas de limpeza industrial⁵ e construção civil.⁶

Como discute Peixoto (2008b: 30) o peso dos estrangeiros entre o total de assalariados de cada uma dessas actividades económicas ainda seria superior se os dados dos Quadros de Pessoal incluíssem os trabalhadores temporários e os não declarados.

5 Conforme também identificavam Baganha *et al.* (1999:152) no estudo desenvolvido durante a década de 1990, onde era observado que o grande crescimento de imigrantes nesta actividade se relacionava com a presença de mulheres imigrantes nos serviços domésticos e de limpeza industrial.

6 Cardoso (2009:53-54) alerta também para as empresas de trabalho temporário (enquadradas na actividade económica de serviços prestados às empresas) que cedem muita mão-de-obra ao sector da construção civil.

Tabela 2. Trabalhadores por conta de outrem, portugueses e estrangeiros, segundo as actividades económicas, em 2000 e 2008

Actividade Económica	2000				2008			
	Portugueses		Estrangeiros		Portugueses		Estrangeiros	
	N	%	N	%	N	%	N	%
Agricultura, produção animal, c., silvicultura e pesca	48118	2,0	268	1,0	55565	2,0	4733	2,8
Indústrias extractivas	13597	0,6	75	0,3	11641	0,4	466	0,3
Indústrias transformadoras	785648	33,5	4596	16,7	660496	23,2	17466	10,3
Prod. dist. electricidade, gás e água	15080	0,6	36	0,1	26225	0,9	1216	0,7
Construção	253632	10,8	4992	18,1	326252	11,5	37769	22,2
Comércio grosso e retalho, rep.veic.auto.e bens de uso pess.doméstico	456941	19,5	2643	9,6	550087	19,3	19781	11,6
Alojamento e restauração	144486	6,2	3135	11,4	185692	6,5	28619	16,8
Transportes, arm. e comunicações	139829	6,0	646	2,3	197114	6,9	7750	4,6
Activ. financeiras	80834	3,4	457	1,7	89287	3,1	1080	0,6
Activ. imobiliárias, alug.e serviços prestados às empresas	209066	8,9	8531	31,0	357974	12,6	38540	22,7
Adm. pública, defesa, segurança social obrig.	3647	0,2	0	0,0	37627	1,3	416	0,2
Educação	46470	2,0	536	1,9	73414	2,6	1771	1,0
Saúde e acção social	92881	4,0	790	2,9	187692	6,6	5323	3,1
Outras activ.serv.col.soc. e pessoais	56812	2,4	842	3,1	89203	3,1	5146	3,0
Org.internacionais e inst.extra-territoriais	13	0,0	3	0,0	40	0,0	10	0,0
Total	2347054	100	27550	100	2848309	100	170086	100

Fonte: Quadros de Pessoal, GEP/MTSS

Esta tendência, embora esteja associada a uma procura superior de trabalhadores nessas actividades, pode reflectir também outros factores: dificuldades linguísticas dos imigrantes e, inerentemente, dificuldades de incorporarem sectores onde se verifica necessidades efectivas de comunicação; barreiras legais; redes sociais que reproduzem certos padrões de inserção no mercado de trabalho; rejeição por parte de trabalhadores portugueses de sectores de maior risco ou exigência manual, aumentando a procura nesses sectores para trabalhadores estrangeiros; ou mesmo situações subtis de discriminação no acesso ao mercado de trabalho.

As características dos trabalhadores imigrantes – e.g. facilidade de mobilidade no país, disponibilidade para trabalhar mais horas, trabalhadores tendencialmente pouco informa-

dos acerca dos seus direitos e deveres em Portugal e pouco reivindicativos – determinaram também, ao longo das últimas décadas, os contornos da sua inserção no mercado de trabalho português.

Ora, a segmentação do mercado de trabalho associada a estas características dos trabalhadores imigrantes pode ter inúmeras consequências negativas, nomeadamente no que diz respeito a baixos salários, excesso de horas de trabalho, instabilidade nos vínculos laborais, maiores exigências físicas no trabalho e maiores riscos de acidentes de trabalho, atendendo também ao seu limitado conhecimento dos sistemas de segurança e saúde no trabalho.

Conforme mostram os dados oficiais analisados em detalhe neste estudo, é exactamente no sector da construção que se tem vindo a detectar um maior número de “acidentes de trabalho”,⁷ atendendo aos riscos das profissões que lhe são inerentes e algumas deficientes condições de segurança no trabalho que lhe têm estado associados. Segundo dados da Autoridade para as Condições do Trabalho, em 2008 cerca de 49,2% dos acidentes mortais (59 em 120) aconteceram no sector da construção. No caso dos trabalhadores

estrangeiros essa relação era ainda mais expressiva – em 9 acidentes de trabalho mortais de estrangeiros, 7 foram na construção (desenvolvido no capítulo 3 deste livro).

7 Segundo o número 1 do Artigo 6º da Lei 100/97, que aprova o regime jurídico dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais, “é acidente de trabalho aquele que se verifique no local e no tempo de trabalho e produza directa ou indirectamente lesão corporal, perturbação funcional ou doença de que resulte redução na capacidade de trabalho ou de ganho ou a morte.” Os acidentes de trabalho podem ainda ser definidos como acontecimentos inesperados e imprevisíveis, actos derivados do trabalho ou com ele relacionados, do qual resulta uma lesão corporal, uma doença ou a morte de um ou vários trabalhadores (GEP, 2006).

Por outro lado, segundo dados do Relatório dos Acidentes de Trabalho – mortais e não mortais – do Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (GEP/MTSS), em 2008 cerca de 19,6% dos acidentes de trabalho identificados aconteceram na construção. Também nestes dados os trabalhadores estrangeiros têm um peso relativo superior de sinistralidade nesse sector, o correspondente a 25,8% (ou seja, mais 5% em relação à proporção no total de vítimas na construção).

Esta tendência não é particular para o caso português, mas generaliza-se um pouco por toda a Europa. Dados do EUROSTAT (2003) para a UE15 revelam que são os trabalhadores da construção que declaram sentir maiores riscos de segurança no local de trabalho (49%, comparativamente com 28% no total de trabalhadores) e é nesse sector onde se verificam as taxas de sinistralidade mais elevadas. É também nesta actividade económica onde, em contraste com outras actividades, se verifica que a maioria das faltas ao emprego por doença se justifica por acidentes de trabalho e/ou onde se detectam as mais altas percentagens de trabalhadores com problemas graves de saúde e de recuperação mais demorada ou de incapacidade permanente (desenvolvido no capítulo 2 deste livro).

Em suma, é fácil demonstrar que é nas actividades de maior sinistralidade laboral onde se concentra a maioria dos trabalhadores estrangeiros em Portugal. Em particular, constata-se que os imigrantes têm vindo a substituir a população portuguesa em alguns grupos profissionais não qualificados dos sectores da construção civil e do trabalho doméstico (Baganha *et al.* 1999). Menos simples é, no entanto, determinar se estes resultados indiciam que os trabalhadores imigrantes estão a ser segmentados para os trabalhos mais exigentes, perigosos e sujos e/ou para uma maior vulnerabilidade à sinistralidade laboral, no sentido de uma maior exposição aos factores de risco de saúde no local de trabalho.

Procurando perceber exactamente isso, serão analisados detalhadamente neste estudo os dados da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) acerca dos acidentes mortais de estrangeiros, entre 2001 e 2008, e os dados dos Relatório dos Acidentes de Trabalho (GEP), entre 2003 e 2008, acerca dos acidentes de trabalho mortais e não mortais.

Depois de discutir algumas questões relacionadas com os limites das fontes oficiais disponíveis, o estudo fornece, de forma comparada entre estrangeiros e portugueses, as principais tendências da sinistralidade laboral mortal e não mortal em Portugal e as características das respectivas vítimas de acidentes de trabalho. São também enquadradas as tendências observadas no país com os acidentes de trabalho verificados em outros países da União Europeia.

Este enquadramento comparado tanto entre portugueses e estrangeiros, como entre Portugal e outros países comunitários, mostrou-se fundamental para identificar que, muito embora os imigrantes se mostrem mais vulneráveis à sinistralidade laboral que os trabalhadores autóctones, não se verifica uma relação causal entre o fenómeno da imigração e o problema da sinistralidade laboral. Por outras palavras, o aumento ou diminuição da imigração não influencia a respectiva evolução da sinistralidade laboral. Como se mostra no capítulo 2 deste livro, não são os países com mais imigrantes que apresentam as mais altas taxas de sinistralidade laboral. Há, pois, outros factores específicos inerentes ao próprio contexto de acolhimento que explicam a sinistralidade laboral na sua globalidade e/ou a segurança dos trabalhadores.

Neste âmbito, o estudo avança duas dimensões explicativas fundamentais para a caracterização enquadrada do fenómeno para o caso português. Na parte II deste livro o grau de vulnerabilidade dos imigrantes à sinistralidade laboral é analisado a partir de duas dimensões explicativas inerentes à própria estrutura de oportunidades do contexto de acolhimento português:

(1) Enquadramento legal português em matéria de segurança e saúde no trabalho e os determinantes dos direitos e deveres do trabalhador estrangeiro nas condições de segurança e precariedade laboral (desenvolvido no capítulo 4 deste livro);

(2) Perfil socioprofissional dos imigrantes e os padrões de inserção no mercado de trabalho português. Nesta segunda dimensão a observação centrou-se ainda em indicadores que demonstram a situação de fragilidade de algumas nacionalidades estrangeiras no mercado de trabalho português – e.g. dados relativos ao tipo de contrato de trabalho registado, remunerações médias mensais, regime de horário, horas extraordinárias, inscrições nos Centros de Emprego (desenvolvido no capítulo 5 deste livro).

Procurou-se, assim, analisar alguns indicadores indirectos que nos permitam explicar a maior vulnerabilidade dos estrangeiros à ocorrência de acidentes de trabalho (mortais e não mortais) e identificar se se verifica em Portugal a sua maior exposição aos trabalhos mais duros e inseguros do mercado de trabalho, conforme argumentava Piore em finais da década de 1970.

De forma a complementar a análise dos dados oficiais disponíveis, e recolher algumas recomendações de actores que lidam directamente com os desafios diários associados ao trabalho dos imigrantes em Portugal, no âmbito deste estudo foi realizada também uma sessão de *focus group* com sete dirigentes de associações imigrantes e associações de defesa dos direitos humanos.

A partir da identificação das principais causas da vulnerabilidade dos trabalhadores imigrantes à sinistralidade laboral em Portugal, o estudo conclui com três ordens distintas de recomendações para políticas públicas. Primeiro, atendendo que a sinistralidade imigrante no mercado de trabalho português deve ser enquadrada pelo próprio contexto do país – que entre os Estados-Membros apresenta das taxas mais elevadas de sinistralidade laboral – são avançadas algumas recomendações para promover melhores condições e enquadramentos de trabalho. Segundo, tendo por referência as características particulares dos trabalhadores imigrantes que propiciam a sua maior exposição ao risco e os actos que se associam ao não cumprimento de regras e normas de segurança, são propostas algumas recomendações para sensibilizar os trabalhadores para actos que promovam a sua saúde e segurança laboral. Finalmente, a terceira ordem de recomendações, atende às causas remotas da sinistralidade laboral, ou seja, factores indirectos que acabam por conduzir à sinistralidade laboral. Neste âmbito, são avançadas ainda algumas recomendações para um melhor planeamento da saúde e segurança no trabalho dos trabalhadores imigrantes.

PARTE I.

PERFIS DE SINISTRALIDADE LABORAL: O CASO DOS TRABALHADORES IMIGRANTES

CAPÍTULO 1.

A SINISTRALIDADE LABORAL CONTABILIZADA NAS FONTES OFICIAIS: LIMITAÇÕES E DILEMAS ESTATÍSTICOS

Em Portugal são duas as fontes estatísticas oficiais disponíveis que permitem caracterizar a sinistralidade laboral: a Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) e o Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (GEP). A primeira fonte publica anualmente dados acerca da sinistralidade laboral mortal (e apenas mortal) ocorrida em Portugal Continental e a segunda fonte a sinistralidade mortal e não mortal verificada anualmente em todo o território português.

O acesso a variáveis de caracterização das vítimas de acidentes de trabalho, – e.g. nacionalidade, sector de actividade, vínculo laboral e condição legal do trabalhador em Portugal –, recolhidas através dessas fontes, foi fundamental para a realização deste estudo.

Antes de se avançar para observação propriamente dita destes dados e/ou a caracterização do universo das vítimas de acidentes de trabalho, importa atender a que se verificam algumas limitações na análise que resulta da forma como são recolhidos os dados destas duas fontes. Limitações na caracterização da sinistralidade laboral não são específicas ao caso português. Como demonstram Hämäläinen *et al.* (2006:137) os países desenvolvidos não dispõem de informação fiável acerca dos acidentes de trabalho atendendo às dificuldades de registo e de monitorização dos sistemas de notificação. Na maioria dos países o número de acidentes de trabalho reportado está aquém da realidade, mas são usados como referência para medidas de intervenção na vertente da segurança ocupacional.

Em Portugal, como é possível observar nas tabelas em baixo, nos dados comparáveis, estas fontes chegam a apuramentos anuais distintos quanto ao número total de vítimas de acidentes laborais mortais.

Tabela 3. Sinistralidade laboral mortal entre 2005 e 2008

País	2005		2006		2007		2008	
	GEP	ACT	GEP	ACT	GEP	ACT	GEP	ACT
Portugal	274	157	239	139	256	150	218	111
Estrangeiros	26	12	14	18	20	13	13	9
Angola	2	1	0	0	2	2	1	2
Moçambique	1	0	0	0	2	0	0	0
Guiné-Bissau	2	1	0	0	0	1	0	0
Cabo Verde	3	1	0	0	1	0	1	0
S. Tomé e Príncipe	0	0	0	0	0	0	0	0
Brasil	4	1	4	1	4	5	6	3
Outro país UE	1	0	0	0	1	1	1	1
Outro	13	8	10	17	10	4	4	3
TOTAL	300	169	253	157	276	163	231	120

Fonte: ACT e GEP/MTSS

Tabela 4. Sinistralidade laboral mortal de estrangeiros em 2005 a 2008 no sector da construção

Sector de Actividade	2005		2006		2007		2008	
	GEP	ACT	GEP	ACT	GEP	ACT	GEP	ACT
Construção	8	10	2	6	11	12	5	7
Total	26	12	14	18	20	13	13	9

Fonte: ACT e GEP/MTSS

Concretamente, os dados do GEP e da ACT relativos à sinistralidade laboral mortal entre 2005 e 2008 apuram valores diferentes quanto a:

- o GEP chega sempre a valores superiores na identificação de acidentes mortais entre 2005 e 2008 (no total de acidentes e, particularmente, nos acidentes de trabalhadores de nacionalidade portuguesa) – Tabela 3;
- o GEP apura, contudo, em 2006 um valor inferior no total de acidentes mortais de estrangeiros, apesar de no caso particular de vítimas de nacionalidade brasileira esse valor ser superior nos dados do GEP (4) aos da ACT (1) – Tabela 3;
- verifica-se ainda que a ACT apresenta valores superiores para os quatro anos se a análise dos acidentes de trabalho mortais de estrangeiros for feita segundo a sinistralidade no sector da construção – Tabela 4. Por outras palavras, a ACT identifica mais estrangeiros a morrer na construção civil do que o GEP: por exemplo, em 2005 segundo a ACT em 12 estrangeiros com acidentes mortais, 10 morreram no sector da construção; enquanto que segundo dados do GEP em 26 estrangeiros com acidentes mortais apenas oito morreram na construção.

Importa, pois, perceber o que está subjacente a estas diferenças. Neste âmbito, antes de mais, é relevante caracterizar a metodologia de recolha dos dados das duas fontes e que, inevitavelmente, determinam os apuramentos anuais de vítimas laborais mortais.

A ACT contabiliza os acidentes mortais, ocorridos no Continente, que lhe são comunicados ou sobre os quais obteve conhecimento – através de denúncias, de informações do Ministério Público, forças policiais, bombeiros ou INEM. Sobre esses acidentes a ACT elabora o respectivo inquérito, independentemente do óbito ter ocorrido nas 24 horas seguintes ou até um ano da data do acidente. Encerrado o relatório anual, no qual é consolidada a informação recepcionada, a ACT – mesmo que venha a ter conhecimento de mais acidentes mortais através de novos pedidos de inquérito pelo Ministério Público – já não actualiza os dados que disponibiliza anualmente por forma a garantir informação de acesso permanente (aquando do encerramento deste estudo a ACT tinha disponíveis dados acerca de acidentes mortais ocorridos até final de 2009).

Por sua vez, o GEP contabiliza as vítimas que morrem no prazo de até um ano após o acidente de trabalho, sendo esse valor actualizado em casos de mortes que tenham ocorrido mais tarde, mas por consequência de acidentes de trabalho. Porque o GEP procura reforçar os apuramentos finais com outras fontes de informação, as suas estatísticas só são disponibilizadas passados dois anos das ocorrências, pelo que os últimos apuramentos disponíveis no decurso deste estudo reportam-se a 2008. Por outro lado, os dados do GEP contabilizam os acidentes ocorridos em todo o território nacional – acrescem por isso os acidentes verificados nas Regiões Autónomas (não recenseados pela ACT). O GEP contabiliza ainda os acidentes *in itinere* ou de percurso,⁸ que não constam da informação disponibilizada pela ACT.

Acresce que o GEP recolhe os seus dados através da participação das seguradoras, ou seja, contabilizam apenas trabalhadores segurados para acidentes de trabalho. Esta diferença com a ACT – que não se orienta pela participação das seguradoras para apurar a sinistralidade – é fundamental para explicar o menor número de acidentes mortais contabilizados pelo GEP na construção (valor esse que contraria a tendência global dos dados do GEP sempre com valores superiores à ACT). Por outras palavras, está subjacente a este número a percepção de que inúmeros trabalhadores da construção civil não possuem seguros de trabalho e, como consequência, em caso de acidente o GEP não identifica estes casos a partir dos dados das participações das seguradoras.

8 A denominação de “acidentes *in itinere*” designa, normalmente, acidentes de trajecto (acidente que ocorre no trajecto normalmente utilizado pelo trabalhador entre o seu local de trabalho e a sua residência, o local onde toma normalmente as suas refeições ou o local onde recebe normalmente o seu salário) mas, também, os “acidentes de viagem, de transporte ou de circulação” (acidentes que ocorrem por causa, ou no decurso, do trabalho, isto é, quando exercem uma actividade económica ou estão a trabalhar para o empregador) (IGT, 2005).

Para efeitos deste estudo, a comparação da metodologia de recolha de dados das duas fontes disponíveis – GEP e ACT – permite antecipar também algumas consequências interpretativas importantes. Para caracterizar a sinistralidade laboral não mortal a única fonte possível é o GEP, muito embora se reconheça à partida que estes dados não contabilizam os indivíduos que não dispõem de seguro de trabalho. Por outro lado, os apuramentos efectuados têm um desfasamento de dois anos.

Já para caracterizar o universo de acidentes laborais mortais os dados de ambas as fontes têm associadas diferentes limitações e vantagens, respectivamente. Globalmente, o GEP terá tendência a identificar um maior número de vítimas de acidentes de trabalho mortais, por caracterizar a sinistralidade ocorrida em todo o território nacional e divulgar apenas o seu apuramento anual definitivo passados cerca dois anos. Este diferencial temporal deve-se a uma recolha de dados mais prolongada que reflecte o número de vítimas de acidentes ocorrido num dado momento e que morreram até um ano depois do sinistro.

Contudo, para o sector da construção civil a ACT parece constituir-se como a fonte mais adequada para estimar a realidade atendendo a que, independentemente da condição legal do imigrante e/ou desse estar coberto ou não por um seguro de acidentes de trabalho, esta instituição apura através de inquérito a ocorrência. O diferencial de vítimas mortais entre as duas fontes para o caso concreto do sector da construção mostra-se particularmente interessante por, indirectamente, trazer à luz algumas das características de informalidade que persistem nesse sector⁹ – e.g. recurso a mão-de-obra mais vulnerável (onde se incluem alguns grupos imigrantes) e/ou com condição irregular no país; falta de pagamento de seguros de acidentes de trabalho de alguns trabalhadores.

No entanto, muito embora os dados da ACT constituam uma estimativa mais próxima da realidade do número de acidentes mortais dos estrangeiros (com condição legal e ilegal) no mercado de trabalho português – em particular para o sector da construção – (pelas razões acima apontadas) não são, todavia, suficientes para caracterizar a sinistralidade dos estrangeiros no seu conjunto, uma vez que caracterizam apenas os sinistros em Portugal Continental e não dispõem de informação quanto à sinistralidade não mortal.

⁹ Conforme mostrava Baganha (1998:374) as actividades na economia informal protagonizadas por imigrantes concentraram-se nas últimas décadas essencialmente no sector da construção. Em 1981 a percentagem de trabalhadores da construção civil não declarados correspondia a 51% (cerca de 178.000 pessoas) e 1991 esse número descia para 150.000 pessoas, representando 45% das pessoas que declaravam ter rendimentos por trabalharem na construção. Ora se se atender a que grande parte da população da população imigrante – com especial destaque dos nacionais dos PALOP – constitui grande parte da força de trabalho deste sector e que um número substantivo de imigrantes em situação ilegal se inseriu neste sector através de redes sociais, então verifica-se a relação da população imigrante à economia informal que persiste nas actividades da construção portuguesa (Baganha, 1998:364-365).

Ora, é fundamental atender a que, como se mostrará em maior detalhe, não é garantido que os acidentes de trabalho mortais e não mortais dos estrangeiros tenham distribuições semelhantes em função de um conjunto de variáveis (e.g. nacionalidade do trabalhador, sector de actividade).

Acresce que estas duas fontes não produzem desagregações semelhantes em função da variável nacionalidade. Enquanto que a ACT disponibiliza dados em função da nacionalidade do sinistrado (todas as nacionalidades desagregadas); o GEP/MTSS apenas divulga dados desagregados para as seguintes categorias de nacionalidades de cidadãos: Portugal, de países da CPLP (Brasil, Cabo Verde, Angola, Moçambique, Guiné-Bissau, S. Tomé e Príncipe), outros países da União Europeia (UE) e outros. Neste âmbito, para efeitos da análise efectuada neste estudo tornou-se inexequível a caracterização da sinistralidade não mortal de cidadãos da Europa de Leste.

Outra limitação destas duas fontes – e que é comum a outras fontes oficiais em Portugal –, relaciona-se com o facto de não ser possível incluir nesta análise os imigrantes que, entretanto, adquiriram a nacionalidade portuguesa e ainda assim se mantêm nas actividades económicas onde se encontra grande parte da sua população de origem e/ou nos grupos profissionais de maior vulnerabilidade à sinistralidade laboral. Por outras palavras, parte da sinistralidade laboral contabilizada para os portugueses pode na realidade corresponder a acidentes de cidadãos de naturalidade estrangeira e que, por isso, reforçam os padrões de vulnerabilidade laboral de alguns grupos e/ou sua ligação a trabalhos de maior risco de acidentes.

Atendendo a que este estudo procura analisar também a relação dos imigrantes com os trabalhos de maior risco de sinistralidade através da caracterização dos perfis socioeconómicos das principais populações estrangeiras a residir em Portugal, é ainda relevante proceder a algumas considerações de natureza estatística acerca dos indicadores e fontes que permitem essa análise.

Como será detalhadamente realçado adiante neste estudo, grande parte dos imigrantes trabalha exactamente nos sectores onde se verifica a maioria dos acidentes de trabalho (e.g. construção civil, indústrias transformadoras).

O apuramento rigoroso e a caracterização dos padrões de inserção no mercado de trabalho de populações imigrantes são, contudo, difíceis em Portugal (Peixoto, 2008b: 26). A escassez de informação estatística acerca do número de trabalhadores estrangeiros por actividades económicas e segundo a nacionalidade conduziu-nos a utilizar, para efeitos deste estudo, os dados dos Quadros de Pessoal do GEP/MTSS (disponíveis no momento deste estudo até ao ano de 2008). Essa fonte permite caracterizar os padrões de inserção económica dos imigrantes no mercado de trabalho português e estimar, de forma comparada, as taxas de acidentes de trabalho dos estrangeiros e dos portugueses.

O cálculo da taxa de acidentes de trabalho – percentagem de vítimas de acidentes laborais por total de activos – é fundamental para determinar a maior ou menor vulnerabilidade dos estrangeiros aos acidentes de trabalho por comparação aos trabalhadores portugueses. Deve considerar-se, no entanto, que os dados dos Quadros de Pessoal apresentam também algumas limitações.¹⁰ Sucintamente estes dados não consideram o emprego doméstico, o trabalho temporário e as situações de trabalhadores não declarados – realidades bastante relevantes na tipificação das situações de inserção económica dos estrangeiros em Portugal.

Reconhecidas globalmente as limitações das fontes, que serão usadas neste estudo, a caracterização conseguida a partir dos dados apurados surge como fundamental para este estudo que se desenvolve a partir do objectivo de analisar a eventual relação dos imigrantes aos trabalhos mais exigentes, perigosos e sujos, e, inerentemente, às actividades mais expostas à sinistralidade laboral do mercado de trabalho português.

¹⁰ Para mais detalhes acerca das limitações desta fonte vd. Peixoto (2008b: 27-28).

CAPÍTULO 2.

ACIDENTES DE TRABALHO: TENDÊNCIAS NA UNIÃO EUROPEIA E EM PORTUGAL

Segundo dados de 2003 das Estatísticas Europeias sobre Acidentes de Trabalho, verificam-se algumas proporções preocupantes: na União Europeia a cada cinco segundos um trabalhador envolve-se num acidente laboral e a cada duas horas morre um trabalhador num acidente de trabalho (EUROSTAT 2003: 31). Segundo a mesma fonte, em 2006, a taxa de sinistralidade laboral mortal na União Europeia (dos 15) era de 2,5 por cada cem mil trabalhadores (vd. Tabela 5).

Também segundo dados da Organização Internacional do Trabalho, comparativamente aos outros Estados-Membros, Portugal apresentou valores preocupantes com uma das taxas mais altas da União Europeia, só ultrapassado por dois dos novos países aderentes – a Roménia e a Lituânia (Tabela 6). No extremo oposto, encontrava-se o Reino Unido com a taxa de incidência mais baixa da União Europeia.

Deve realçar-se, neste contexto, o esforço desenvolvido pelos países da Europa do Sul no sentido de diminuir a sinistralidade laboral. Todos os países – Grécia, Itália, Espanha e Portugal – apresentam uma evolução decrescente na taxa de acidentes mortais (ver Tabelas 5 e 6). Neste âmbito, deve ser feito um especial destaque para os casos de Espanha e Itália, que tinham taxas elevadas e semelhantes a Portugal, mas que no período entre 2000 e 2007 conseguiram descer quase para metade a sua sinistralidade laboral.

Porém, na realidade, como discutem Takala e Urritia (2009: 22), a prevenção na saúde e segurança no trabalho não é nunca um projecto acabado, mas contínuo e sistemático. O desafio para a União Europeia é, pois, construir e manter uma cultura preventiva que se torne inerente a todas as esferas das sociedades.

Tabela 5. Taxa de acidentes de trabalho mortais¹¹ por cada 100.000 trabalhadores, segundo os Estados-Membros, entre 1996 e 2007

Pais	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007*
Bélgica	5,5	3,1	3,1	3,3	3,1	3,8	2,6	2,4	2,9	2,6	2,6	2,5
República Checa										2,5		1
Dinamarca	3	2,3	3,1	2,2	1,9	1,7	2	1,8	1,1	2,2	2,7	2,6
Alemanha	3,5	2,7	2,2	2,4	2,1	2	2,5	2,3	2,2	1,8	2,1	1,8
Estónia										3		2
Irlanda	3,3	7,1	5,9	7	2,3	2,6	2,6	3,2	2,2	3,1	2,2	1,7
Grécia	3,7	2,8	3,7	6,3	2,7	2,9	3,8	3	2,5	1,6	3,8	
Espanha	5,9	6,3	5,5	5	4,7	4,4	4,3	3,7	3,2	3,5	3,5	2,3
França	3,6	4,1	4	3,4	3,4	3,2	2,6	2,8	2,7	2	3,4	2,2
Itália	4,1	4,2	5	3,4	3,3	3,1	2,1	2,8	2,5	2,6	2,9	2,5
Chipre										4,9		3,3
Luxemburgo					6,8	1,7	2,4	3,2		2,6	1,7	
Holanda		3		2,3	2,3	1,7	1,9	2	1,8	1,6	1,7	1,8
Áustria	6	5,3	5,1	5,1	5,1	4,8	5,1	4,8	5,4	4,8	4,2	0,5
Portugal	9,8	8,3	7,7	6,1	8	9	7,6	6,7	6,3	6,5	5,2	6,3
Finlândia	1,7	2,8	2,4	1,8	2,1	2,4	2	1,9	2,5	2	1,5	1,3
Suécia	2,1	2,2	1,3	1,1	1,1	1,4	1,2	1,2	1,1	1,7	1,5	1,4
Noruega		1,4	4,3	2,4	3,8	3,2	3,1	3,2	2,1	2,5	2,8	1
Suíça									4,1	2,5	3	3,3
UE 15	3,6	3,4	3,2	2,9	2,8	2,7	2,5	2,5	2,4	2,3	2,5	2
Zona Euro	4,1	3,8	3,7	3,3	3,2	3,1	2,9	2,9	2,7	2,5	2,8	

Fonte: EUROSTAT¹² Nota: * dados provisórios

11 Excluindo os acidentes de viação e os acidentes em qualquer tipo de transporte mesmo que no exercício de actividade laboral.

12 Mais informação em http://nui.epp.eurostat.ec.europa.eu/nui/show.do?dataset=hsw_aw_fims&lang=en

Tabela 6. Taxa de acidentes de trabalho mortais por cada 100.000 trabalhadores

Pais	1970	1980	1990	2000	2005	2007
Reino Unido			1,6	0,9	0,6	
Suécia				1,5	1,6	1,7
Dinamarca			3	2,0		
Finlândia		5,9	3,5	2,3	2,4	1,7
Alemanha			5,1	3,1	2,4	2,2
Eslovénia				3,3	2,6	5,0
França	17,5	10,1	8,4	4,4	2,7	3,4
Hungria				4,0	3,2	3,0
Grécia			4,6	4,1		
Irlanda				4,2		2,8
Luxemburgo				4,6		
República Checa				4,9	3,7	4,1
Polónia				5,2	4,4	4,3
Áustria		16,5	7,9	5,3	4,6	3,9
Espanha			14,2	9,2	4,5	3,6
Itália			12	7,0	5,0	5,7
Bulgária				7,3	5,8	7,1
Portugal				8,7	7,0	
Roménia				8,0	9,0	8,0
Lituânia				6,5	10,9	8,7

Fonte: International Labour Statistics (www.laborsta.ilo.org)

Assim, muito embora se verifiquem variações nos diferentes Estados-Membros, a Comissão Europeia considerou que os acidentes de trabalho e a incidência das doenças profissionais continuam a ser demasiado elevados em termos absolutos, em certos sectores e em relação a algumas categorias de trabalhadores. Por conseguinte, foi divulgada pela Comissão Europeia a nova estratégia comunitária – *Melhorar a qualidade e a produtividade do trabalho: estratégia comunitária para a saúde e a segurança no trabalho 2007-2012*. Esta estratégia comunitária pretende continuar os resultados positivos da estratégia anterior que

cobriu o período de 2002 a 2006 e na qual a taxa de acidentes mortais na UE15 decresceu cerca de 17%. A directiva actual tornou-se num referencial para o espaço europeu de forma a proporcionar uma redução progressiva, duradoura e consistente da taxa de incidência de acidentes no trabalho e doenças profissionais na União Europeia. Neste período de cinco anos, a Comissão Europeia pretende baixar em 25% o número de acidentes relacionados com o trabalho. Em consequência, todos os Estados-Membros são convidados a desenvolverem e aplicarem estratégias nacionais de segurança e saúde no trabalho coerentes e adaptadas às realidades nacionais, em colaboração com os parceiros sociais e, neste contexto, a fixarem objectivos quantificáveis para continuar a reduzir os acidentes de trabalho e a incidência das doenças profissionais, especialmente nos sectores de actividade que registam taxas superiores à média.

Segundo dados do EUROSTAT (2003: 24) cerca de 28% dos trabalhadores da Europa sentem que a sua saúde está em risco por causa do trabalho que exercem. É no sector da construção onde os trabalhadores declaram sentir mais riscos de segurança no local de trabalho – cerca de 49% dos homens que trabalham na construção declaram sentir vulnerabilidade à sinistralidade. Se se distinguir os trabalhadores desse sector em função de se exercerem ou não funções de escritório, denota-se que apenas 20% dos trabalhadores do sector da construção que estão em funções de escritório sentem riscos, quando cerca de 55% dos restantes trabalhadores da construção sentem que a sua saúde está em risco pelo trabalho que exercem.

Num indicador complementar recolhido no inquérito europeu em 2000, acerca das condições de trabalho, cerca de 7% do total de trabalhadores europeus sentia-se em risco de ter um acidente no trabalho que gerasse uma lesão, subindo esse valor para 19% no caso dos trabalhadores da construção (EUROSTAT, 2003: 42).

Também em contraste com outros sectores, a maioria das faltas ao emprego por doença dos trabalhadores da construção e da agricultura é devida a acidentes de trabalho (cerca de 30% em ambos os sectores – quando no sector financeiro esse valor não ultrapassa os 6%). Segundo dados publicados no EUROSTAT (2003: 31-33), na UE15 em 2001 registaram-se no sector da Construção cerca de 7.000 acidentes não mortais e 10 acidentes

mortais por cada 100.000 trabalhadores; quando a taxa de sinistralidade global era de 4.000 vítimas de acidentes não mortais e 7 vítimas de acidentes mortais para cada 100.000 trabalhadores. Também, segundo a mesma fonte, na UE15 é no sector da construção que se verifica a maior percentagem de trabalhadores com um problema grave de saúde e de recuperação mais demorada ou mesmo com incapacidade permanente – 1,6% por comparação a 0,9% no total de trabalhadores (EUROSTAT, 2003: 47).

Como é possível observar na Tabela 7, as duas actividades económicas com maiores taxas de incidência de acidentes de trabalho são a construção e agricultura. Segundo dados do EUROSTAT para UE15, em 2000 por cada 100.000 trabalhadores da construção cerca de 7.548 sofreram acidentes que conduziram a mais de três dias de baixa e 11,4 tiveram acidentes fatais. Por sua vez por cada 100.000 trabalhadores da agricultura, verifica-se uma prevalência de 6.625 trabalhadores com acidentes que conduziram a mais de três dias de baixa e 12,6 com acidentes fatais.

Tabela 7. Taxa de incidência de acidentes de trabalho na UE15 em 2000

Actividades Económicas	Taxa de incidência de acidentes de trabalho que conduziram a mais de 3 dias de baixa (por 100.000 trabalhadores)	Taxa de incidência de acidentes fatais (por 100.000 trabalhadores)
Agricultura	6625	12,6
Indústrias Transformadoras	4421	3,2
Electricidade, gás e abastecimento de água	1513	3,7
Construção	7548	11,4
Comércio	2524	2,1
Alojamento e restauração	3790	1,3
Transportes, armazenamento e comunicação	5512	10,9
Intermediação financeira, imobiliárias	1815	1,4

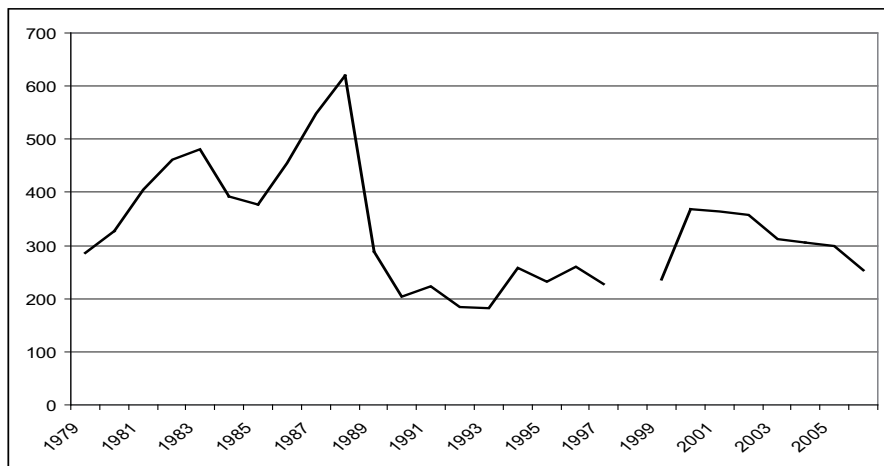
Fonte: EUROSTAT (2003: 113-114)

Nota-se, no entanto, que entre 1996 e 2000 se verificou um decréscimo destas taxas de incidência de acidentes de trabalho nos países da UE15. Na agricultura observou-se decréscimos tanto nas taxas de incidência de acidentes de trabalho com mais de três dias

de baixa (-2,2%), como nos acidentes fatais (-2,1%). Por sua vez, na construção os decréscimos nas taxas de incidência, no referido período, foram ainda mais acentuados: -5,9% e -14,2%, respectivamente.

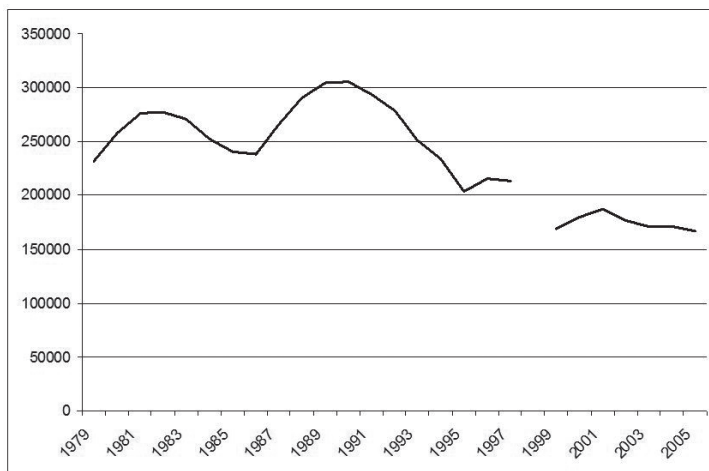
Essa tendência de decréscimo não foi, contudo, ainda estabilizada no caso português. Apesar de se verificar uma orientação de decréscimo da sinistralidade laboral, essa não tem sido constante nem está consolidada. Como se mostra nos gráficos 1 e 2 observa-se em momentos identificados vários picos no número de acidentes no trabalho, mortais e não mortais, a que não estão alheios os diferentes ciclos económicos e o dinamismo do sector da construção civil do país.

Gráfico 1. Acidentes de trabalho mortais em Portugal entre 1979 e 2006



Fonte: International Labour Statistics (www.laborsta.ilo.org)

Gráfico 2. Número de acidentes laborais não mortais em Portugal entre 1979 e 2005



Fonte: International Labour Statistics (www.laborsta.ilo.org)

Apesar de existirem poucos dados oficiais disponíveis acerca da sinistralidade laboral dos trabalhadores imigrantes na maioria dos países, os dados que se encontram acessíveis mostram que se verifica uma maior taxa de acidentes de trabalho entre trabalhadores imigrantes (González e Irastorza, 2007: 27).

Em 2007, a Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho (OSHA) publicou um levantamento dos estudos sobre acidentes ocupacionais entre trabalhadores imigrantes. A partir da análise dos dados disponíveis e dos estudos desenvolvidos em inúmeros países da União Europeia, o relatório concluiu que as condições de trabalho dos trabalhadores imigrantes são mais frequentemente desfavoráveis que as dos trabalhadores autóctones. É ainda identificado que aos trabalhos desempenhados por imigrantes estão associados maiores riscos de sinistralidade e que os imigrantes estão mais frequentemente envolvidos em acidentes de trabalho (González e Irastorza, 2007: 29).

No entanto, o mesmo relatório identifica também que quando se comparam estrangeiros e autóctones que trabalham nas mesmas funções e nas mesmas empresas, não se verificam diferenças entre os dois grupos no que se refere à taxa de acidentes laborais. Por outras palavras, as condições de vulnerabilidade à sinistralidade dos imigrantes associam-se aos sectores e ocupações que exercem e/ou onde estão empregados e não tanto ao facto de serem imigrantes (González e Irastorza, 2007: 24). Inúmeros estudos desenvolvidos em países da União Europeia (Alemanha, França, Holanda, Espanha, Suécia, Finlândia) e analisados neste relatório da OSHA, mostram que os imigrantes estão mais expostos a riscos ocupacionais porque também estão mais associados a trabalhos mais exigentes ou aceitam piores condições de trabalho - e.g. maior número de horas de trabalho; aceitam trabalhar ao fim-de-semana; trabalhos mais monótonos, exigentes e perigosos; aceitam funções abaixo das suas qualificações; menores salários; turnos menos atractivos; aceitam actividades mais expostas a químicos ou a substâncias perigosas; têm menor propensão para tirarem férias ou baixas por doença - e revelam maior desconhecimento das condições de segurança e dos direitos de protecção laboral, associado a dificuldades linguísticas (González e Irastorza, 2007: 25-26).

A Organização Internacional do Trabalho, por sua vez, estima que a taxa de acidentes de trabalho seja duas vezes maior no caso dos trabalhadores imigrantes que a dos trabalhadores autóctones na Europa (ILO, 2004: 64). Segundo a mesma fonte, essa tendência relaciona-se com o facto de os trabalhadores migrantes aceitarem normalmente os trabalhos mais perigosos e/ou com piores condições laborais por recearem atrair a atenção sobre si, perder o emprego e serem deportados. Noutra publicação da Organização Internacional do Trabalho era mesmo realçado que:

“Safety and health issues for migrant workers are a major concern as they may be involved in hazardous and risky jobs. Language barriers, exposure to new technology, family disruption, poor access to healthcare and stress and violence, are the specific problems faced by migrant workers leading to higher vulnerability to safety and health risks at the workplace.” (ILO 2003, cit in ILO 2004: 64).

Em consequência, na União Europeia a situação de vulnerabilidade dos trabalhadores imigrantes à sinistralidade laboral associada aos trabalhos mais perigosos, exigentes e sujos de certas actividades económicas (e.g. agricultura, construção, restauração), onde são normalmente incorporados, é uma séria causa de preocupação (Takala e Urritia, 2009: 27).

Ainda assim, importa atender a que não se identifica uma relação causal entre a presença de imigrantes e a sinistralidade laboral, ou seja, os imigrantes não induzem a sinistralidade laboral e/ou não há uma correspondência entre os países com maior número de acidentes de trabalho e os países com maior número de imigrantes. Concretamente, como se pode verificar na Tabela 6, não há uma relação entre países de maior peso relativo de imigrantes – e.g. Luxemburgo, Áustria, Suécia, Bélgica, Reino Unido, França¹³ – e os países com as mais elevadas taxas de sinistralidade laboral – e.g. Lituânia, Roménia, Portugal, Bulgária, Itália.

Neste contexto deve identificar-se que outros factores específicos, inerentes ao próprio contexto de acolhimento, explicam a maior sinistralidade laboral na sua globalidade. Assim, é relevante no caso português enquadrar a sinistralidade dos imigrantes num contexto que, comparativamente a outros países, apresenta por si só já uma maior dificuldade em garantir a segurança dos trabalhadores.

Recupere-se, assim, um pouco da história do ciclo económico português e o seu impacto na sinistralidade laboral em especial nos anos em que aumentou a presença de imigrantes no país.

Em 1986, com a adesão de Portugal à Comunidade Económica Europeia, o país beneficiou de importantes fundos estruturais para promover o desenvolvimento das suas infra-estruturas. Este facto reflectiu-se principalmente no âmbito da construção civil e obras públicas, sector que cresceu exponencialmente no final da década de 1980. Neste período foram construídas vias de comunicação rodoviárias (auto-estradas) e ferroviárias, bem como barragens e outras obras de grandes dimensões.

13 Segundo dados da OCDE acerca do stock de população nascida no estrangeiro por total da população residente no país, verificavam-se em 2006 as seguintes percentagens: 34,8% no Luxemburgo, 14,1% na Áustria, 12,9% na Suécia, 12,5% na Bélgica, 10,1% no Reino Unido e 8,3% na França (OCDE, 2008b: 324).

É também durante a década de 1980 que os movimentos imigratórios para Portugal se tornam numericamente mais expressivos e visíveis, alguns deles dando continuidade a fluxos de imigrantes oriundos de Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP) iniciados na década de 1970 (ou mesmo na década de 1960 no caso dos cabo-verdianos). A imigração africana respondia, assim, a uma procura crescente de trabalhadores em sectores intensivos em mão-de-obra, com baixos salários e elevado grau de informalização – e.g. construção civil e serviços de limpeza, industriais e domésticos (Fonseca, 2004). É também durante esta década que se constitui um contingente de imigrantes em situação irregular e que dá origem à primeira operação de regularização extraordinária do país em 1992 (Peixoto e Figueiredo, 2007:89).

Segundo os dados do GEP, o final da década de 1980 foi particularmente preocupante em termos de segurança e saúde no local de trabalho, tendo-se verificado uma média de perto de 300.000 acidentes laborais nesses anos. O ano pior de sempre na sinistralidade laboral aconteceu em 1988, no qual se verificou a morte de 619 trabalhadores.

Outro dos picos na sinistralidade laboral mortal, possível de observar no gráfico 1, decorreu entre 1994 e 1997. Uma vez mais compreende-se a subida no número de acidentes de trabalho se se atender ao dinamismo no sector da construção civil nos anos que antecederam à organização portuguesa da Expo'98, Exposição Mundial realizada em Lisboa. Associado a este evento internacional foi reabilitada toda a zona oriental da cidade, que antes albergava terrenos industriais bastante degradados, e foram construídos diferentes edifícios que ficariam posteriormente a fazer parte do equipamento urbano da cidade. Em paralelo, lançaram-se grandes obras públicas, entre as maiores estão a Ponte Vasco da

Gama (a maior da Europa à data), uma nova linha de metropolitano com sete estações e um interface rodo-ferroviário – a Gare do Oriente.¹⁴

14 Segundo dados do EUROSTAT (2003: 111) em 2002 Portugal era o país da União Europeia dos 15 com maior percentagem de activos no sector da construção – 12,7% do seu total de activos, contra apenas 7,9% para o total EU15 – o que evidencia a importância deste sector no país.

A abertura das fronteiras internas entre Estados-Membros da União Europeia, e a respectiva assinatura do Acordo Schengen por Portugal, em 1992, proporcionou um impacto inconsisten-

te no controlo da imigração e estimulou a circulação de fluxos migratórios motivados pela evolução económica do sector da construção civil e obras públicas no espaço comunitário. Em consequência, em meados dos anos 1990 assiste-se a uma alteração profunda dos fluxos migratórios vindos para Portugal. Apesar de ter existido uma segunda regularização extraordinária de imigrantes em 1996, essa nova realidade tornou-se mais perceptível no processo de regularização de 2001, no qual se verificou um crescimento acentuado do número de imigrantes e da variedade de nacionalidades de origem, destacando-se o grupo de imigrantes oriundos do leste europeu – e.g. nacionais da Ucrânia, Rússia, Moldávia e Roménia.

Um novo pico na sinistralidade laboral verifica-se nos primeiros anos da viragem do século. Uma vez mais a pressão no sector da construção civil enquadra bem este novo incremento de acidentes de trabalho no país. Concretamente no início da década de 2000, Portugal era escolhido para a organização do Campeonato Europeu de Futebol, o Euro 2004. Em consequência, nesse período foram construídos diferentes equipamentos e infra-estruturas necessárias à realização do evento, onde se destaca a renovação ou construção de dez estádios de futebol. Acresce ainda os trabalhos de reforço da rede de metropolitano em algumas cidades portuguesas. Assim, uma vez mais se verifica que nos anos de grandes obras públicas ocorre um acréscimo no número de acidentes de trabalho. Em 2001 houve um aumento na sinistralidade laboral tendo sido registados cerca de 187.000 casos, dos quais 365 levaram ao falecimento dos trabalhadores.

Em suma, torna-se evidente que a sinistralidade laboral e, em particular, a evolução dos acidentes de trabalho mortais em Portugal, reflectem as próprias oscilações e dinamismo do mercado de trabalho português. Como se observou, o sector da construção civil parece demonstrar uma relação causal directa na oscilação da sinistralidade laboral do país. Em anos de expansão do sector o número de vítimas mortais tende a aumentar (como é evidente no gráfico 1). Assim, à semelhança do que se verifica em outros países da União Europeia, em Portugal é no sector da construção civil que o risco de ocorrência de acidentes de trabalho é mais elevado e onde se verificam as mais altas taxas de mortalidade laboral.

É neste contexto que importa perceber se se verifica uma vulnerabilidade acrescida para a sinistralidade laboral no caso dos trabalhadores imigrantes ou, em contraste, se se observa apenas uma reprodução dos padrões de maior insegurança no trabalho (comparado a outros países europeus) dos próprios trabalhadores nacionais. Deve ainda analisar-se se a enquadrar a sinistralidade dos imigrantes está a sua maior associação aos trabalhos mais exigentes, perigosos e sujos do mercado de trabalho português.

CAPÍTULO 3.

SINISTRALIDADE LABORAL IMIGRANTE EM PORTUGAL

Em visita a Portugal em 2003, o Comissário Europeu dos Direitos do Homem da altura, Álvaro Gil-Robles, denunciou a situação dos imigrantes no mercado de trabalho português “explorados por patrões sem escrúpulos” (*in* Diário de Notícias, 28 de Janeiro de 2004). Segundo as conclusões do comissário e publicadas no Diário de Notícias, a exploração era sentida não só por imigrantes em situação ilegal que trabalham na construção civil “com salários baixos, sem qualquer seguro de doença e de acidente”, mas também por imigrantes em situação legal que, por necessitarem do contrato de trabalho para renovar o seu título em Portugal, eram forçados a aceitar condições precárias de trabalho.

Desde então, inúmeras medidas e políticas públicas têm sido desenvolvidas nesta vertente de forma a combater a vulnerabilidade dos trabalhadores imigrantes no mercado de trabalho português. Os dados oficiais disponíveis referentes à sinistralidade laboral mortal reflectem essa evolução decrescente nos últimos anos. Entre 2003 e 2007 verificou-se um decréscimo no número de acidentes mortais em cerca de 45,9% no caso dos estrangeiros e de 3% nos portugueses.

A sinistralidade não mortal apresenta, contudo, para o caso dos estrangeiros valores menos animadores: entre 2003 e 2007 os acidentes laborais não mortais aumentaram em 16,8%. Conforme mostra a Tabela 8, apesar da sinistralidade não mortal dos portugueses ter diminuído, entre 2003 e 2007, em cerca de 1,1%, para os estrangeiros verificou-se um aumento.

Valores mais animadores para os trabalhadores estrangeiros surgem nos dados de 2008, uma vez que se verifica o decréscimo na sinistralidade mortal e não mortal, com taxas de mudança de -35% e -2,2%, respectivamente. Em contraste, de forma surpreendente, a sinistralidade não mortal dos portugueses aumenta de 2007 para 2008 em 3,3%.

Tabela 8. Número de acidentes de trabalho mortais e não mortais de portugueses e estrangeiros entre 2003 e 2008

Ano	Acidentes de Trabalho não Mortais		Acidentes de Trabalho mortais		Total de Acidentes de Trabalho			
	Portugueses	Estrangeiros	Portugueses	Estrangeiros	Portugueses		Estrangeiros	
					N	Taxa de variação anual	N	Taxa de variação anual
2003	220020	10697	264	37	220284		10734	
2004	217408	11938	274	29	217682	-1,2	11967	11,5
2005	213645	11221	274	26	213919	-1,7	11247	-6,0
2006	217703	11601	239	14	217942	1,9	11615	3,3
2007	217495	12489	256	20	217751	-0,1	12509	7,7
2008	224646	12220	218	13	224864	3,3	12233	-2,2
Taxa de mudança 2003-2007	-1,1	16,8	-3,0	-45,9		-1,1		16,5
Taxa de mudança 2007-2008	3,3	-2,2	-14,8	-35		3,3		-2,2

Fonte: GEP/MTSS

Duas ordens de factores poderão estar por de traz desta inversão estatística. Por um lado, a aposta em novas medidas de combate à sinistralidade laboral dirigidas a imigrantes a partir de 2007, com o Plano para a Integração de Imigrantes 2007-2009 (desenvolvido no subcapítulo 2 do capítulo 4 deste livro), que poderão ter contribuído para a diminuição da sinistralidade dos trabalhadores estrangeiros. Por outro lado, atendendo que se verifica neste período um contexto de crise económica no país é tendente uma degradação das condições de trabalho dos activos que procuram manter o emprego. Acresce ainda, como se alertava no capítulo 1, que os dados do GEP apenas reportam trabalhadores sinistrados com seguro de trabalho; ora em contexto de crise económica poderá estar a verificar-se no comportamento de algumas empresas a redução de gastos em segurança e higiene no trabalho e em seguros de trabalho, tendendo por isso estes dados na realidade a omitir situações de sinistralidade de trabalhadores estrangeiros que, pela sua condição de maior vulnerabilidade, acabam por ser os primeiros a sofrer.

O Gabinete de Estratégia e Planeamento aponta também como justificação deste aumento não o crescimento efectivo da sinistralidade dos portugueses, mas sim uma recolha de dados mais ampla e próxima do universo dos acidentes, derivada de uma cooperação mais eficiente com o sistema segurador.

Outras explicações têm sido também apontadas pela Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (*cit in* Lima, 2004:120). Concretamente, muito embora se verifique que a percepção dos trabalhadores sobre os riscos a que estão sujeitos tenha melhorado ao longo dos últimos anos na Europa, tem vindo, contudo, a aumentar a exposição a riscos físicos no local de trabalho causados pela intensificação do trabalho e por formas mais flexíveis e precárias de emprego (e.g. recurso frequente a contratos temporários em detrimento de contratos sem termo).

Ora, como argumenta Lima (2004: 119), o recurso das empresas a formas atípicas de trabalho e relações laborais para se ajustarem às necessidades do mercado por quantidades e disponibilidade de mão-de-obra, acentuam inseguranças nos trabalhadores que diminuem a sua capacidade para lidar com o inesperado. Deste modo, as mudanças verificadas na globalização económica com novas formas de produção e trabalho representam um aumento dos riscos para os trabalhadores que, em ambiente de insegurança e/ou ansiedade, diminuem o seu desempenho profissional e aumentam as probabilidades de erro ou de ocorrência de acidentes.

A caracterização dos acidentes de trabalho realizada neste estudo permite identificar, no entanto, que a sinistralidade não é um todo homogéneo. Não apenas não é uniforme em função da actividade económica, como não é uniforme segundo a nacionalidade do trabalhador. Como é possível observar na Tabela 9, verifica-se que em 2007 os estrangeiros tiveram uma maior proporção de acidentes no total dos seus trabalhadores – 0,13 acidentes mortais por cada 1000 trabalhadores (por comparação a 0,09 por cada 1000 trabalhadores portugueses) e 7,9 acidentes não mortais por cada 100 trabalhadores estrangeiros (por comparação a 7,7 por cada 100 trabalhadores portugueses).

Tabela 9. Acidentes de trabalho mortais e não mortais de estrangeiros, segundo a nacionalidade, em 2007

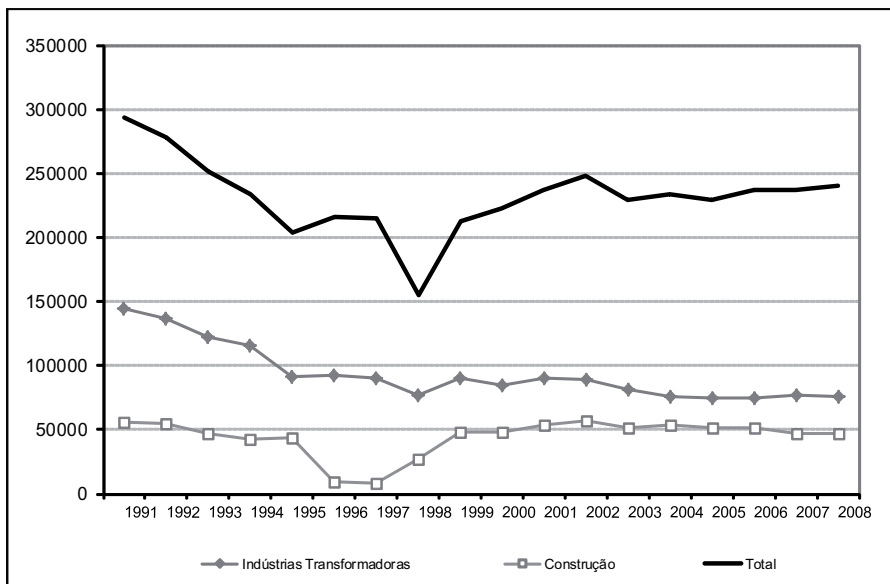
Nacionalidade	Acidentes de trabalho			
	Mortais		Não Mortais	
	N	Acidentes por cada 1000 trabalhadores	N	Acidentes por cada 100 trabalhadores
Portugueses	256	0,09	217495	7,72
Total de Estrangeiros	20	0,13	12489	7,90
Angolanos	2	0,17	1096	9,40
Brasileiros	4	0,10	3138	8,11
Cabo-verdianos	1	0,05	1091	5,96
Guineenses	0	0,00	620	6,95

Fonte: GEP/MTSS (cálculos das autoras)

Por outro lado, ainda que os dados do GEP não permitam desagregar os dados relativos à sinistralidade laboral para todas as nacionalidades (nomeadamente para os nacionais de países da Europa de Leste), é possível observar que há grupos mais expostos a acidentes. Em 2007, entre os estrangeiros, foram os angolanos e os brasileiros aqueles que tiveram mais acidentes por total de trabalhadores – 0,17 e 0,10 acidentes mortais, respectivamente, em cada 1000 trabalhadores; e 9,4 e 8,1 acidentes não mortais, respectivamente, em cada 100 trabalhadores. Assim, algumas nacionalidades imigrantes mostram maior expressão na sinistralidade laboral, o que reflecte a existência de outras variáveis explicativas do fenómeno.

O gráfico 3 reflecte como a sinistralidade varia em função da actividade económica do trabalhador e/ou identificando-se que os acidentes de trabalho de cada sector podem não acompanhar a tendência geral, mas antes terem evoluções específicas. Compare-se, a partir do gráfico 3, a evolução da sinistralidade laboral total com a sinistralidade verificada no sector da construção e indústrias transformadoras – muito embora se verificasse uma tendência decrescente entre 1991 e 2008 do número de acidentes no sector das indústrias transformadoras, verificam-se flutuações importantes no sector da construção que sem dúvida se relacionam com o dinamismo económico descrito anteriormente.

Gráfico 3. Acidentes de trabalho em Portugal entre 1991 e 2008



Fonte: DGEEP, entre 1991 e 2003, (cit. in ACT, 2007: 13-14) e GEP/MTSS, a partir de 2004.

Ora se, como se mostrou anteriormente (vd. Tabela 2), os estrangeiros estão mais concentrados em actividades económicas mais propícias a acidentes de trabalho (construção e indústrias transformadoras), então não é surpreendente verificar na Tabela 10 que tendem a sofrer mais acidentes também nesses sectores. Relativizando os dados da sinistralidade em função do número total de trabalhadores em cada sector verifica-se, contudo, que os trabalhadores estrangeiros e portugueses têm padrões distintos de sinistralidade nessas mesmas actividades económicas.

Tabela 10. Acidentes de trabalho mortais e não mortais de portugueses e estrangeiros, segundo a actividade económica, em 2007

Sector de actividade (CAE/Rev2.1)	Acidentes Mortais				Acidentes Não Mortais			
	Portugueses		Estrangeiros		Portugueses		Estrangeiros	
	N	Acidentes por 1000 trabalhadores	N	Acidentes por 1000 trabalhadores	N	Acidentes por 100 trabalhadores	N	Acidentes por 100 trabalhadores
Agricultura, produção animal, caça, silvicultura, pesca	21	0,38	1	0,28	6478	11,69	440	12,13
Indústrias Extractivas	4	0,34	0	0,00	1933	16,60	74	16,34
Indústrias Transformadoras	48	0,07	1	0,06	72364	10,74	2708	16,19
Prod. e distribuição electricidade,gás e água	0	0,00	0	0,00	1004	4,01	42	3,87
Construção	92	0,28	11	0,29	42330	12,69	3194	8,54
Comércio grosso e retalho, rep. veic. aut.	34	0,06	2	0,12	35306	6,44	1271	7,36
Alojamento e restauração	2	0,01	0	0,00	10418	5,69	1066	4,34
Transportes, armaz.e comunicações	27	0,14	2	0,29	9709	5,08	491	7,07
Activ.imobiliárias, alug. e serv.prest.às empresas	15	0,04	3	0,08	14476	4,29	1984	5,30
Educação	1	0,01	0	0,00	2110	2,88	68	4,00
Saúde e acção social	0	0,00	0	0,00	8589	4,96	317	6,56
Outras actividades	11	0,05	0	0,00	12778	6,21	834	13,78
Total	256	0,09	20	0,13	217495	7,73	12489	7,90

Fonte: GEP/MTSS

O caso da construção é particularmente interessante: em 2007 verifica-se que em cada 1000 trabalhadores morrem num acidente de trabalho 0,28 portugueses e 0,29 estrangeiros; e para cada 100 trabalhadores há um acidente em 12,7 dos portugueses e 8,5 estrangeiros. Por outras palavras, proporcionalmente no total de trabalhadores de cada um dos grupos muito embora tendam os estrangeiros a ter mais acidentes mortais nesses sectores, são os portugueses que, no seu total de trabalhadores da construção, têm mais acidentes não mortais. A esta evidência estatística não é alheio o facto de inúmeros estrangeiros não terem um trabalho declarado no sector da construção o que os torna

invisíveis nesta fonte estatística que recolhe informação de trabalhadores declarados e/ou com seguro de acidentes de trabalho.

Por outro lado, atendendo a que nos serviços prestados às empresas também se incluem trabalhadores da construção por via indirecta, uma vez que as empresas de trabalho temporário cedem muitos trabalhadores para actividades da construção (Cardoso, 2009: 53-54), também devem ser considerados os números de acidentes de trabalho nesse sector de actividade. Assim muito embora, em 2007, os portugueses apresentem taxas de sinistralidade superiores aos estrangeiros no sector da construção, também se verificou que por cada 100 trabalhadores do sector de serviços prestados às empresas há mais estrangeiros com acidentes: 4,3 portugueses e 5,3 estrangeiros tiveram um acidente nesse sector. Adicionalmente, nas actividades de transporte e armazenamento, onde se incluem também a condução de máquinas ou veículos associados ao sector da construção, se verifica uma maior taxa de acidentes não mortais entre trabalhadores estrangeiros desse sector (7,1 por cada 100 trabalhadores estrangeiros, contra 5,1 por cada 100 trabalhadores portugueses desse sector).

Em contrapartida, verifica-se que nas actividades de agricultura e silvicultura e das indústrias transformadoras os estrangeiros apresentam, no seu total de trabalhadores, menos acidentes mortais que os portugueses, mas mais acidentes não mortais nesse mesmo sector.

Por outras palavras, é importante atender a que os imigrantes não têm mais acidentes de trabalho simplesmente porque são imigrantes, mas porque lhes estão associadas outras características que potenciam a sua fragilidade à sinistralidade no mercado de trabalho em Portugal. Em contexto de *focus group* um líder associativo explicava:

“Essa dupla condição: é porque é imigrante e tem de acatar as ordens e porque está no sector de risco. Os imigrantes fazem sempre o trabalho em condições muito diferentes que os portugueses fariam.” (Dirigente da Casa Grande, Associação Luso-Brasileira de Solidariedade e Promoção)

Como será mostrado em maior detalhe neste capítulo, verificam-se, pois, algumas características inerentes àqueles imigrantes que sofrem mais acidentes de trabalho. Nota-se que é maior o risco de acidentes laborais na situação de imigrantes, no caso de: recém-chegados e/ou com menor permanência no país; em trabalhadores inseridos em sectores mais exigentes fisicamente e/ou com um maior contacto com substâncias perigosas; trabalhadores em situação irregular ou em situação de trabalho não declarado. Deve ainda considerar-se as dificuldades associadas ao não domínio do português e/ou de inúmeras regras de segurança ou funcionamento (e.g. manuseamento de máquinas), por essas serem distintas – em alguns casos – dos seus países de origem. Como explicava uma líder associativa, em contexto de *focus group*:

“Trabalham por objectivos. Exemplo: chega a carrinha de areia, chega aquela hora e tem de estar despachado. Têm os instrumentos para utilizar mas estão habituados nos países de origem a fazer diferente, alguns já trabalhavam nessas áreas, são os instrumentos correctos mas preferem trabalhar nas mesmas condições do país de origem, não cumprindo os requisitos de forma ao trabalho ser mais e mais rápido.” (Dirigente da Associação Apoio ao Estudante Africano).

Neste capítulo iremos, pois, caracterizar as tendências da sinistralidade laboral imigrante em Portugal nos últimos anos, a partir de dois universos – os acidentes de trabalho mortais e não mortais.

1. SINISTRALIDADE LABORAL IMIGRANTE NÃO MORTAL

A análise dos dados dos acidentes de trabalho não mortais permite uma perspectiva mais detalhada desta realidade, embora não existam muitos elementos de caracterização dos acidentados. Se em 2006 foram 11.601 os trabalhadores estrangeiros que sofreram algum tipo de acidente no local de trabalho, em 2007 esse número aumentou para 12.489 acidentes, crescendo assim cerca de 8% entre os dois anos. Já em 2008, segundo a mesma fonte, verifica-se um ligeiro decréscimo para 12233 sinistrados estrangeiros.

À semelhança de outros países, em Portugal os riscos laborais variam consoante os sectores económicos, sendo os trabalhadores mais afectados que se inserem nos sectores da construção – em 2008, cerca de 19,2% no caso dos trabalhadores portugueses e 26% nos estrangeiros – e das indústrias transformadoras – no mesmo ano, cerca de 32,3% para trabalhadores portugueses e 23,3% para estrangeiros (compare-se Tabela 11 e 12 para os acidentes de trabalho de portugueses e estrangeiros entre 2003 e 2007).

Tabela 11. Número de acidentes de trabalho não mortais de portugueses, por actividade económica

Sector de actividade (CAE/Ver2.1)	2003		2004		2005		2006		2007		Taxa de mudança 2003- 2007
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	
Agricultura, produção animal, c., silvicultura	6681	3,0	6484	3,0	5846	2,7	5933	2,7	5092	2,3	-23,8
Pesca	1900	0,9	2257	1,0	1783	0,8	1743	0,8	1386	0,6	-27,1
Indústrias extractivas	2281	1,0	2139	1,0	1849	0,9	1819	0,8	1933	0,9	-15,3
Indústrias transformadoras	77616	35,3	71161	32,7	70729	33,1	70000	32,2	72364	33,3	-6,8
Prod. dist. electricidade,gás e água	1017	0,5	834	0,4	1223	0,6	1092	0,5	1004	0,5	-1,3
Construção	49348	22,4	49612	22,8	47565	22,3	46425	21,3	42330	19,5	-14,2
Comércio grosso e retalho, rep.veic.auto.e bens de uso pess.domestico	33207	15,1	33600	15,5	32594	15,3	34393	15,8	35306	16,2	6,3
Alojamento e restauração	7805	3,5	9305	4,3	8843	4,1	10081	4,6	10418	4,8	33,5
Transportes,arm. e comunicações	9506	4,3	9094	4,2	8859	4,1	9896	4,5	9709	4,5	2,1
Activ. financeiras	541	0,2	724	0,3	685	0,3	742	0,3	609	0,3	12,6
Activ. imobiliárias, alug.e serviços prestados às empresas	9974	4,5	11402	5,2	11653	5,5	12369	5,7	14476	6,7	45,1
Adm. pública, defesa, segurança social obrig.	5234	2,4	6132	2,8	6391	3,0	7137	3,3	6081	2,8	16,2
Educação	1362	0,6	1482	0,7	1514	0,7	1968	0,9	2110	1,0	54,9
Saúde e acção social	5477	2,5	5919	2,7	7487	3,5	8044	3,7	8589	3,9	56,8
Outras activ.serv.col.soc. e pessoais	4649	2,1	4575	2,1	4338	2,0	4268	2,0	5744	2,6	23,6
Famílias com empregados domésticos	988	0,4	929	0,4	789	0,4	793	0,4	275	0,1	-72,2
Org.internacionais e inst. extra-territoriais	13	0,0	3	0,0	10	0,0	5	0,0	0	0,0	-100,0
CAE ignorada	2421	1,1	1756	0,8	1487	0,7	995	0,5	69	0,0	-97,1
Total de Portugueses	2220020	100	217408	100	213645	100	217703	100	217495	100	-1,1

Fonte: GEP/MTSS

Tabelas 12. Número de acidentes de trabalho não mortais de estrangeiros, por actividade económica

Sector de actividade (CAE/ Ver2.1)	2003		2004		2005		2006		2007		Taxa de mudança 2003- 2007
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	
Agricultura, produção animal, c., sivicultura	323	3,0	321	2,7	291	2,6	375	3,2	400	3,2	23,8
Pesca	85	0,8	79	0,7	59	0,5	30	0,3	40	0,3	-52,9
Indústrias extractivas	105	1,0	148	1,2	139	1,2	99	0,9	74	0,6	-29,5
Indústrias transformadoras	3076	28,8	3117	26,1	2682	23,9	2757	23,8	2708	21,7	-12,0
Prod. dist.electricidade,gás e água	18	0,2	12	0,1	9	0,1	26	0,2	42	0,3	133,3
Construção	2974	27,8	3123	26,2	3063	27,3	3119	26,9	3194	25,6	7,4
Comércio grosso e retalho, rep.veic. auto.e bens de uso pess.domestico	1140	10,7	1350	11,3	1110	9,9	1218	10,5	1271	10,2	11,5
Alojamento e restauração	644	6,0	938	7,9	896	8,0	967	8,3	1066	8,5	65,5
Transportes,arm. e comunicações	299	2,8	344	2,9	409	3,6	357	3,1	491	3,9	64,2
Activ. financeiras	11	0,1	14	0,1	6	0,1	10	0,1	5	0,0	-54,5
Activ. Imobiliárias, alug.e serviços prestados às empresas	1329	12,4	1665	13,9	1699	15,1	1726	14,9	1984	15,9	49,3
Adm. pública, defesa, segurança social obrig.	36	0,3	61	0,5	76	0,7	69	0,6	102	0,8	183,3
Educação	46	0,4	66	0,6	60	0,5	75	0,6	68	0,5	47,8
Saúde e acção social	222	2,1	309	2,6	304	2,7	390	3,4	317	2,5	42,8
Outras activ.serv.col.soc. e pessoais	272	2,5	282	2,4	286	2,5	313	2,7	690	5,5	153,7
Famílias com empregados domésticos	36	0,3	52	0,4	72	0,6	31	0,3	36	0,3	0,0
Org.internacionais e inst.extra-territoriais	3	0,0	7	0,1	2	0,0	6	0,1	0	0,0	-100,0
CAE ignorada	78	0,7	52	0,4	60	0,5	33	0,3	1	0,0	-98,7
Total	10697	100	11940	100	11223	100	11601	100	12489	100	16,8

Fonte: GEP/MTSS

Entre 2003 e 2007 observa-se um ligeiro aumento no número de acidentes de trabalho de trabalhadores estrangeiros no sector da construção civil, sendo, desde 2004, o sector mais susceptível ao risco na população estrangeira (Vd. Tabela 12). Algumas das principais causas dos acidentes e doenças profissionais no sector da construção civil são: quedas em altura, transporte de maquinaria e materiais, queda de objectos, equipamentos ou estruturas, exposição a ruído e equipamento de vibração, bem como a exposição a substâncias perigosas. As dermatoses, a surdez ou as doenças musculoesqueléticas são só algumas das doenças de origem laboral que afectam a longo prazo os numerosos trabalhadores deste sector (OSHA, 2004).¹⁵

A evolução da sinistralidade na construção nestes últimos anos deve ser discutida atendendo à própria dinâmica do sector. Os dados dos desempregados registados no Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP) podem funcionar neste âmbito como um indicador indirecto para a monitorização do emprego disponível no sector da construção. Conforme é possível observar na Tabela 13, verifica-se que é exactamente em anos em que aumenta o desemprego de estrangeiros no sector da construção que também aumenta a sinistralidade laboral nesse sector. Deve, pois, discutir-se até que ponto a diminuição de oportunidades de emprego no sector aumenta a precariedade e/ou a aceitação de piores condições laborais daqueles trabalhadores que dependem de um trabalho para justificar a sua presença e sobrevivência em Portugal.

As indústrias transformadoras, que englobam as mais diferentes especializações, sendo o sector com maior taxa de sinistralidade não mortal entre os estrangeiros em 2003 com 3.100 ocorrências, passou para segundo lugar no ranking dos sectores mais perigosos apresentando uma taxa de mudança negativa entre 2003 e 2007 (a sinistralidade nesse sector diminuiu em cerca de 12%). Inverte-se, contudo, essa tendência a partir de 2008 com um ligeiro aumento de 2.708 (21,7%) sinistrados estrangeiros para 2.848 (23,3%).

¹⁵ Também segundo dados publicado no Relatório Anual da Área Inspectiva de 2007 constata-se que em 2007 cerca de 47,9% dos acidentes mortais ocorreram por quedas de pessoas, 17,8% por marchar ou choque de objectos, 14,1% por compressão com objectos, 9,2% por queda de objectos e 6,1% por electrocussão (ACT, 2007b: 37).

Tabela 13. Desempregados à procura de novo emprego no sector da construção, entre 2003 e 2008 (situação no fim do mês de Dezembro)

Ano	Taxa de variação anual				
	Desempregados Estrangeiros da Construção	Total de Desempregados da Construção	% de Desempregados estrangeiros por total de desempregados da construção	Desempregados estrangeiros na construção	Total de desempregados na construção
2003	2811	39673	7,1		
2004	2835	43280	6,6	0,9	9,1
2005	3804	43095	8,8	34,2	-0,4
2006	4012	37710	10,6	5,5	-12,5
2007	2994	31009	9,7	-25,4	-17,8
2008	4343	41057	10,6	45,1	32,4

Fonte: IEFPP

Em 2007, os acidentes laborais no sector dos serviços prestados às empresas representavam cerca de 16% da sinistralidade imigrante não mortal.¹⁶ Deve atender-se que na grande diversidade de profissões integradas neste sector de actividade económica se encontram inúmeros trabalhadores temporários prestadores de serviços a empresas da construção civil. Ou seja, indirectamente, se concentram neste sector inúmeros trabalhadores da construção civil e/ou sinistrados vítimas de serviços inerentes à construção civil.

Também neste sector, a população imigrante enquadra-se em actividades de limpeza industrial. Segundo um estudo de Cabeças (2008) que analisou as causas e circunstâncias dos acidentes de trabalho nas actividades de limpeza em Portugal, entre 2001 e 2003 verificou-se uma taxa de incidência média de 4,4% por cada 100 trabalhadores, representando esses acidentes 8,4% do total de acidentes. Cerca de 80% dessas vítimas

eram mulheres com uma idade média de 41,5 anos de nacionalidade portuguesa (Cabeças, 2008: 143-144). Também é concluído nesse estudo que cerca de 66% das causas de acidentes se associam a quedas ou a movimentos descoordenados associados a situações de pressão ou stress físico (Cabeças, 2008: 152).

¹⁶ Como se alertava anteriormente este sector dos serviços prestados às empresas é muito variado, incluindo actividades tão diferentes como publicitários, trabalhadores da construção ou empregadas de limpeza.

Outro indicador relevante para entender as maiores taxas de sinistralidade não mortal entre estrangeiros em função das actividades económicas em que se inserem, relaciona-se com o cálculo da percentagem de acidentes por total de trabalhadores nesses mesmos sectores. A análise da diferença de percentagem de estrangeiros e de portugueses (conforme calculado na Tabela 14, A-B) permite ainda relativizar a sinistralidade em função das próprias características do sector e/ou perceber as actividades económicas em que de facto se verifica que os estrangeiros têm uma maior exposição à sinistralidade laboral que os portugueses.

Tabela 14. Número de acidentes de trabalho não mortais por actividade económica em 2007 - Portugueses vs. Estrangeiros

Sector de actividade (CAE/Rev2.1)	Estrangeiros			Portugueses			A - B
	Nº trabalhadores	Nº acidentes	% (A)	Nº trabalhadores	Nº acidentes	% (B)	
Agricultura, produção animal, caça, silvicultura, pesca	3627	440	12,1	55433	6478	11,7	0,4
Indústrias extractivas	453	74	16,3	11642	1933	16,6	-0,3
Indústrias transformadoras	16729	2708	16,2	674064	72364	10,7	5,5
Prod. e distribuição electricidade, gás e água	1086	42	3,9	25010	1004	4,0	-0,1
Construção	37388	3194	8,5	333692	42330	12,7	-4,2
Comércio grosso e retalho, rep. veic. aut.	17263	1271	7,4	548515	35306	6,4	1,0
Alojamento e restauração	24536	1066	4,3	183235	10418	5,7	-1,4
Transportes, armazen. e comunicações	6948	491	7,1	191057	9709	5,1	2,0
Actividades financeiras	1458	5	0,3	86866	609	0,7	-0,4
Activ. imobiliárias, alug. e serv. prest. às empresas	37400	1984	5,3	337197	14476	4,3	1,0
Adm. pública, defesa e seg. social obrig.	390	102	26,2	34927	6081	17,4	8,8
Educação	1698	68	4	73369	2110	2,9	1,1
Saúde e acção social	4830	317	6,6	173144	8589	5,0	1,6
Outras actividades	4195	726	17,3	83841	6019	7,2	10,1
Org.internac.e out.intituições extra-territoriais	9	0	0	40	0	0,0	0,0
Ignoto	0	1	0	0	69	0,0	0,0
Total	158010	12489	7,9	2812032	217495	7,7	0,2

Fonte: GEP/MTSS

Como é possível verificar na Tabela 14, embora em termos absolutos os trabalhadores portugueses e estrangeiros sofram mais acidentes essencialmente nos mesmos sectores – construção, indústrias transformadoras, serviços prestados às empresas, comércio e restauração – a proporção de acidentes por total dos seus trabalhadores nesses mesmos sectores ajuda a verificar algumas discrepâncias. Em proporção, em 2007 entre o total de trabalhadores estrangeiros verificam-se mais acidentes laborais que no caso dos trabalhadores portugueses nas actividades das indústrias transformadoras (+5,5%), dos transportes e armazenamento (+2%), dos serviços prestados às empresas (+1%), do comércio (+1%). Em contraste, a proporção do total de trabalhadores estrangeiros em cada sector que tem acidentes laborais é menor que a verificada entre portugueses na construção (-4,2%) e na restauração (-1,4%).

Para compreender a menor sinistralidade dos estrangeiros no sector da construção, comparativamente aos portugueses, é fundamental atender, como se alertava no capítulo 1 deste estudo, à forma como os dados do GEP são recolhidos. Os dados analisados reportam-se a casos participados por seguradoras e/ou de trabalhadores segurados para acidentes de trabalho. Ora o sector da construção tem inerente também trabalhadores estrangeiros não declarados e/ou que não possuem seguros de trabalho pelo que esses casos se encontram omissos dos dados oficiais. Assim, podem estar, na realidade, a acontecer mais acidentes de trabalho de estrangeiros que os contabilizados e/ou em números mais substantivos que os verificados para o caso dos nacionais. Como explica Maria José Cardoso, *“um trabalhador que não é declarado não tem direitos, isto é, fica em situação de desprotecção social, quer se trate de subsídio de desemprego, subsídio por doença ou a seguro, caso tenha um acidente de trabalho, ou seja, ‘não existe como trabalhador’.*” (Cardoso, 2009: 55).

Por outro lado, há que atender a que inúmeros trabalhadores estrangeiros, porque estão em Portugal para trabalhar e/ou precisam do rendimento, tendem por vezes a não declarar os seus acidentes laborais. Como refere Cardoso (2008: 204), o receio de inúmeros trabalhadores imigrantes de perderem o trabalho pelo facto de estarem doentes ou terem sido vítimas de sinistralidade, leva-os por vezes a manterem-se no trabalho debilitados.

A observação comparada das taxas de acidentes laborais (percentagem de acidentes por total de trabalhadores) dos portugueses e dos estrangeiros permitem verificar algumas diferenças entre estes dois grupos, verificando-se que, até 2006, os trabalhadores portugueses apresentavam taxas de acidentes não mortais superiores às dos trabalhadores estrangeiros (vd. Tabela 15). Em 2003, a percentagem da sinistralidade laboral de trabalhadores portugueses era de 9,3%. Por outras palavras, os nacionais tinham mais acidentes de trabalho que os estrangeiros (com 8%). Entre 2003 e 2007, com um investimento maior na área da prevenção e das condições de trabalho, a taxa de sinistralidade em Portugal foi progressivamente diminuindo para 7,7%. Os dados de 2007 revelam um decréscimo de 1,6% nas taxas de sinistralidade dos portugueses, contudo, verifica-se alguma estabilidade entre a sinistralidade dos trabalhadores estrangeiros em redor dos 8%.

Em 2008 os dados oficiais voltam, contudo, a mostrar um ligeiro crescimento na sinistralidade dos portugueses (de 7,7% para 7,9%), em contraste com o decréscimo verificado entre trabalhadores estrangeiros (de 7,9% para 7,2%). Como se explicava anteriormente neste estudo, a esta inversão não é alheio o contexto de crise económica sentida em Portugal a partir deste período que pode estar na origem de uma crescente informalidade em práticas de segurança e higiene laboral, nomeadamente no que diz respeito a desinvestimento em seguros laborais de trabalhadores mais vulneráveis ou em situação de irregularidade no mercado de trabalho (caso de inúmeros imigrantes) – desaparecendo por isso desta fonte estatística –, e à degradação de condições de trabalho e risco.

Para compreender esta prevalência da sinistralidade dos portugueses face à dos estrangeiros é fundamental atender, uma vez mais, ao facto de que os dados do GEP se reportam a acidentes participados a seguradoras. Ora, se se atender ao facto de que inúmeros trabalhadores estrangeiros se encontram *“em situação irregular ou em situação de trabalho não declarado que estarão, nesta como em outras matérias relativas ao trabalho, destituídos de qualquer protecção e direitos (...)”* (Cardoso, 2009: 58) e, portanto, muito embora os dados não o mostrem poderão na realidade estar mais vulneráveis aos riscos laborais para a sua saúde e a acidentes de trabalho.

Atendendo a que o trabalho não declarado continua a ter uma dimensão considerável, segundo dados publicados no Relatório Anual da Área Inspectiva de 2007, foi reforçada a intervenção inspectiva nos últimos anos, tendo sido identificadas inúmeras situações de contratos de prestação de serviços que camuflavam verdadeiras relações de trabalho e utilizações de trabalho temporário fora dos condicionalismos legais previstos com formas de contratação com elevados níveis de precariedade (ACT, 2007b: 41-42).

Tabela 15. Taxa de Acidentes não mortais de portugueses e estrangeiros, entre 2003 e 2008

Ano		Portugueses	Estrangeiros
2003	Número de Trabalhadores (A)	2376947	133011
	Número de Acidentes não Mortais (B)	220284	10694
	B/A x 100	9,3	8,0
2004	Número de Trabalhadores (A)	2435466	138252
	Número de Acidentes não Mortais (B)	217682	11955
	B/A x 100	8,9	8,6
2005	Número de Trabalhadores (A)	2589665	149074
	Número de Acidentes não Mortais (B)	213919	11247
	B/A x 100	8,3	7,5
2006	Número de Trabalhadores (A)	2617631	147945
	Número de Acidentes não Mortais (B)	217942	11615
	B/A x 100	8,3	7,9
2007	Número de Trabalhadores (A)	2812032	158010
	Número de Acidentes não Mortais (B)	217495	12489
	B/A x 100	7,7	7,9
2008	Número de Trabalhadores (A)	2848309	170086
	Número de Acidentes não Mortais (B)	224646	12220
	B/A x 100	7,9	7,2

Fonte: (A) Quadros de Pessoal, GEP/MTSS (B) Acidentes de Trabalho, GEP/MTSS

Desagregando os dados da sinistralidade laboral não mortal segundo a nacionalidade, verifica-se que os indivíduos acidentados procedem de diferentes países. O GEP apresenta dados apenas para algumas das nacionalidades, não sendo possível, por exemplo, saber o número de acidentes laborais que afecta a população ucraniana, que em 2008 era a terceira nacionalidade numericamente mais representativa em Portugal.

A partir da análise dos dados disponíveis é possível verificar, contudo, que há algumas nacionalidades mais propensas à sinistralidade laboral (vd. Tabela 16). Entre 2003 e 2008, em termos relativos face ao número total de acidentes de trabalho não mortais ocorridos em cada ano, verificou-se um progressivo aumento da importância da sinistralidade dos brasileiros de 0,8% (correspondente a 1.816 acidentes) para 1,5% (correspondente a 3.551). Ora, atendendo que se verificou um aumento do fluxo imigratório desta população entre os anos considerados, reconhece-se que este padrão acompanha a própria evolução deste grupo em Portugal que se tornou, desde 2006, segundo dados do Serviços de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), na nacionalidade estrangeira numericamente mais expressiva.

Tabela 16. Número de acidentes de trabalho não mortais, segundo a nacionalidade do trabalhador

País	Anos											
	2003		2004		2005		2006		2007		2008	
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
Portugal	220020	92,9	217408	93,0	213645	93,5	217703	91,8	217495	91,7	224646	93,7
Brasil	1816	0,8	2341	1,0	2470	1,1	2623	1,1	3138	1,3	3551	1,5
Angola	859	0,4	957	0,4	900	0,4	968	0,4	1096	0,5	636	0,3
Cabo Verde	608	0,3	780	0,3	675	0,3	947	0,4	1091	0,5	885	0,4
Guiné-Bissau	510	0,2	516	0,2	556	0,2	560	0,2	620	0,3	628	0,3
S. Tomé e Príncipe	168	0,1	199	0,1	229	0,1	247	0,1	247	0,1	224	0,1
Moçambique	142	0,1	188	0,1	155	0,1	162	0,1	167	0,1	237	0,1
Outro país UE	1217	0,5	1424	0,6	1239	0,5	1315	0,6	1652	0,7	1783	0,7
Outro	5377	2,3	5533	2,4	4997	2,2	4779	2,0	4478	1,9	3976	1,7
Ignorado	6193	2,6	4460	1,9	3718	1,6	7835	3,3	7149	3,0	2921	1,2
Total	236910	100	233803	100	228584	100	237139	100	237133	100	239787	100

Fonte: GEP/MTSS

Fonte: GEP/MTSS

Gráfico 4. Acidentes de trabalho não mortais em 2003 e 2008, segundo a nacionalidade

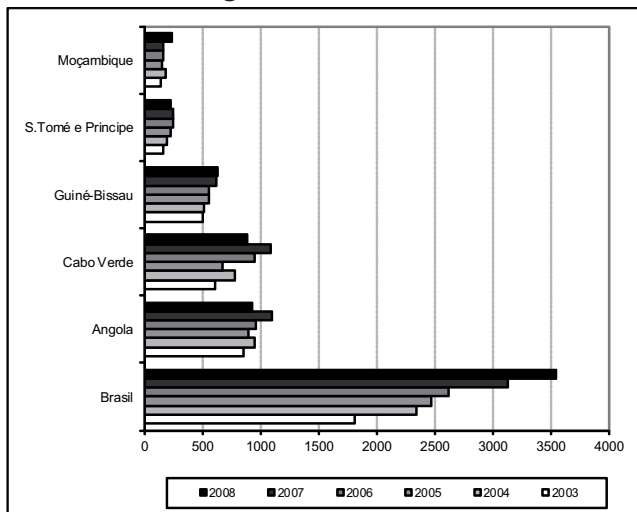


Tabela 17. Taxa de Acidentes de trabalho não mortais entre 2003 e 2008, segundo a nacionalidade do trabalhador

País	2003	2004	2005	2006	2007	2008
Brasil	7,4	8,4	8,1	8,2	8,4	7,3
Angola	8,1	8,3	6,7	8,1	9,4	8,6
Cabo Verde	4,8	5,7	4,3	5,7	6	4,9
Guiné-Bissau	7,5	7,5	6,7	6,4	6,9	6,6
S. Tomé e Príncipe	5,3	5,9	6,2	6,4	5,9	5,3
Moçambique	8,1	10,2	8,1	8,1	8,2	1,2

Fonte: GEP/MTSS

Como se pode verificar no gráfico 4, muito embora a população cabo-verdiana tenham ocupado sempre ao longo das últimas décadas um dos três primeiros lugares dos grupos numericamente mais representados em Portugal e o seu número de acidentados laborais

ter aumentado entre 2003 e 2007, a sua sinistralidade não mortal fica bastante aquém da dos brasileiros. Durante o mesmo período, as taxas de acidentes de trabalho não mortais dos cabo-verdianos foram sempre das mais baixas entre as outras nacionalidades estrangeiras (vd. Tabela 17). Em 2003, os cabo-verdianos tinham as taxas de sinistralidade mais baixas dos estrangeiros, afastando-se mesmo das taxas de nacionais de outros PALOP – 4,8% contra 8,1% dos angolanos ou moçambicanos, por exemplo. Tendência confirmada em 2008, mesmo com um ligeiro aumento, com 5 acidentes por 100 trabalhadores cabo-verdianos, quando a taxa dos angolanos se colocava nos 8,6% e dos brasileiros em 7,3%.

A menor sinistralidade dos cabo-verdianos face aos brasileiros não se explica neste caso, no entanto, pelo facto de integrarem actividades económicas menos propensas a acidentes de trabalho. Neste âmbito, importa atender a outros factores explicativos, nomeadamente o tempo de permanência em Portugal e as condições de precariedade em que se enquadra o trabalhador de cada nacionalidade.

Como explicava um líder associativo em contexto de *focus group*:

“Uma variável importante é a questão de tempo, da carga horária, provavelmente o cidadão imigrante, estando ilegal, pode ter de fazer uma carga horária maior do que o que está regularizado ou que é nacional, essa pode ser uma variável que influencia a probabilidade de acidente de trabalho.” (Dirigente da Associação Unidos de Cabo Verde)

As diferenças entre os brasileiros e os cabo-verdianos quanto ao tempo de permanência em Portugal e à experiência em determinadas actividades do mercado de trabalho parecem explicar as diferenças verificadas na evolução dos acidentes de trabalho não mortais dos últimos anos. Por outras palavras, a comparação destas duas nacionalidades parece evidenciar que quanto maior o tempo de permanência no país e maior a experiência profissional em determinadas actividades – nomeadamente as mais expostas à sinistralidade laboral – menor o número de acidentes de trabalho (caso dos cabo-verdianos).

A imigração cabo-verdiana Portugal remonta à década de 60 do século XX quando se definiram canais de entrada para uma mão-de-obra convidada e de substituição dos emigrantes portugueses. Na sequência deste primeiro fluxo foram-se verificando sucessivas vagas (mais detalhes em Góis, 2008). Essencialmente, esta população acabou por, ao longo das últimas décadas, se constituir como um grupo de trabalhadores não qualificados ou semi-qualificados. Destes, um número crescente começa agora a naturalizar-se português.

Vinda do outro lado do Atlântico, em meados da década de 80 do século XX surgiu em Portugal a primeira vaga migratória brasileira, composta principalmente por imigrantes com níveis de escolaridade superiores à média portuguesa, inserindo-se nos segmentos do mercado “primário”. No final da década de 90 do século XX os números da imigração brasileira sofreram um impulso significativo, ao mesmo tempo que se verificaram alterações relevantes na composição interna dos fluxos, conduzindo alguns autores a distinguir esta “segunda vaga” de imigração brasileira com níveis de instrução mais baixos e direccionada para segmentos menos qualificados do mercado de trabalho (Peixoto e Figueiredo, 2007).

Embora a comunidade brasileira só tenha passado a ser a nacionalidade mais representativa em Portugal em meados de 2006, já em 2003 se mostrava um dos grupos de trabalhadores estrangeiros mais afectado pelos acidentes de trabalho, tendo a sua sinistralidade aumentado nos últimos anos (vd. Gráfico 4). Esta população com menor tempo de permanência em Portugal, com níveis de qualificação inferiores e mais jovem, acabou por se inserir predominantemente nos sectores mais arriscados e nas profissões menos qualificadas da indústria e serviços do mercado de trabalho português.

À sinistralidade brasileira seguem-se os trabalhadores angolanos com 936 acidentes de trabalho em 2008. Actualmente, o perfil socioeconómico desta população assemelha-se ao encontrado para o conjunto dos PALOP (Possidónio, 2006). A perda de importância relativa dos angolanos em profissões mais qualificadas é explicada por um aumento dos angolanos activos em profissões desqualificadas, nomeadamente em actividades da construção civil, comércio e serviços, sectores onde se verifica uma maior relação com a sinistralidade laboral.

Os dados relativos aos beneficiários de prestação de subsídio de doença profissional confirmam a prevalência dos brasileiros e angolanos na sinistralidade laboral (vd. Tabela 18). Ainda que apresentando valores bastante baixos (72 beneficiários estrangeiros em 2008), a análise do número de beneficiários desta prestação pecuniária, atribuída para compensar a perda de remuneração resultante do impedimento temporário para o trabalho, permite também confirmar o peso relativo diminuto de cabo-verdianos e destacar a potencial situação de vulnerabilidade dos ucranianos, impossível de aferir directamente a partir dos dados do GEP.

Tabela 18. Beneficiários com lançamento de prestação de subsídio doença profissional

Nacionalidade	2004		2005		2006		2007		2008	
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
Angola	20	33,3	15	19,0	16	20,3	12	18,2	13	18,1
Brasil	14	23,3	18	22,8	15	19,0	13	19,7	18	25,0
Ucrânia	14	23,3	13	16,5	13	16,5	12	18,2	9	12,5
Cabo Verde	2	3,3	6	7,6	4	5,1	5	7,6	5	6,9
Outros	10	16,7	27	34,2	31	39,2	24	36,4	27	37,5
Estrangeiros	60	100	79	100	79	100	66	100	72	100
Portugueses	2187		2582		2722		2790		2951	

Fonte: Instituto de Informática, IP, MTSS

Neste âmbito é, pois, importante atender tanto aos custos humanos como económicos associados à sinistralidade laboral. Por outras palavras, a sinistralidade laboral não afecta apenas os trabalhadores, mas afecta também as empresas devido aos dias de ausência dos trabalhadores e aos custos associados a indemnizações. Segundo dados analisados e publicados por Freire (2008: 120), *“as despesas pagas em pensões e outras prestações por indemnizações de acidentes de trabalho ascendiam em 2006 a mais de 5 milhões de euros. E com referência a esse mesmo ano de 2006, contabilizavam-se neste ramo de seguros 536.174 apólices de seguro directo de trabalhadores por conta de outrem e mais 179.325 de trabalhadores independentes”*. Torna-se, pois, evidente que o investimento na prevenção da sinistralidade laboral é benéfico para todos.

Como explicava um dirigente associativo em contexto de *focus group*:

“A simples questão de usar capacete ou botas apropriadas, o trabalhador é ele próprio liberal na situação e despreza as condições mas o dever de quem coordena a obra é obrigar o trabalhador a cumprir as medidas de segurança. Está a proteger o trabalhador e a empresa mas como a lógica é a do lucro máximo (...).” (Dirigente da Associação Olho Vivo).

Os casos de doenças profissionais¹⁷ certificadas pelo Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais mostram que, entre 1985 e Abril de 2010, haviam cerca de 374 casos registados de doenças profissionais com incapacidade e 421 casos registados de doenças profissionais sem incapacidade de trabalhadores estrangeiros. Como é possível verificar na Tabela 19, são os angolanos, por comparação a outros estrangeiros, que apresentam mais casos de doenças profissionais registadas.

Este indicador assume alguma importância uma vez que abrange situações que resultam de deficientes condições de trabalho prolongadas, não visíveis instantaneamente porque não ocorrem num único momento, mas com consequências graves a médio e longo prazo. Neste contexto não é surpreendente verificar que é nos grupos etários mais elevados que se encontram mais casos, com especial destaque para os cabo-verdianos e ucranianos em casos registados de doenças profissionais que conduziram a incapacidade permanente. Sendo esta uma área de difícil prevenção e de nem sempre directa identificação e controlo dos riscos, é essencial uma maior atenção às normas de segurança e medicina no trabalho.

¹⁷ Doença profissional é aquela que resulta directamente das condições de trabalho, consta da Lista de Doenças Profissionais (Decreto Regulamentar n.º 76/2007, de 17 de Julho) e causa incapacidade para o exercício da profissão ou morte. A Lei também considera que a lesão corporal, a perturbação funcional ou a doença não incluídas na lista serão indemnizáveis, desde que se provem serem consequência, necessária e directa, da actividade exercida e não representem normal desgaste do organismo. (www.portaldasauade.pt)

Tabela 19. Número de casos registados de doenças profissionais certificadas (com e sem incapacidade) de trabalhadores estrangeiros em Portugal

Países	Doenças Profissionais com Incapacidade		Doenças Profissionais sem Incapacidade	
	N	Média de idades (anos)	N	Média de idades (anos)
Angola	82	49	110	44
Brasil	16	43	32	42
Cabo Verde	37	51	34	53
Guiné-Bissau	11	49	13	48
Ucrânia	8	53	6	38
Moçambique	21	45	41	43
Outras nacionalidades	199	52	185	45
TOTAL	374	49	421	45

Fonte: Base de Dados Pensões - CNPRP (Extração de Abril 2010)

É fundamental atender ainda que a associação de determinados trabalhadores imigrantes a actividades económicas mais propensas à sinistralidade laboral, ou a sua maior vulnerabilidade a acidentes de trabalho, tem consequências permanentes para a sua saúde e vida. Como discutem Machado e Roldão (2010), não se pode deixar de relacionar os diferenciais etários verificados na mortalidade de diferentes grupos de imigrantes idosos com as respectivas condições socioeconómicas e perfis profissionais que tiveram ao longo da vida, bem como os impactos desiguais que essas condições e perfis têm ao nível da saúde, da doença e riscos físicos.

Em consequência, mesmo grupos imigrantes com menores taxas de acidentes de trabalho não mortais podem, pela sua inserção regular em profissões de desgaste físico com maior exposição a acidentes (e.g. construção civil e indústrias transformadoras) e pelos seus níveis de qualidade de vida mais baixos, ter uma mortalidade precoce e/ou menor esperança de vida. No mesmo estudo, Machado e Roldão (2010) identificam que a mortalidade mais precoce se verifica na grande maioria dos africanos e num dos segmentos dos idosos brasileiros (o segmento proletarizado e desfavorecido, próximo do da condição de imigrante laboral dos imigrantes africanos). Ora, muito embora se tenha verificado que as maiores taxas de acidentes de trabalho não mortais entre 2003 e 2008 se apuraram entre brasileiros e angolanos (vd. Tabela 17), deve atender-se ainda que esta exposição à

sinistralidade e/ou às profissões de maior desgaste físico tem também consequências a longo prazo na esperança de vida e mortalidade dos grupos imigrantes.

2. SINISTRALIDADE LABORAL IMIGRANTE MORTAL

As condições de trabalho, quando são inadequadas, podem não apenas criar danos ou doenças profissionais, como tirar mesmo a vida aos trabalhadores.

Como se mostrou antes neste estudo, podem ser inúmeros e diversificados os riscos de segurança laboral e/ou de saúde do trabalhador, verificando-se, porém, alguns riscos específicos a certos sectores de actividade pela natureza das funções desenvolvidas.

Também no que toca aos trabalhadores, muito embora todos os que exercem o mesmo tipo de actividades devam apresentar os mesmos riscos laborais, verifica-se que há grupos de trabalhadores mais vulneráveis à sinistralidade pelas suas características. Esse é o caso dos trabalhadores imigrantes que, pela sua condição, têm associados alguns factores de vulnerabilidade acrescidos – e.g. dificuldades de acessos à informação e/ou de entendimento das regras de segurança e dos riscos a que estão sujeitos por não domínio da língua portuguesa; aceitação de situações de maior precariedade laboral e de mais risco de sinistralidade por necessidades económicas, e pelo receio de perder fonte de subsistência ou de ser expulso do país; desconhecimento da legislação laboral do país e/ou dos direitos e deveres em matéria de saúde e segurança no trabalho; baixo poder reivindicativo, que os torna mais vulneráveis a pressões para tarefas de maior risco laboral.

Os dados da sinistralidade mortal, com tendências distintas das identificadas para a sinistralidade não mortal, permitem evidenciar as consequências fatais das características de maior vulnerabilidade de alguns grupos imigrantes. Como se explicava anteriormente, para efeitos da caracterização dos acidentes mortais é possível comparar os dados do GEP com dados da ACT, tendo estes últimos outras variáveis explicativas disponíveis.

Os dados dos acidentes de trabalho mortais provenientes da ACT evidenciam uma tendência de decréscimo entre 2001 e 2008.

Tabela 20. Número de acidentes de trabalho mortais em Portugal entre 2001 e 2008

Ano	Número total de acidentes mortais		Acidentes mortais na Construção	
	N	Taxa de variação	N	Taxa de variação
2001	280		156	
2002	219	-21,8	103	-34,0
2003	181	-17,4	88	-14,6
2004	191	5,5	97	10,2
2005	169	-11,5	86	-11,3
2006	157	-7,1	71	-17,4
2007	163	3,8	82	15,5
2008	120	-26,4	59	-28,0

Fonte: ACT (e antiga IGT)

Indiferente à nacionalidade do trabalhador, segundo dados da ACT, é no sector da construção civil que há mais lesões mortais, correspondendo a 49% do total de acidentes mortais registados em 2008. Por sua vez, em 2007, 50,3% dos acidentes de trabalho mortais aconteceram na construção e desses cerca de 41,5% em empresas com menos de nove trabalhadores. Entre as principais causas dos acidentes mortais desse ano estão quedas de pessoas (47,9%), marcha ou choque de objectos (18,8%), compressão de objectos (14,1%), queda de objectos (9,2%) e electrocussão (6,1%) (ACT, 2007a:26).

No que se refere à mortalidade entre a população estrangeira, também é na construção que se observam os valores mais elevados. Em 2008, 78% das mortes laborais dos estrangeiros envolveram trabalhadores da construção civil, tendo descido dos 92% que ocorreram em 2007. Estes valores são especialmente significativos se se considerar que nesse ano a percentagem de emprego na construção não ultrapassou os 22,2% da mão-de-obra estrangeira.

Desta caracterização inicial depreende-se, pois, de imediato que se verifica uma sectorização do risco¹⁸ de acidentes de trabalho

¹⁸ Conforme proponha Lima (2004: 121).

mortais – por contraste a uma globalização do risco –, ou seja, há sectores económicos que pelas suas características estão mais expostos à sinistralidade.

As taxas de variação da sinistralidade mortal no sector da construção civil muito embora acompanhem a tendência verificada no total dos sectores de actividade, tendem a mostrar variações mais acentuadas e/ou contrastantes (caso dos anos de 2002, 2004, 2006 e 2007). A este fenómeno não é alheio o facto do sector funcionar num quadro estrutural de trabalhos cíclicos.

A dinâmica considerável da década de 90 do século XX e primeira década do século XXI, fruto de fortes investimentos infra-estruturais e grandes obras públicas portuguesas (e.g. Expo'98, ponte Vasco da Gama, metropolitano em inúmeras cidades, alargamento de auto-estradas, campeonato europeu de futebol - Euro 2004), conduziu também a uma evolução do emprego associado ao sector. Conforme se observa na Tabela 21, essa evolução da população empregada na construção tende, no entanto, a entrar em queda a partir de 2003, verificando-se uma taxa de mudança entre 2001 e 2008 de -4,4%. É relevante atender, em contrapartida, ao aumento da população empregada na actividade dos serviços prestados às empresas essencialmente a partir de 2004. Ora atendendo a que, como se referia anteriormente, a actividade económica dos serviços prestados às empresas integra bastante mão-de-obra de empresas de trabalho temporário que é empregada no sector da construção (explicando também por isso a sinistralidade laboral que lhe está inerente – conforme se mostrava na Tabela 10), é relevante verificar o aumento da população empregada neste sector económico nos últimos anos associado também ao aumento do trabalho temporário e precário.¹⁹

19 Acerca da reestruturação da economia portuguesa nas últimas duas décadas com o aumento do trabalho temporário e precário – com o aumento de contratos a curto prazo e de trabalhadores a tempo parcial – e respectivas consequências para os trabalhadores imigrantes, vd. Baganha et al. (1999).

Tabela 21. População empregada por sector de actividade principal em milhares de indivíduos (CAE-Rev. 2.1)

Portugal		2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	Taxa de Variação 2001-2008
D: Indústrias transformadoras	N	1 095,8	1 052,1	1 018,8	1 002,2	968,6	980,5	954	916,9	-16,3
	%	21,4	20,5	19,9	19,6	18,9	19	18,5	17,6	
F: Construção	N	578,8	618,4	583,6	548	554,1	553	570,8	553,6	-4,4
	%	11,3	12	11,4	10,7	10,8	10,7	11	10,7	
K: Serviços prestados às empresas	N	232,9	242,7	262,1	292,2	283,7	294,5	325,4	336,3	44,4
	%	4,6	4,7	5,1	5,7	5,5	5,7	6,3	6,5	
População empregada	N	5 111,7	5 137,3	5 118,0	5 122,8	5 122,6	5 159,5	5 169,7	5 197,8	1,7
	%	100	100	100	100	100	100	100	100	

Fonte: INE – Inquérito ao Emprego

Também da análise da Tabela 22 é possível verificar, numa perspectiva temporal igualmente lata, que a actividade do sector (e respectivo peso no emprego) é caracterizada por uma certa irregularidade ou flutuação. Confirmando as tendências explicadas anteriormente, a partir de 2003 detecta-se um decréscimo do índice de emprego no sector da construção e obras públicas de 103,7 em 2002 para 79,2 em 2008. A este decréscimo nos últimos anos não é alheia a dependência do sector da construção a factores como o do investimento público e da dinâmica do crédito.²⁰

Ora este quadro de trabalhos cíclicos da construção não interfere apenas na dinâmica do sector – mais dinamismo económico e/ou conjuntura económica favorável, mais trabalho no sector e, proporcionalmente, mais acidentes de trabalho em determinados momentos –, como afecta também as próprias condições de segurança dos seus trabalhadores.

Como discutem Baganha *et al.* (2002:8), a maioria das empresas do sector da construção apresentam um número reduzido de pessoas no quadro de pessoal de forma a, em função das

²⁰ Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços prestados às empresas – bruto (Base 2000).

necessidades e/ou procura do sector, contrataram mais trabalhadores. Ora esta rotatividade associada a picos de abundância de mão-de-obra necessária é uma das principais razões para o fraco investimento em formação e informação (nomeadamente em matérias associadas à saúde e segurança no trabalho²¹) realizado por empresas do sector da construção, o que acaba por se reflectir nos padrões de sinistralidade laboral.

Tabela 22. Índice de Emprego, por actividade económica (com ano base 2000)

Ano	Construção e obras públicas – bruto (Base 2000)	Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços prestados às empresas – bruto (Base 2000)
Média Anual 2000	100,00	100,02
Média Anual 2001	103,72	104,20
Média Anual 2002	103,66	106,37
Média Anual 2003	95,58	104,42
Média Anual 2004	92,53	107,52
Média Anual 2005	89,24	111,31
Média Anual 2006	84,02	112,63
Média Anual 2007	80,67	113,31
Média Anual 2008	79,18	114,47

Fonte: INE

Por outro lado, segundo Lima (2004:121-122), verificam-se um conjunto de riscos objectivos (e.g. forte precariedade, rotatividade, prática de subcontratação) que tornam o sector da construção num dos sectores de actividade com maiores probabilidades de ocorrerem acidentes de trabalho.

Assim, se é verdade que a construção em Portugal, à semelhança do que acontece noutros países, tem uma importância significativa no conjunto da economia nacional (com cerca de 11% da população empregada), o que poderia explicar o maior peso da sinistralidade; também é verdade que algumas características particulares do emprego neste sector

²¹ Segundo Lima (2004: 123) a grande dificuldade de implementar planos de segurança e saúde no sector da construção associa-se por vezes também ao facto do empreiteiro e o dono-de-obra verem a segurança como um custo e não como uma mais-valia económica.

explicam esta importância relativa substantiva no total de acidentes de trabalho – 33,8% do total de acidentes mortais e 19,6% do total de acidentes não mortais verificados em 2008, segundo dados do GEP.

Como explicam Baganha *et al.* (2002a:20), entre as características específicas inerentes ao sector da construção civil e obras públicas está o facto desse captar uma parte substantiva do emprego que se realiza na “economia informal”²² através do recurso a estratégias de subcontratação para empreitadas ou tarefas. Como declaravam alguns líderes associativos, em contexto de *focus group*, uma importante causa explicativa da sinistralidade laboral entre os imigrantes associa-se exactamente ao facto de que:

“Há as grandes empresas que ficam com as grandes obras públicas e depois aquilo é passado a subempreiteiros, ai passam a outros subempreiteiros e chega-se a terra de ninguém, onde ninguém é responsável. Esses empreiteiros e subempreiteiros não têm seguros de acidentes de trabalho porque não estão para gastar dinheiro nisso, se for imigrante de preferência não tem contrato ou fazem o seguinte – promessas de contrato e o trabalhador anda ali na expectativa de ter contrato.” (Dirigente da Associação Olho Vivo).

22 Dentro dos países da OCDE, Portugal encontra-se no grupo de países onde a economia informal representa mais de 20% do PIB, ficando em 3º lugar no ranking da informalidade, logo atrás da Grécia e de Itália (Rodrigues *et al.*, 2008). Entenda-se por economia informal toda a actividade económica que, não sendo ilegal, se processa à margem de normas vigentes. Numa economia informal as condições de trabalho não estão submetidas a nenhum controlo, não há regras quanto aos salários, horários ou condições de exposição ao risco. A única regra é a lei da oferta e da procura, em que muitas vezes a negociação acaba por ser unilateral e desequilibrada, já que não há nenhuma protecção formal ao trabalhador. É neste segmento que se inserem os imigrantes em situação irregular.

Por outras palavras, a subcontratação é também apontada como outra característica de funcionamento deste sector, tendendo a desvirtuar algumas das relações laborais formais e respectivas normas de saúde e segurança no trabalho.

Acresce que o sector da construção é fortemente dependente do recurso a uma mão-de-obra intensiva, por vezes clandestina ou sem contrato, com baixas ou nulas qualificações, com elevada precariedade e rotatividade de emprego, e com remunerações inferiores à média nacional (Baganha *et al.*, 2002b: 7-8). Ora todas estas características, motivadas por deficientes

condições de saúde e segurança no trabalho induzem uma elevada sinistralidade laboral, em particular no caso dos trabalhadores estrangeiros.

Deste modo, as estratégias económicas inerentes ao funcionamento desta actividade económica têm impactos substantivos na sinistralidade laboral dos trabalhadores, não apenas pelo recurso a mão-de-obra em situação irregular (Moreno *et al.* cit in Baganha *et al.* 2002b:20), pela sua condição, se encontram mais vulnerável ao risco por terem nomeadamente um débil poder reivindicativo de condições laborais; como pelo desinvestimento em formação e informação na vertente da saúde e segurança no trabalho, de trabalhadores subcontratados e/ou não pertencentes aos quadros da empresa.

Neste contexto, se nos dados do GEP referentes à sinistralidade não mortal, os estrangeiros não se destacavam face aos portugueses pelas suas taxas de sinistralidade – atendendo, como se explicou antes, à própria relação não formal com as empresas e/ou inexistência de seguros de acidentes, condição para serem integrados nessa fonte estatística –; no caso da sinistralidade mortal identificada pela ACT – alheia à condição legal ou ilegal do trabalhador face à empresa ou no país – verifica-se que a grande maioria dos acidentes mortais de estrangeiros acontece no sector da construção, peso relativo esse bastante superior ao verificado entre trabalhadores portugueses (ver Tabela 23). Confirma-se, pois, que uma das especificidades associadas à sinistralidade laboral dos estrangeiros no sector da construção se associa também à sua própria condição e relação com a empresa.

Tabela 23. Sinistralidade laboral mortal de estrangeiros por sector de actividade entre 2001 e 2006

Sector de Actividade (CAE)	2001		2002		2003		2004		2005		2006		
	Total	Estrangeiros	Total	Estrangeiros	Total	Estrangeiros	Total	Estrangeiros	Total	Estrangeiros	Total	Estrangeiros	
Agricultura, pesca e extrativas (011-145)	N	31	2	33	1	29	2	30	1	15	0	30	0
	%	11,1	4,4	15,1	4,0	16,0	8,0	15,7	6,7	8,9	0,0	19,1	0,0
Indústrias Transformadoras (151-410)	N	50	4	55	3	35	4	45	4	37	2	34	9
	%	17,9	8,9	25,1	12,0	19,3	16,0	23,6	26,7	21,9	16,7	21,7	47,4
Construção (451-455)	N	156	31	103	18	88	15	97	9	86	10	71	6
	%	55,7	68,9	47,0	72,0	48,6	60,0	50,8	60,0	50,9	83,3	45,2	31,6
Comércio (501-527)	N	12	1	6	0	8	2	7	1	8	0	8	3
	%	4,3	2,2	2,7	0,0	4,4	8,0	3,7	6,7	4,7	0,0	5,1	15,8
Hotelaria e Restauração (551-555)	N	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
	%	0	0	0	0	1,1	0	0	0	0	0	0	0
Serviços (601-990)	N	31	7	22	3	19	2	12	0	23	0	14	1
	%	11,1	15,6	10,0	12,0	10,5	8,0	6,3	0,0	13,6	0,0	8,9	5,3
Total Geral	280	280	45	219	25	181	25	191	15	169	12	157	19

Fonte: ACT (e antiga IGT)

Ao contrário do que acontece no caso dos acidentes laborais não mortais, onde não existem diferenças significativas entre os autóctones e os cidadãos provenientes de outros países, quando se trata de sinistralidade laboral mortal, em termos relativos, os trabalhadores estrangeiros estão mais vulneráveis aos acidentes de trabalho do que os trabalhadores portugueses. Examinando os dados de 2007, é possível verificar que, segundo dados do GEP, nesse ano por cada 10.000 trabalhadores morreram 1,3 estrangeiros e 0,9 portugueses. Os dados provenientes da ACT demonstram uma realidade menos diferenciada, dado que para cada 10.000 trabalhadores, 0,8 estrangeiros tiveram acidentes de trabalho mortais, contra apenas 0,5 trabalhadores portugueses (vd. Tabela 24).

Já nos dados para 2008, e pelas razões apontadas anteriormente neste estudo, as diferenças diluem-se entre estrangeiros e portugueses, apresentando taxas de sinis-

tralidade similares tanto nos dados recolhidos pelo GEP (0,8 em cada 10.000 trabalhadores para ambos os grupos) como pelos da ACT (em cada 10.000 0,4 acidentes mortais de portugueses e 0,5 de estrangeiros), ainda nesta última fonte persista alguma diferença para mais grave no caso dos estrangeiros.

Como sugere Dias (2002), as relações laborais e de poder estabelecidas no local de trabalho definem a distribuição dos trabalhadores pela hierarquia dos empregos segundo o risco. A falta de recursos económicos, culturais, (e.g. a dificuldade em falar a língua portuguesa, a baixa escolaridade), políticos (condição regular ou irregular em que o trabalhador se encontra) e o escasso conhecimento do mercado de trabalho ou a falta de redes sociais, determinam o poder negocial do trabalhador no momento de acordar a tarefa a desempenhar e as condições de higiene e segurança do seu local de trabalho.

Estes dados acabam por reflectir também a maior vulnerabilidade dos imigrantes que chegaram há menos tempo ao país, que apresentam um maior desconhecimento das “regras do jogo” (e.g. salários mínimos, cargas horárias máximas, direitos laborais) ou que se adaptam melhor às irregularidades, não tendo outra alternativa.

Tabela 24. Acidentes mortais por cada 10.000 trabalhadores portugueses e estrangeiros, entre 2002 e 2008

Ano		Portugueses	Estrangeiros
2002	Número de Trabalhadores (A)	2344785	115098
	Número de Acidentes Mortais (B)	327	30
	Número de Acidentes Mortais (C)	194	25
	B/A x 10.000	1,4	2,6
	C/A x 10.000	0,8	2,2
2003	Número de Trabalhadores (A)	2376947	133011
	Número de Acidentes Mortais (B)	264	37
	Número de Acidentes Mortais (C)	156	26
	B/A x 10.000	1,1	2,8
	C/A x 10.000	0,7	1,9
2004	Número de Trabalhadores (A)	2435466	138252
	Número de Acidentes Mortais (B)	274	29
	Número de Acidentes Mortais (C)	176	15
	B/A x 10.000	1,1	2,1
	C/A x 10.000	0,7	1,1
2005	Número de Trabalhadores (A)	2589665	149074
	Número de Acidentes Mortais (B)	274	26
	Número de Acidentes Mortais (C)	157	12
	B/A x 10.000	1,1	1,7
	C/A x 10.000	0,6	0,8
2006	Número de Trabalhadores (A)	2617631	147945
	Número de Acidentes Mortais (B)	239	14
	Número de Acidentes Mortais (C)	139	18
	B/A x 10.000	0,9	0,9
	C/A x 10.000	0,5	1,2
2007	Número de Trabalhadores (A)	2812032	158010
	Número de Acidentes Mortais (B)	256	20
	Número de Acidentes Mortais (C)	150	13
	B/A x 10.000	0,9	1,3
	C/A x 10.000	0,5	0,8
2008	Número de Trabalhadores (A)	2848309	170086
	Número de Acidentes Mortais (B)	218	13
	Número de Acidentes Mortais (C)	111	9
	B/A x 10.000	0,8	0,8
	C/A x 10.000	0,4	0,5

Fonte: (A) Quadros de Pessoal, GEP/MTSS (B) Acidentes de Trabalho, GEP/MTSS (C) ACT

Ora os dados da Autoridade para as Condições do Trabalho permitem demonstrar que a condição legal do estrangeiro determina também a sua maior ou menor vulnerabilidade à sinistralidade laboral. O estatuto legal do trabalhador é um recurso fundamental que favorece e/ou desfavorece o seu poder negocial com a entidade empregadora. Segundo um estudo da Organização Internacional do Trabalho (ILO 2004: 60-61), essa maior sinistralidade laboral deve-se ao facto desses trabalhadores imigrantes, com uma situação mais fragilizada – pela sua condição ilegal no país de acolhimento –, aceitarem trabalhos mais arriscados, não declararem situações de exploração por recearem verem exposta a sua situação de ilegalidade no país, não estarem informados acerca dos seus direitos no mercado de trabalho e/ou encontrarem-se inibidos de reivindicarem direitos, e não estarem salvaguardados por qualquer benefício social ou seguro de protecção laboral. Por outras palavras, num círculo vicioso, estes trabalhadores não estão apenas à partida mais vulneráveis por se encontrarem em situação irregular no país como, por causa dessa condição, acabam por se verem a resvalar para outros problemas – e.g. assumem maiores risco de segurança no trabalho, não estando cobertos por seguros em caso de acidente ou doença.²³

Os dados relativos à condição legal e ao vínculo laboral do trabalhador revelam também que são os trabalhadores estrangeiros com vínculos mais precários com as empresas contratantes que tendem a sofrer mais de acidentes mortais de trabalho (vd. Tabela 25).

Tabela 25. Sinistralidade laboral mortal de estrangeiros segundo a condição legal entre 2001 e 2003

Condição legal e vínculo laboral	2001	2002	2003
Ilegal	4	1	1
Termo Certo	18	16	11
Termo Incerto	2		
Efectivo	6	3	4
Outros	5	2	6
Não identificado	10	3	4
Total	45	25	26

Fonte: Inspeção-Geral do Trabalho (actual ACT)

²³ No relatório da ILO era mesmo reportado que os “temporary workers, and in particular migrants in an irregular status, are often unable to access social security benefits such as health insurance and employment injury coverage. In addition, they often resist seeking medical treatment because of the cost, inability to take time off work, lack of childcare, and problems of transportation. Many are unfamiliar with the local health-care systems and may have linguistic or culture difficulties in communicating their problems. These problems are compounded for irregular migrants and trafficked persons.” (2004: 65).

Subjacente a este resultado, poderá estar a ligação dos trabalhadores estrangeiros em situação irregular e trabalhadores com contratos a termo certo a tarefas de maior risco e insegurança. Como descreve Dias (2002:335), os imigrantes com condição ilegal, colocando-se fora do alcance protector das leis, ficam à mercê das entidades empregadoras que tendem a não respeitar o salário mínimo estabelecido e a intensificar a carga horária desses trabalhadores. Não é surpresa por isso quando a Inspeção-Geral do Trabalho, nos relatórios de 2000 e de 2001, realçava a falta de descanso diário e semanal dos trabalhadores da construção civil como um factor impulsionador da sinistralidade laboral.²⁴

Admite-se, no entanto, que apenas um estudo qualitativo mais aprofundado poderia confirmar a hipótese de que os trabalhadores com vínculos mais precários são canalizados para as actividades mais arriscadas e com condições de trabalho mais duras. A inexistência de dados acerca do número de horas de trabalho (e/ou o cansaço) das vítimas impossibilita também a caracterização deste universo com mais rigor. Será que a condição precária no mercado de trabalho português e a necessidade de garantir rendimentos rapidamente força parte destes imigrantes a trabalhar mais horas do que a lei permite, o que aumenta a sua probabilidade de sinistralidade laboral? A resposta a esta questão seria mais um indicador

importante para identificar o perfil de trabalhador estrangeiro em situação de maior ou menor risco de acidente no mercado de trabalho português.

24 *“Entre as razões para estes aumentos poderão estar a laboração do sector da construção civil ao sábado, que se tornou prática constante nos últimos 3 anos, tal como a duração média diária de 10 horas, o que, associada aos ritmos de trabalho, implicará um descanso semanal insuficiente para retemperar as energias, ou seja, pode estar em causa a efectividade do direito semanal ao repouso, com possíveis consequências na sinistralidade laboral.”* (in Inspeção Geral do Trabalho – Relatório Anual de Actividades 2000, cit. in Dias 2002:335).

Ainda assim, não deixa de ser relevante constatar que este resultado contrasta com o verificado para os sinistrados portugueses. Segundo dados publicados no relatório anual da área inspectiva, entre 2003 e 2007, de forma relativamente constante cerca de 53% das vítimas de acidentes de trabalho eram trabalhadores com contrato permanente e apenas cerca de 16% eram trabalhadores com contrato de trabalho a termo (ACT, 2007b: 35).

Assim, a nacionalidade do trabalhador mostra-se também como uma variável explicativa importante da sinistralidade

mortal. Os trabalhadores ucranianos, brasileiros ou angolanos encontram-se substancialmente mais vulneráveis ao risco do que trabalhadores de outras nacionalidades. Conforme é possível verificar na Tabela 26, segundo dados da ACT, entre 2001 e 2008, verifica-se que a população ucraniana foi uma das mais afectadas pela sinistralidade mortal.

Tabela 26. Sinistralidade laboral mortal segundo a nacionalidade

Pais	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
Ucrânia	21	11	10	*	4	5	2	3
Moldávia	2	1	3	*	1	2	0	0
Roménia	5	1	2	*	0	0	1	1
Rússia	0	3	0	*	0	0	0	0
Angola	0	0	1	*	1	0	2	2
Guiné Bissau	3	0	2	*	1	0	1	0
Cabo Verde	0	1	2	*	1	0	0	0
Senegal	0	0	0	*	0	0	1	0
Brasil	5	4	1	*	1	1	5	3
Outros	9	4	5	*	3	10	1	0
Total de estrangeiros	45	25	26	15	12	18	13	9

Fonte: ACT

*sem dados disponíveis desagregados por nacionalidade

À semelhança do explicado no contexto dos dados referentes à sinistralidade não mortal, verifica-se que são as nacionalidades mais recentes em Portugal que têm mais acidentes de trabalho mortais (e.g. Ucranianos, Brasileiros). Os trabalhadores estrangeiros com menor tempo de permanência no país – essencialmente provenientes da Europa de Leste e do Brasil – não tendo ainda um processo de integração consolidado (por vezes mesmo em termos jurídicos), ficam mais susceptíveis a situações laborais temporárias e precárias (mais avessas à sinistralidade), tendendo a aceitar piores condições de trabalho para garantir a formalização de um contrato de trabalho que justifique a sua permanência no país. Como explicava um líder associativo:

“Comparando [Imigrantes de] Leste, brasileiros e cabo-verdianos também tem a ver com os fluxos migratórios. Na última lei da imigração há a cláusula do

contrato. No caso dos brasileiros e do Leste ainda tem aquele efeito de chamariz, tentam a todo o custo arranjar contrato de trabalho para regularização. Ao passo que os cabo-verdianos são uma imigração mais antiga, já ao abrigo do reagrupamento familiar, já têm estatuto jurídico diferente, com uma integração diferente.” (Dirigente da Associação Apoio ao Estudante Africano)

Outras explicações apontadas por líderes de associações de imigrantes face à maior sinistralidade de algumas nacionalidades, realçam a não familiaridade de algumas populações com o trabalho não qualificado:

“O trabalhador de Leste não é qualificado para a construção civil, é engenheiro, é economista, tem qualificação superior, não está preparado para a construção civil. Não estando preparado é mais facilmente vítima de sinistralidade. Tal como o brasileiro, o brasileiro que vem não é um operário da construção civil. Um africano está preparado porque desde 1968 que começou a imigração em força, principalmente de Cabo Verde, para as obras. Começa a saga dos cabo-verdianos para a construção civil, depois vem Angola, Guiné... Há uma tradição de construção civil, está mais preparado. (Dirigente da Associação Olho Vivo).

“Africanos já são especializados, são carpinteiros, pintores, ... e os ucranianos não.” (Dirigente da Associação Unidos de Cabo Verde)

Embora com os dados disponíveis não se consiga aceder à caracterização do trabalhador face a essas variáveis, um dos temas debatidos no *focus group* foi a questão do tempo e/ou da experiência profissional do trabalhador no sector. Ora, conforme os participantes tenderam a explicar, são exactamente os fluxos mais recentes e/ou com menor experiência laboral nos segmentos para os quais são canalizados no mercado de trabalho portugueses que apresentam maior sinistralidade.

“A experiência na profissão é fundamental, saber os anos em Portugal e a experiência profissional é fundamental. Evidentemente um novato chega aqui,

é ucraniano, é engenheiro, mas vai para as obras, não tem experiência na construção civil, ainda por cima entra para uma empresa onde não há condições de segurança. Por outro, vem um cabo-verdiano, um angolano, que já trabalha na construção civil há uma série de anos, conhece as regras, mesmo que a empresa não tenha condições de segurança, tem outro à vontade para se mexer no meio.” (Dirigente da Associação Olho Vivo)

Associado ao tempo de permanência no país, o domínio da língua também surge como uma barreira à manutenção da segurança no local de trabalho, uma vez que quando o trabalhador não domina a língua portuguesa tem um acesso mais dificultado à informação sobre regras e normas de segurança e respectivas formas de prevenção, bem como dificuldades na comunicação e domínio de códigos referenciais para interpretação de discursos laborais quotidianos. Procurando ilustrar esta dificuldade considere-se os resultados de um estudo australiano sobre as implicações da proficiência linguística do país de acolhimento nos padrões de segurança dos trabalhadores no sector da construção. Quase metade dos entrevistados admitiu ter entendido mal instruções no trabalho atendendo à sua deficiente literacia na língua do país de acolhimento e 66% reconheceu ter cometido um erro em algum momento como consequência também desse factor (Trajkovski e Loosemore, 2006:6).

Muito embora os dados dos acidentes de trabalho mortais mostrem que as populações não-falantes de língua portuguesa estejam mais vulneráveis à sinistralidade, um dirigente da Casa Grande - Associação Luso-Brasileira de Solidariedade e Promoção, alerta para a questão que mesmo os falantes de língua portuguesa poderão ter dificuldade de interpretação de mensagens de colegas, encarregados ou empreiteiros/empregadores, dadas as diferenças fonéticas e expressivas com as quais não estão familiarizados.

“Muitas vezes os portugueses pensam que os brasileiros percebem os portugueses mas não percebem. (...) A população que tem vindo ultimamente do Brasil, são pessoas se são do sector urbano, são pessoas que vêm recentemente de um êxodo rural; essas pessoas têm uma percepção diferente da

parte linguística, é limitada. Em caso de risco “Toma cuidado!”, até a pessoa perceber, até fazer essa leitura, tem de haver uma certa racionalidade. (...) Os cabo-verdianos têm uma linha de raciocínio idêntica à dos portugueses.”
(Dirigente da Casa Grande, Associação Luso-Brasileira de Solidariedade e Promoção)

Procurando entender estas tendências estatísticas da sinistralidade mortal e não mortal este estudo ambiciona validar a existência, ou não, da relação dos imigrantes com os trabalhos mais exigentes, perigosos e sujos do mercado de trabalho português. Para este efeito, e atendendo às características das vítimas de acidentes de trabalho identificadas neste subcapítulo, consideraram-se, na segunda parte deste livro duas dimensões explicativas fundamentais: por um lado, o enquadramento legal português na vertente da segurança em contexto laboral e/ou que afecta os trabalhadores estrangeiros; e, por outro, o perfil socioprofissional dos activos estrangeiros e as características da sua inserção no mercado de trabalho português.

PARTE II. DIMENSÕES EXPLICATIVAS DA SINISTRALIDADE IMIGRANTE EM PORTUGAL

CAPÍTULO 4. CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO

A prevenção define-se como o princípio orientador da legislação da União Europeia na vertente da saúde e segurança no trabalho. Para prevenir a ocorrência de acidentes e doenças profissionais, a União Europeia definiu ao longo das últimas décadas *standards* mínimos de protecção de segurança no contexto laboral para os Estados-Membros requererem às empresas, apostando também na disseminação de uma cultura de prevenção ao risco através de inúmeros instrumentos – e.g. legislação, diálogo social, disseminação de boas práticas e medidas, incentivo à definição de parcerias entre todos os actores que devem promover a saúde e segurança no trabalho (empregadores, trabalhadores, representantes de trabalhadores ou sindicatos, autoridades inspectivas das condições de trabalho).

A Estratégia de Lisboa veio reforçar, em particular, o objectivo de garantir mais e melhores trabalhos. Ora os Estados-Membros reconheceram que garantindo a qualidade e a segurança conseguem mais produtividade no trabalho, crescimento económico e emprego. Há, pois, evidências que negligenciar a protecção de saúde e segurança no trabalho gera absentismo,²⁵ acidentes e doenças ocupacionais ou mesmo incapacidades permanentes, criando não apenas consideráveis problemas na vertente humana, mas também grandes impactos negativos para a economia.

²⁵ Segundo dados analisados por Freire (2008:120), em 2000 registaram-se “6.480.435 dias de trabalho perdidos devido a acidentes laborais (com uma ausência média ao trabalho de 36 dias por acidente não mortal), sendo que em 2002 esse número subiu para 7.624.893 (com ausência média de 43 dias), o que está em paralelo com o referido aumento da frequência de acidentes.”

Para a União Europeia os custos relacionados com acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais são estimadas entre 2,6 e 3,8% do PIB. Em Portugal, em 1994, os custos directos com acidentes de trabalho aproximaram-se de 272 milhões de euros e mais cerca de 30 milhões de euros foram gastos com doenças ocupacionais. Estes valores não incluem os custos com perdas materiais, de produção e outras despesas. Adicionalmente estas despesas só se referem a acidentes de trabalho registados (COM, 2004: 33). Assim os avultados custos económicos dos problemas associados à saúde e segurança no trabalho inibem o crescimento económico e afectam a competitividade da União Europeia (COM, 2007: 2). Nesta óptica, como também discute Freire (2008: 117), não deve, pois, verificar-se oposição de interesses económicos entre trabalhadores e empregadores em matéria de melhoria da qualidade do trabalho, das condições do seu exercício e das circunstâncias de segurança e higiene laboral.

Ainda assim, contrariando esta percepção dos benefícios económicos da prevenção da sinistralidade para ambos os actores, por vezes os empregadores tiram benefícios dos seus trabalhadores imigrantes por não estarem informados acerca das leis laborais ou das leis acerca da saúde e segurança no trabalho (González e Irastorza, 2007: 29).

Neste âmbito, e depois de identificar algumas das características dos trabalhadores imigrantes sinistrados (mortalmente e não mortalmente) em Portugal, importa identificar o contexto legal que enquadra os seus direitos e deveres enquanto activos no mercado de trabalho português, nomeadamente no que diz respeito à segurança, higiene e saúde laboral. É ainda relevante considerar as medidas que têm sido desenvolvidas na vertente da prevenção e da segurança no trabalho em Portugal em geral e para os imigrantes, em particular, atendendo aos importantes impactos que têm estas iniciativas para a saúde dos trabalhadores e para o crescimento económico e competitividade do país.

1. O ENQUADRAMENTO LEGAL PORTUGUÊS PARA OS TRABALHADORES IMIGRANTES

Em finais da década de 80 do século XX, inúmeras directivas da Comissão Europeia relançaram novas bases à promoção da segurança, higiene e saúde no trabalho.²⁶ Essas directivas tiveram alguma transposição para Portugal através da publicação do Decreto-Lei n.º 441/91, de 14 de Setembro, que fixou o respectivo regime jurídico de enquadramento. Desde então, outros regimes complementares salvaguardam todos os trabalhadores no mercado de trabalho português, incluindo os trabalhadores imigrantes.

Nos termos da lei portuguesa, os trabalhadores estrangeiros têm os mesmos direitos e obrigações que os trabalhadores nacionais. Por outras palavras, todos os trabalhadores que exercem uma actividade em Portugal estão submetidos aos mesmos normativos da lei portuguesa. Um dos direitos fundamentais previstos na lei portuguesa diz respeito às condições de segurança, higiene e saúde no local de trabalho, tendo qualquer trabalhador o direito de se recusar a realizar uma tarefa que coloque em risco a sua segurança laboral e, no caso de lhe ser aplicada uma punição por essa desobediência, tem o direito de exigir uma indemnização.

Nota-se, no entanto, que alguns grupos encontram-se mais vulneráveis no mercado de trabalho e/ou desconhecem mesmo alguns desses direitos de protecção, tendem a correr mais riscos e, por necessidade, não se recusam a realizar tarefas que por vezes colocam em risco a sua segurança e saúde no local de trabalho. Como identificaram Baganha e outros (1999) num estudo extensivo de caracterização da situação dos imigrantes no mercado de trabalho português, os trabalhadores imigrantes em situação irregular ou envolvidos em actividades clandestinas tendem a encontrar-se mais vulneráveis no mercado de trabalho português e sujeitos a situações de exploração (Baganha *et al.*, 1999: 164-165).

²⁶ Vd. Artigo 18 da Directiva 89/391/CEE de 12 de Junho de 1989, Artigo 10º Directiva 89/654/CEE de 30 de Novembro de 1989, Artigo 10º da Directiva 89/655/CEE de 30 de Novembro de 1989, Artigo 10 da Directiva 89/656/CEE de 30 de Novembro de 1989, Artigo 9º da Directiva 90/269/CEE de 29 de Maio de 1990, Artigo 11 da Directiva 90/270/CEE de 29 de Maio de 1990 (cit in COM 2004, 62: 6).

Também na *Estratégia Nacional para a Segurança e Saúde no Trabalho 2008-2012* (Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/2008, de 1 de Abril) se qualificam os trabalhadores migrantes como uma categoria especialmente vulnerável a riscos profissionais. Por conseguinte, os imigrantes são identificados como alvos de campanhas de consciencialização e sensibilização pública; objecto de acção articulada entre os serviços com competências na área e entidades públicas com atribuições específicas; e grupo-alvo da disponibilização de informação técnica sobre a aplicação da legislação de segurança e saúde no trabalho, incluindo edição nas respectivas línguas maternas.

Assim, reconhecendo que os trabalhadores imigrantes são um dos grupos mais vulneráveis a riscos laborais, importa detalhar um pouco também o enquadramento legal que os afecta exclusivamente. Por outras palavras, importa analisar os determinantes da “Lei de Imigração” para a saúde e segurança laboral dos imigrantes em Portugal.

Desde 2001²⁷ que a lei portuguesa prevê a penalização das empresas que contratam imigrantes em situação ilegal. Ao abrigo da Lei 23/2007, de 4 de Junho (lei que vigora), se reviu e agravou o regime de coimas aplicáveis às entidades empregadoras de imigração em situação ilegal, passando – com o intuito de tornar mais dissuasiva a exploração do trabalho ilegal – a sua aplicação a depender do número de trabalhadores empregues (podendo variar entre €2.000 para um trabalhador e €90.000 se empregar mais de 50) e não da dimensão da empresa (previsto no artigo 198º). Ainda assim, conforme mostra o Relatório de Imigração, Fronteiras e Asilo de 2008 do SEF, continuam a ser identificadas empresas que empregam estrangeiros não habilitados, tendo sido em 2008 instaurados 1.113 processos de contra-ordenação nessa vertente. Muito embora se identifique que a maioria das contra-ordenações foi instaurada a entidades patronais portuguesas, não deixa de ser relevante verificar que 11,1% foram instauradas a entidades patronais brasileiras e 2,9% a chinesas (vd. Tabela 27).

Também segundo o enquadramento jurídico em vigor quem, com intenção lucrativa, para si ou para terceiro, aliciar ou angarar com o objectivo de introduzir no mercado de trabalho

²⁷ Previsto n.º 2 do art.º 144º do Decreto-Lei 4/2001, de 10 de Janeiro.

cidadãos estrangeiros em situação irregular é punido com pena de prisão de um a quatro anos (previsto no artigo 185º da Lei 23/2007). A lei de imigração que vigora clarificou a punição de maus-tratos a imigrantes, sendo que quem causar ofensas graves à integridade física ou a morte do imigrante é punido com pena de prisão de dois a oito anos (previsto no artigo 183º da referida lei). Ainda com o intuito de proteger o estrangeiro enquanto vítima de crimes graves de violação de direitos humanos, ao abrigo do artigo 109º da referida lei, está ainda prevista a concessão de autorizações de residência ao cidadão estrangeiro que seja, ou tenha sido, vítima de infracções penais ligadas ao tráfico de pessoas ou ao auxílio à imigração ilegal, mesmo em situações em que tenha entrado ilegalmente no país ou não preencha as condições de concessão de autorização de residência.

Tabela 27. Número de processos de contra-ordenação em 2008, por emprego de estrangeiros não habilitados (art.198º-2º da Lei 23/2007)

Nacionalidade das entidades patronais	N	%
Portuguesa	848	76,2
Brasileira	124	11,1
Chinesa	32	2,9
Romena	26	2,3
Outros	83	7,5
Total	1113	100

Fonte: SEF

Por outro lado, as repetidas denúncias de imigrantes, de associações de imigrantes e reportadas nos média fez com que, a partir de Fevereiro de 2003 (Decreto-Lei nº 34/2003), fossem também penalizados os patrões que não pagam os salários a trabalhadores estrangeiros (legais ou ilegais), ou que não procedem aos respectivos descontos para as Finanças e Segurança Social decorrentes do trabalho prestado por esses trabalhadores. No artigo 198º da Lei 23/2007 que vigora, prevê-se que os empregadores sejam responsabilizados pelo pagamento dos salários devidos aos trabalhadores estrangeiros, mesmo que esses se encontrem em situação irregular e/ou sem autorização para o exercício de actividade profissional. Estando também definidas penalizações no

caso de não pagamento das quantias em dívida respeitantes a créditos salariais decorrentes de trabalho efectivamente prestado.

Muito embora se verifique que este enquadramento jurídico é penalizador da contratação de trabalhadores em situação irregular continua-se, contudo, a identificar imigrantes em situação ilegal em Portugal. Segundo dados do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras referentes a estrangeiros identificados em acções de fiscalização (vd. tabela 28), entre os estrangeiros encontrados em situação ilegal destacam-se também as nacionalidades que antes observámos com maior expressão na sinistralidade laboral: brasileiros e, em menor número, ucranianos e cabo-verdianos. Ora (como também antes se discutia neste estudo a partir da análise da Tabela 25), a condição de ilegalidade do trabalhador imigrante só o coloca em situações de ainda maior fragilidade e vulnerabilidade aos trabalhos de maior risco e exigência.²⁸

Tabela 28. Identificação de cidadãos estrangeiros nas acções de fiscalização do SEF

Países de origem	2006			2007			2008		
	Estrangeiros identificados	Estrangeiros em situação ilegal	% de estrangeiros em situação ilegal	Estrangeiros identificados	Estrangeiros em situação ilegal	% de estrangeiros em situação ilegal	Estrangeiros identificados	Estrangeiros em situação ilegal	% de estrangeiros em situação ilegal
Brasil	7905	2508	31,7	9565	2796	29,2	13253	2469	18,6
Ucrânia	2555	160	6,3	2372	138	5,8	3318	134	4,0
Cabo Verde	2290	72	3,1	3005	94	3,1	4609	163	3,5
Total	48251	3890	8,1	40810	3913	9,6	52370	3736	7,3

Fonte: SEF

28 Segundo o relatório acerca dos trabalhadores migrantes preparado pelo Observatório Europeu dos Riscos, a imigração ilegal e/ou inserção laboral de trabalhadores imigrantes em situação ilegal se não suficientemente controlada por inspecções laborais conduz a condições de trabalho piores para os trabalhadores migrantes não declarados (González e Irastorza, 2007: 7).

Debrucemo-nos agora no enquadramento geral que se aplica a todos os trabalhadores em Portugal. Na vertente da segurança e saúde no trabalho contemplam-se três enquadramentos legais fundamentais: (1) a Constituição Portuguesa; o (2) Código do Trabalho que enquadra, entre outros aspectos, a assunção de riscos e obrigações das empresas e trabalhadores; e a (3) lei que estabelece o regime jurídico dos acidentes de trabalho e doenças profissionais. Neste âmbito, define-se no essencial:

(1) No artigo 59^o da Constituição Portuguesa é definido que todos os trabalhadores têm os mesmos direitos, sem distinção de idade, sexo, raça, cidadania, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas. Assim, nos termos da lei fundamental portuguesa os trabalhadores estrangeiros em situação regular em território nacional têm os mesmos direitos e obrigações que os trabalhadores nacionais, dado que quem exerce uma actividade no país encontra-se submetido ao regime normativo nacional.²⁹ Segundo o mesmo artigo legal, todos os trabalhadores têm direito a um salário (segundo o princípio “trabalho igual, salário igual”), a descanso semanal e férias pagas, assistência material quando ficam em situação de desemprego involuntário, direito de recorrer à justiça em caso de despedimento ilegal, de se inscrever em sindicatos, participar em greves e exercer o seu trabalho em condições de segurança, higiene e saúde.

29 A igualdade de direitos entre trabalhadores portugueses

e estrangeiros foi definida a partir de 1992 (lei 22/92, de 14 de Agosto).

(2) Nos termos do Art.º 283^o da Lei 7/2009, de 12 de Fevereiro, que aprova a revisão do Código do Trabalho, a assunção de riscos exige às empresas empregadoras terem segurados os seus trabalhadores. Dado que está estabelecido que o trabalhador estrangeiro que exerça actividade em Portugal é, para todos os efeitos, equiparado ao trabalhador português, o empregador é obrigado a ter uma entidade legal responsável pelo seguro e respectiva indemnização do trabalhador estrangeiro em caso de acidente de trabalho.³⁰ Para que o contrato de seguro de acidentes de trabalho funcione, a entidade empregadora deve, assim, declarar as pessoas que estão sob sua conta e risco, incluindo os estrangeiros (os seus nomes, profissões, remunerações). A mesma obrigatoriedade acontece para os trabalhadores que exerçam actividade por conta própria.

30 Algumas seguradoras têm, no entanto, vindo a agravar as prestações dos trabalhadores estrangeiros em relação aos nacionais, uma vez que em caso de acidente fica a cargo da seguradora o conseqüente repatriamento do trabalhador ao seu país de origem. Como explica a empresa Global Seguros “trata-se de um encargo adicional do seguro que, não estando ainda suficientemente demonstrado o seu custo, merece que estes casos sejam de apreciação casuística para melhor conhecer os riscos em presença e, conseqüentemente melhor ajustar as respectivas condições contratuais sobre o montante de salários deste subgrupo de trabalhadores.” (informação divulgada em <http://www.global-seguros.pt/trabestrang.html?in=login>).

Por sua vez, a mesma Lei estabelece que entre os deveres do empregador (previsto no Artigo 127^o) devem estar: (a) prevenir riscos e doenças profissionais, garantindo a protecção da segurança e saúde do trabalhador, devendo indemnizá-lo dos prejuízos resultantes de acidentes de trabalho; (b) adoptar medidas de segurança e saúde no trabalho que decorram da lei e/ou medidas de prevenção que se apliquem a todos os postos de trabalho, bem como suportar os encargos financeiros da sua implementação; e (c) fornecer ao trabalhador a informação e formação adequada para prevenir riscos de acidentes ou doença.

Em contrapartida, o trabalhador deve ter alguns cuidados no local de trabalho (definido no artigo 128.^o da Lei 7/2009), entre eles: respeitar as instruções de segurança, usar correctamente máquinas, instrumentos e/ou substâncias perigosas e propor medidas que diminuam os riscos de sinistralidade no trabalho. Qualquer trabalhador tem também o direito de recusar-se a obedecer a uma ordem e/ou realizar uma tarefa que coloque em risco a sua integridade física; pelo que qualquer punição que lhe seja aplicada por essa desobediência é considerada abusiva e confere o direito ao lesado de exigir uma indemnização.

31 Apenas os “trabalhadores estrangeiros sinistrados em acidentes em Portugal ao serviço de empresa estrangeira, sua agência, sucursal, representante ou filial, podem ficar excluídos do âmbito desta lei desde que exerçam uma actividade temporária ou intermitente e, por acordo entre Estados, se tenha convencionado a aplicação da legislação relativa à protecção dos sinistrados em acidentes de trabalho em vigor no Estado de origem.” (previsto na alínea 3 do Art.º 4º da Lei nº100/97, de 13 de Setembro).

(3) O regime jurídico dos acidentes do trabalho e das doenças profissionais, a Lei n.100/97, de 13 de Setembro, reforça a ideia que os trabalhadores estrangeiros que exerçam actividade em Portugal são equiparados aos trabalhadores portugueses. Neste âmbito, qualquer trabalhador, independentemente da sua nacionalidade, beneficia da segurança no emprego e/ou têm direito à reparação dos danos emergentes dos acidentes de trabalho e doenças profissionais.³¹ Nos termos desta lei são acidentes de trabalho não apenas aqueles que decorrem no local de trabalho e/ou em execução de serviços, mas também que tenham ocorrido no trajecto de ida e de regresso para e do local de trabalho.

O Artigo 12^º da referida Lei reforça ainda a concepção de que as entidades empregadoras devem garantir a organização e o funcionamento dos serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho. Em complementaridade, a Lei 35/2004, de 29 de Julho, veio definir como obrigação das entidades empregadoras a realização de relatórios anuais acerca das actividades, segurança, higiene e saúde do trabalho. Conforme clarificado na Portaria 288/2009, de 20 de Março, a informação constante do relatório é relevante para a monitorização das actividades de prevenção de riscos profissionais por parte da administração do trabalho e das autoridades da saúde, e para a constituição privilegiada da fonte e informação estatística do GEP/MTSS.

É a Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT)³² – entidade resultante da reestruturação orgânica na área da promoção da segurança e saúde no trabalho decorrida em 2007 (Decreto-Lei n.º 326-B/2007), através da agregação do Instituto para a Segurança e Saúde no Trabalho com a Inspeção-Geral do Trabalho (IGT) – que detém as competências na área do aconselhamento, informação e inspecção das condições de trabalho dos estrangeiros em Portugal.

Finalmente, para além destes três enquadramentos portugueses fundamentais, devem ainda ser consideradas – numa vertente mais transversal no que diz respeito aos trabalhadores imigrantes –, algumas mudanças na lei do trabalho em Portugal que reflectiram também nos últimos anos algumas das directivas previstas no Acordo de Concertação Estratégica, onde *“os Parceiros Sociais comprometem-se a promover o combate ao racismo e à xenofobia nos locais de trabalho, tendo em atenção a Declaração Comum sobre a Prevenção da Discriminação Racial e da Xenofobia e a Promoção da Igualdade de Tratamento no Local de Trabalho adoptada pela Cimeira do Diálogo Social Europeu em 21 de Outubro de 1995”*³³ (Conselho Económico e Social, 1996:108).

A análise da protecção prevista na lei às vítimas de discriminação racial ou étnica em contexto laboral é fundamental, não apenas para enquadrar outra faceta da vulnerabilidade de que alguns imigrantes poderão ser alvo no mercado de trabalho, mas também, no contexto deste estudo, discutir até que ponto

³² Consultado em 27 de Março de 2009, a partir de www.act.gov.pt.

³³ *“Se as leis da imigração dificultarem certas categorias de trabalhadores legalmente haverá imigração ilegal, e mesmo aqueles que têm os documentos necessários para reivindicarem os seus direitos ficarão sob pressão. Isto vai afectar não só o direito ao trabalho mas também, talvez mais gravemente, o direito de reivindicarem os benefícios do seguro que impliquem contacto directo com o estado”* (Rex, 1988:114).

a exposição à discriminação no local de trabalho poderá conduzir a situações de maior precariedade laboral ou tarefas menos atractivas e com maior exposição à sinistralidade. Por outro lado, dificuldades de acesso ao mercado de trabalho por questões associadas a experiências de discriminação podem conduzir alguns imigrantes aos segmentos de mais fácil entrada e/ou às actividades económicas onde se concentram os trabalhos mais exigentes, perigosos e sujos.

Ao longo das últimas três décadas, foram aprovadas algumas disposições legais no sentido de prevenir e combater a discriminação racial no país. O artigo 5 do Decreto-Lei nº 119/1983 veio regular a não-discriminação de indivíduos, com base em aspectos raciais, no sistema da Segurança Social. Adicionalmente, o Decreto-Lei nº 64-A/89, de 27 de Fevereiro, definiu um conjunto de medidas de protecção aos direitos e liberdades dos trabalhadores no local de trabalho.

Ainda assim, só mais tarde, com a Lei nº 134/99, se começou a punir a discriminação em Portugal, nomeadamente os casos de discriminação laboral. O artigo 4 especifica algumas formas de discriminação relacionadas com o local de trabalho: a) adopção de critérios de selecção de trabalhadores ou contratação baseados na raça; b) a oferta de trabalhos onde o recrutamento se baseia, directa ou indirectamente, em considerações raciais; d) a prevenção ou restrição do acesso de um trabalhador ao exercício normal da sua actividade económica; k) a adopção de alguma prática do empregador, que no contexto de relação de trabalho se traduz em discriminação ao trabalhador.

Muito embora se verifique este reforço e atenção legislativa nesta matéria continuam, contudo, a ser poucos os dados acerca de situações de racismo no mercado de trabalho português. Os dados disponíveis correspondem às queixas de discriminação racial ou étnica que chegam anualmente à Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial (CICDR). Note-se que, esta comissão reúne todo o tipo de queixas e/ou não apenas aquelas que reflectem situações de discriminação no mercado de trabalho. Em 2009 deram entrada 77 queixas, das quais foram instaurados 23 processos de contra-ordenação.

Como se constata na Tabela 29 entre 2004 e 2009 as queixas de discriminação relacionadas com questões laborais representam cerca de 24% do total das queixas. Em 2009 foram 19 as queixas relacionadas com as questões laborais, destacando-se entre as vítimas destas denúncias cidadãos brasileiros, africanos ou portugueses de descendência africana, e oriundos de países do Leste Europeu (em particular moldavos e ucranianos). Ora verifica-se também neste âmbito que as nacionalidades que mais declaram ter sido vítimas de discriminação são as mesmas que antes observávamos como estando mais expostas à sinistralidade laboral.

Todas as queixas de cariz laboral e/ou por discriminação no acesso ao emprego são remetidas pela CICDR à ACT para análise e investigação. Segundo dados da ACT, nos anos de 2002 e 2003 foram instaurados dois processos de contra-ordenação, um em cada ano, por violação do n.º1, do Artº2 do Decreto-Lei n.º111/2000, de 4 de Julho, cujo resultado foi uma absolvição e um pagamento voluntário de coima. Nos restantes anos sobre os processos de contra-ordenação instaurados em matéria de discriminação, cuja violação passou a estar prevista nos Códigos do Trabalho, Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e mais recentemente na Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, nenhum dos referidos processos teve por base a discriminação em função da raça, nacionalidade ou origem étnica.

Tabela 29. Queixas apresentadas à CICDR entre 2004 e 2009

Anos	Nº de queixas de discriminação laboral	Nº total de queixas	%
2004	6	24	25,0
2005	12	56	21,4
2006	15	62	24,2
2007	9	42	21,4
2008	15	71	21,1
2009	19	77	24,7

Fonte: CICDR

Há que atender, no entanto, que o número reduzido de denúncias não reflecte necessariamente a inexistência de discriminação racial ou étnica no acesso ao mercado de trabalho

português ou em contexto laboral. Note-se que o processo só chega à comissão se a vítima enviar a queixa. Ora, porque algumas vítimas ou não declaram que foram alvo de discriminação, ou optam por enviar o caso directamente para os tribunais e esses não rotulam os processos com a categoria de discriminação racial ou étnica, torna completamente impossível o recenseamento dos casos.

Em suma, nos termos da lei fundamental portuguesa os trabalhadores estrangeiros têm os mesmos direitos e obrigações que os trabalhadores nacionais, contemplando também semelhantes protecções no que diz respeito à segurança no emprego e/ou em caso de acidente laboral. Esta protecção mostra-se, comparativamente a outros Estados-Membros, bastante mais humanista e ampla. Numa análise comparada das políticas de integração de imigrantes em 25 Estados-Membros da União Europeia (UE) e em três países não pertencentes à UE (Suíça, Canadá e Noruega), através do *Índice de Políticas de Integração de Migrantes* (Niessan *et. al*, 2007), Portugal surgiu como um dos países com melhores práticas em termos de segurança no emprego e na concessão de direitos a trabalhadores imigrantes. Esta ideia foi mais recentemente reforçada no *Relatório de Desenvolvimento Humano 2009* das Nações Unidas (PNUD, 2009), no qual Portugal surge como país que está na vanguarda da Europa e do mundo na vertente da integração de imigrantes, tendo obtido mesmo a melhor classificação na atribuição de direitos e serviços aos estrangeiros.³⁴

2. INICIATIVAS E MEDIDAS DE PREVENÇÃO DA SINISTRALIDADE LABORAL

Apesar do reforço das disposições legais e a sinistralidade geral ter vindo a diminuir nos últimos anos, continuam a verificar-se acidentes de trabalho, sendo Portugal um dos países com maior número de acidentes laborais da União Europeia (como se mostrou no capítulo 2 deste estudo) e onde se verificam, em contraste com os nacionais, taxas de variação positi-

vas na sinistralidade laboral dos estrangeiros (maior detalhe no capítulo 3 deste estudo).

³⁴ Mais detalhes em http://hdr.undp.org/en/media/HDR_2009_PT_Complete.pdf

A sinistralidade laboral em Portugal incentivou mesmo a Organização Internacional do Trabalho (OIT), a União Europeia e a Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho, a fazerem algumas recomendações e advertências no sentido de serem criadas ou reforçadas políticas de prevenção da sinistralidade laboral no país (Lima, 2004:9). Em consequência, nos últimos anos foram implementadas inúmeras iniciativas e medidas de prevenção da sinistralidade laboral e reformulados sucessivamente os enquadramentos jurídicos nesta matéria, por iniciativa nacional ou europeia.

Com acordo unânime de concertação social em 1992, foi decidido realizar um ano europeu dedicado à promoção da segurança e higiene no trabalho. Em 2001, por sua vez, no âmbito de um novo acordo formal da Comissão Permanente de Concertação Social do Conselho Económico e Social sobre condições de trabalho, higiene e segurança e combate à sinistralidade laboral e subscrito por todos os parceiros sociais, foi instituído que o dia 28 de Abril passaria a celebrar o Dia Nacional de Prevenção e Segurança no Trabalho, com o objectivo de incentivar a realização de campanhas de informação, formação e prevenção para reduzir os riscos dos acidentes de trabalho. Estas iniciativas da Comissão foram absorvidas em Portugal tendo sido, segundo resolução da Assembleia da República n.º 44/2001, de 27 de Junho de 2001, a partir desse ano promovida a segurança no trabalho com inúmeras actividades em especial no dia 28 de Abril.

Também no início da década de 1990 foi criado o Instituto para o Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho (IDICT), sendo esse reforçado a partir de 2007 com o surgimento da Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT), resultante da agregação do Instituto para a Segurança e Saúde no Trabalho com a Inspeção-Geral do Trabalho, reflectindo um esforço nacional de obtenção de melhorias concretas no domínio das condições de trabalho e combate à sinistralidade laboral.

Conforme ficou previsto no Decreto-Lei n.º 326-B/2007, de 28 de Setembro, que publica a lei orgânica da ACT, é missão deste organismo a promoção da melhoria das condições de trabalho, mediante o controlo do cumprimento das normas em matéria laboral, e a promoção de políticas de prevenção de riscos profissionais e o controlo do cumprimento da legislação relativa à segurança e saúde no trabalho.

Entre as inúmeras medidas consolidadas neste âmbito, foi reforçada ao longo dos últimos anos a actividade inspectiva no domínio nesta área. Conforme era destacado no relatório de actividades de segurança e saúde no trabalho da ACT de 2007, verificou-se um aumento das taxas de incidência das visitas inspectivas neste domínio tendo, de 2002 para 2007, atingido um crescimento superior a 130% (ACT, 2007b: 17). Em 2007 foram visitados 26.211 estabelecimentos, abrangendo 373.943 trabalhadores, para validar as condições de segurança, higiene e saúde no trabalho.

Segundo informação da ACT, publicada no Relatório Anual da Área Inspectiva de 2007 (ACT, 2007a), nesse ano foram identificadas 13.342 infracções contra-ordenacionais, entre as quais 2.660 diziam respeito a incumprimento de condições de segurança, higiene e saúde no trabalho (das quais 574 aplicaram-se a situações de ausência de seguros de acidentes de trabalho), 963 a violações quanto à duração do trabalho e 481 a trabalho suplementar. O mesmo relatório reporta ainda a identificação de 371 infracções contra-ordenacionais aplicadas a empresas que contrataram trabalhadores estrangeiros em situação irregular no país. Ora se, como se mostrou anteriormente, na análise da sinistralidade dos estrangeiros há evidências de factores que aumentam o risco de acidentes – e.g. maior número de horas de trabalho, falta de momentos de descanso, precariedade laboral de trabalhadores em situação irregular no país – então estes dados da ACT reflectem problemas que persistem no mercado de trabalho português e que fazem prevalecer os acidentes de trabalho.

Com a implementação da lei de estrangeiros que vigora – Lei n.º 23/2007, de 7 de Agosto – a actuação da ACT relativamente aos trabalhadores estrangeiros foi recentrada nas competências inspectivas e libertada de qualquer intervenção na regularização dos estrangeiros. Neste âmbito foi sendo adquirida e promovida ao longo dos últimos anos uma maior abertura e confiança por parte dos trabalhadores estrangeiros em relação à ACT, aumentando as denúncias de situações de trabalho não declarado, exploração ou falta de segurança (Cardoso, 2009: 57).

A actividade inspectiva tem vindo a incidir mais nos sectores de maior sinistralidade laboral. As visitas a estaleiros da construção e obras públicas mais do que duplicaram entre 2002 e 2007, de 8.982 visitas para 19.672, bem como o número de trabalhadores abrangidos – de 52.476 para 76.479. Atendendo às causas da sinistralidade laboral nesta actividade económica, o enfoque das acções inspectivas na construção em 2007 incidiu nos riscos de queda em altura, nos riscos de queda de objectos por elevação, nos riscos provocados pela circulação de veículos e de outras máquinas de estaleiro, nos riscos eléctricos, nos riscos de soterramento e nas questões associadas à gestão e coordenação de segurança nesses estaleiros, tendo em sequência sido levantados 4.320 autos de notícia e 8.610.212 coimas (ACT, 2007a:38). A construção civil foi também a actividade económica que concentrou o maior número de infracções (32,5% do total) e mais coimas (44,5% do total) (ACT, 2007b:27).

As especificidades do sector da construção e obras públicas expressas na intensa diversidade de situações de trabalho, na cadeia de responsabilidades e na sucessão de decisores e equipas de trabalho, explicam esta abordagem inspectiva e/ou a definição ao longo dos anos de planos normativos com regulamentos de segurança na construção (Decreto-Lei n.º 273/2003, revendo o Decreto-Lei n.º 155/95). No que diz respeito à cadeia de responsabilidades e/ou dificuldades em identificar quem se deve responsabilizar pela sinistralidade laboral no sector da construção, recorde-se também que, como se discutia anteriormente, alguma da sinistralidade dos estrangeiros associada a este sector se dilui no sector da prestação de serviços às empresas, atendendo que é cada vez mais prática corrente dos empreiteiros recorrerem a empresas de trabalho temporário onde se integram inúmeros trabalhadores imigrantes.

Compete ainda aos inspectores do trabalho a realização de inquéritos de acidentes de trabalho, em particular aqueles que conduzem à morte de trabalhadores ou que revistam carácter grave ou frequente. Neste âmbito a ACT pode ser mesmo requerida para realizar um inquérito urgente de acidente de trabalho para apoiar as acções dos tribunais do trabalho, no sentido de garantirem a congruência nos sistemas de reparação de danos consequentes de acidentes de trabalho, e/ou as acções dos tribunais judiciais na averiguação de responsabilidade penal.

Respondendo à Estratégia Europeia 2007-2012, foi elaborada para Portugal a *Estratégia Nacional Para a Segurança e Saúde no Trabalho* (através da Resolução do Conselho de Ministros n.º59/2008, de 1 de Abril) enquanto política da prevenção de riscos profissionais e de promoção de segurança no trabalho para o período 2008-2012, que visa aproximar aos índices médios europeus os números de acidentes de trabalho e doenças profissionais de Portugal. A estratégia nacional foi discutida no seio do Conselho Nacional de Higiene e Segurança no Trabalho (também reactivado no decurso de 2007) e definiu como objectivo central a redução significativa e sustentada dos acidentes de trabalho e das doenças relacionadas com o trabalho, tendo merecido aprovação consensual dos parceiros sociais, entidades patronais, sindicais e institucionais. Esta estratégia revelou-se como o primeiro documento enquadrador nacional nesta vertente, sendo a sua implementação e monitorização da competência da ACT, através dos seus planos anuais, e a sua aprovação da responsabilidade do Conselho Consultivo da ACT.³⁵

Especificamente para os trabalhadores migrantes, que surgem nesta estratégia como um dos grupos vulneráveis, são referenciadas medidas específicas como campanhas de sensibilização (medida 1.2.), mecanismos de articulação entre entidades públicas direccionadas para este público em especial (medida 5.1), referenciando nomeadamente a colaboração com o Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural (ACIDI, IP) na medida 8.4, com vista à divulgação de informação técnica sobre legislação laboral para os imigrantes em diferentes línguas.

A vulnerabilidade dos imigrantes à sinistralidade laboral, devido a factores vários como a sua inserção em áreas de actividade profissional de maior risco, baixa capacidade nego-

³⁵ Ao fim do primeiro ano de implementação das 59 medidas que integram a estratégia, 5 medidas encontravam-se já concluídas e outras 33 estavam já em plena implementação (ACT, 2008:4).

³⁶ Resolução do Conselho de Ministro n.63-A/2007, DR85 Série I de 03-05-2007

cial, excesso de horas de trabalho ou limites à compreensão dos avisos sobre prevenção de acidentes laborais, mereceu também uma atenção especial no *Plano para a Integração dos Imigrantes 2007-2009* (PII),³⁶ implementado com a intervenção de 13 ministérios. Na mesma linha de intervenção ficou previsto uma medida de combate da vulnerabilidade dos imigrantes à sinistralidade laboral. A medida 7 do referido plano,

da responsabilidade da ACT, definiu como prioritário nesta vertente a definição de uma campanha de sensibilização específica sobre segurança no trabalho para trabalhadores imigrantes em sectores de actividades com maior incidência de sinistralidade, tendo tido como metas a disseminação de 600.000 folhetos por 5.000 empresas e a realização de 50 acções de sensibilização até 2008.

Adjacente a medida 8 do PII, da responsabilidade da ACT e do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), previu ainda o reforço da actividade inspectiva sobre entidades empregadoras que utilizam ilegalmente mão-de-obra imigrante e respectiva aplicação da lei na penalização desses empregadores.

Neste contexto, durante este triénio de implementação do PII, atendendo em particular aos factores que explicam a maior vulnerabilidade dos imigrantes para a sinistralidade laboral (e.g. inserção em actividades profissionais de maior risco, baixa capacidade negocial, excesso de horas de trabalho ou limites à compreensão dos avisos sobre prevenção de acidentes de trabalho), foi desenvolvida em 2008 pela ACT uma campanha de sensibilização específica sobre segurança no trabalho para trabalhadores imigrantes em sectores de actividade de maior sinistralidade – construção civil, agricultura, electricidade, químicos e movimentação de cargas – para 5.000 empresas constantes de uma lista aprovada pelas Direcções Regionais da ACT. Esta campanha integrou duas vertentes: (1) informação – com a disseminação de folhetos acerca da prevenção de riscos para a saúde e segurança em várias línguas (português, russo, inglês, romeno e crioulo); e (2) formação. O início oficial da vertente da formação teve lugar no dia 25 de Junho de 2008, registando-se, até ao final de 2008, 51 acções de formação, superando a meta das 50 previstas na medida 7 do PII. De realçar que estas acções de formação foram calendarizadas regionalmente, em parceria com autarquias, associações de imigrantes e outras entidades da sociedade civil. Em 2009, foram realizadas oito acções de formação.

O investimento na disseminação de informação relaciona-se com o direito de todo o trabalhador estar informado acerca de uma efectiva prevenção e das normas de segurança. Ainda que este direito pareça ser intuitivo, segundo dados publicados no EUROSTAT (2003: 44)

41% dos trabalhadores europeus consideram-se muito bem informados acerca dos riscos laborais que enfrentam e 36% consideram-se informados. São exactamente os trabalhadores mais bem informados acerca dos riscos no local de trabalho que tendem a usar equipamento de protecção pessoal – mais de 55% dos trabalhadores da construção mais bem informados usam equipamento de protecção, quando apenas 45% dos restantes trabalhadores o fazem.

De forma complementar, na vertente do combate à mão-de-obra ilegal e/ou penalização das empresas que exploram ou precarizam o trabalho imigrante, foi reforçada a actividade inspectiva nos últimos anos (conforme previsto na medida 8 do PII). Verificou-se um reforço dos meios da ACT, em articulação com o SEF, para a verificação das condições de trabalho dos imigrantes e a sensibilização dos empregadores para a importância da integração dos seus trabalhadores na Segurança Social e para o cumprimento das obrigações fiscais. A actividade inspectiva da ACT em matéria de segurança e saúde no trabalho manifestou-se num aumento de cerca de 17% em 2008 (de 60.989 em 2007, para 71.390 em 2008). Estes números correspondem a 44.888 locais de trabalho inspeccionados em 2008, traduzindo um aumento de 17% face ao ano anterior. Tendo em conta o cumprimento das medidas propostas no PII em matéria de higiene e condições de trabalho para a questão específica dos imigrantes, em 2007 a ACT realizou 2.801 inspecções e detectou 19 infracções laborais. Até 31 de Maio de 2008 foram realizadas 1.051 inspecções (767 em articulação com o SEF), de que resultaram a detecção de 14 infracções.³⁷

Registou-se também um aumento constante do número de inspecções efectuadas pelo SEF. Em 2007, o SEF realizou um total de 6.727 inspecções, das quais 2.088 se reportaram ao sector da restauração e hotelaria, registando-se assim um aumento de 29% face a 2006. Dessas inspecções resultaram 1.719 autos de contra-ordenação instaurados (764 a singulares e 955 a pessoas colectivas). Em 2008, foram efectuadas 9.121 operações de fiscalização, o que se traduziu num aumento na ordem dos 77,1% em relação ao ano anterior. Estas acções corresponderam à inspecção de 3.512 empresas, reflectindo um aumento de 40,5% face a 2007.³⁸

37 Mais detalhes no Relatório Anual de Execução PII Maio de 2007-Maio de 2008 (2008: 22).

38 Mais detalhes no Relatório do Segundo Ano de Execução do PII Maio 2008-Maio 2009 (2009: 9).

Acredita-se que estas medidas poderão ter produzido algum resultado em matéria de segurança e saúde no trabalho a médio prazo para os trabalhadores imigrantes. Verifica-se a implementação de uma cultura preventiva para, assim, proporcionar uma redução significativa dos seus acidentes de trabalho e aproximar os índices de sinistralidade aos da União Europeia.

Este enquadramento legal e de intervenção em matéria de política pública corresponde a um dos lados da moeda para compreender a maior ou menor vulnerabilidade dos imigrantes para a sinistralidade laboral. Por outras palavras, muito embora se verifique juridicamente um reforço e revisão nas normas que enquadram a segurança em contexto laboral, com deveres tanto para os empregadores como para os trabalhadores, é fundamental confrontar e analisar as tendências da sinistralidade laboral imigrante efectiva. Muito embora a lei preveja igualdade de direitos e deveres laborais entre trabalhadores portugueses e estrangeiros, deve-se verificar se o mercado de trabalho gera distorções ou segmentações.

Assim, o outro lado da moeda para explicar a sinistralidade dos estrangeiros passa por caracterizar o seu perfil ocupacional. É compreendendo a sua eventual vulnerabilidade no mercado de trabalho e/ou ligação às actividades mais expostas a acidentes de trabalho, que se consegue enquadrar melhor a sinistralidade laboral imigrante em Portugal, pelo que o desenvolveremos no capítulo seguinte.

CAPÍTULO 5.

PERFIL OCUPACIONAL DOS IMIGRANTES EM PORTUGAL: ALGUNS INDICADORES DE VULNERABILIDADE NO MERCADO DE TRABALHO

Inúmeros estudos acerca da imigração para a Europa mostram que os imigrantes têm um papel fundamental na melhoria da eficiência dos mercados de trabalho. Todos os sectores com ocupações que os autóctones evitam (e.g. trabalhos mais sujos, difíceis e perigosos, mal pagos, do sector informal) estão amplamente dependentes da mão-de-obra imigrante. Na ausência dos imigrantes esses sectores certamente não sobreviveriam ou entrariam em crise (Münz *et al.*, 2006: 37).

Portugal também não é excepção a esse respeito. A partir dos dados do Recenseamento Geral da População é possível verificar, em função da nacionalidade dos activos, alguma segmentação do mercado de trabalho português (vd. Tabela 30). Por outras palavras, verifica-se que a grande maioria dos estrangeiros se encontra concentrada nos grupos profissionais menos qualificados e de maior incidência de acidentes de trabalho (grupo 7 e 9).

Nota-se ainda, a partir da análise destas três últimas décadas, que os activos portugueses também tendem a ter alguma expressão nesses mesmos grupos profissionais. É, pois, particularmente relevante para este estudo considerar esta tendência uma vez que a elevada presença de nacionais e estrangeiros num mesmo grupo profissional pode conduzir a situações de concorrência pelos mesmos postos de trabalho e/ou a uma crescente pressão sob os estrangeiros para os trabalhos mais exigentes, sujos e perigosos de um dado grupo profissional e/ou os quais os nacionais não querem desenvolver.

Tabela 30. População residente activa, segundo os grandes grupos de profissões em 1981, 1991 e 2001

Grupos profissionais	1981				1991				2001			
	Portugueses		Estrangeiros		Portugueses		Estrangeiros		Portugueses		Estrangeiros	
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
1 - Dirigentes e quadros superiores	277322	7,1	4577	13,7	173908	4,1	4006	7,2	317995	6,8	12507	6,4
2 - Especialistas das profissões intelectuais e científicas	50171	1,3	1018	3,0	230330	5,4	5862	10,5	387786	8,3	18487	9,4
3 - Técnicos e profissionais de nível intermédio	524948	13,4	3499	10,5	313035	7,4	5073	9,1	446814	9,5	16457	8,4
4 - Pessoal administrativo e similares	322219	8,2	2834	8,5	456066	10,8	3779	6,8	529547	11,3	12483	6,4
5 - Pessoal dos serviços e vendedores	411368	10,5	5563	16,6	581847	13,8	7977	14,3	670093	14,3	28966	14,8
6 - Trabalhadores qual. da agricultura e pescas	746678	19,0	2380	7,1	359316	8,5	2191	3,9	194318	4,1	3796	1,9
7 - Operários, artifices e trabalhadores similares	423946	10,8	1954	5,8	1008382	23,9	12927	23,2	1002007	21,4	51040	26,0
8 - Operadores de instalações e máquinas e trabs. da montagem	503401	12,8	3126	9,3	377081	8,9	2713	4,9	410045	8,7	10082	5,1
9 - Trabalhadores não qualificados	660563	16,8	8523	25,5	726948	17,2	11088	19,9	728719	15,5	42141	21,5
Total	3920616	100	33474	100	4226913	100	55616	100	4687324	100	195959	100

Fonte: Censos, INE

39 O estudo da OSHA conclui que *“for the ‘three D-jobs’ most common sectors are agriculture and horticulture, construction, health care, households, transport and food sector. (...) Such jobs represent a more easily accessible option to migrant workers, given that natives are often unwilling to accept them. Therefore, these are strong reasons to believe that the actual contribution of migrant workers to the primary sectors is higher than the one suggested by official statistics. Often the work is characterized by high work uncertainty, poor working conditions, part time jobs and low wages”* (González e Irastorza, 2007: 21-22).

Como se mostrou antes neste estudo, os dados oficiais disponíveis acerca da sinistralidade no trabalho mostraram que há actividades económicas que induzem a uma maior sinistralidade laboral (e.g. construção civil e obras públicas). É neste contexto que se considera fundamental caracterizar o perfil ocupacional dos estrangeiros, uma vez que os sectores económicos onde se inserem determinam também diferentes níveis de exposição a acidentes de trabalho. Por outro lado, a partir desta análise torna-se possível discutir também até que ponto os estrangeiros em Portugal se inserem mais, comparativamente aos trabalhadores nacionais, nos trabalhos mais exigentes, sujos e perigosos – chamados

trabalhos dos três D's³⁹ – e/ou se se encontram em situações de maior precariedade e vulnerabilidade laboral.

De 1991 para 2001 é possível identificar um reforço na concentração dos activos estrangeiros nos grupos profissionais 7 e 9 – operários artífices e trabalhadores similares (de 23,2% para 26%) e trabalhadores não qualificados (de 19,9% para 21,5%); em contraste com um ligeiro decréscimo no peso relativo de activos portugueses nesses mesmos grupos profissionais – no grupo 7 de 23,9% para 21,4% e no grupo 9 de 17,2% para 15,5%.

Por sua vez, segundo dados dos Quadros de Pessoal (GEP) de 2008, a distribuição por actividade económica (Tabela 31) mostra que os estrangeiros estão sobre-representados na construção (22,2%), nas actividades administrativas e dos serviços de apoio (20%) e no alojamento, restauração e similares (16,8%). Como se verifica, apenas esses três sectores de actividade englobam cerca de 60% dos trabalhadores por conta de outrem estrangeiros, evidenciando a segmentação do mercado de trabalho neste grupo. Ora, se se atender (conforme Tabela 10) que a construção e as indústrias transformadoras são os sectores onde se verifica maior número de acidentes de trabalho, então a associação dos estrangeiros a estes sectores deve ser analisada atendendo ao grau de vulnerabilidade e riscos das respectivas actividades que lhe estão inerentes.

Neste âmbito é também relevante considerar o peso relativo dos trabalhadores portugueses nesse mesmo sector (11,5%) e discutir até que ponto eventuais situações de concorrência entre portugueses e estrangeiros no sector da construção conduz também a uma crescente pressão sob os estrangeiros para os trabalhos mais exigentes, sujos e perigosos desse sector. Como explicam Baganha *et al.* (2002: 19), a desqualificação social das profissões desempenhadas no sector da construção, associadas a maior dureza, sujidade, baixos salários e, fundamentalmente, como se mostrou a maiores taxas de sinistralidade, conduziram ao longo das últimas décadas à entrada no mercado de trabalho português de milhares de trabalhadores imigrantes. Ora, este etnicismo do sector, se assim quisermos chamar, contribui também para uma maior precariedade contratual no sector o que, por sua vez, potenciou a vulnerabilidade de inúmeros trabalhadores imigrantes da construção.

Tabela 31. Trabalhadores por conta de outrem, portugueses e estrangeiros, por actividade económica em 2008

Sector de actividade (CAE/Rev3)	Portugueses		Estrangeiros	
	N	%	N	%
A - Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	55565	2,0	4733	2,8
B - Indústrias extractivas	11641	0,4	466	0,3
C - Indústrias transformadoras	660496	23,2	17466	10,3
D - Electricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	9295	0,3	43	0,0
E - Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	16930	0,6	1173	0,7
F - Construção	326525	11,5	37769	22,2
G - Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	550087	19,3	19781	11,6
H - Transportes e armazenagem	136776	4,8	6432	3,8
I - Alojamento, restauração e similares	185692	6,5	28619	16,8
J - Actividades de informação e de comunicação	60338	2,1	1318	0,8
K - Actividades financeiras e de seguros	89287	3,1	1080	0,6
L - Actividades imobiliárias	20940	0,7	1619	1,0
M - Actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	98569	3,5	2842	1,7
N - Actividades administrativas e dos serviços de apoio	238465	8,4	34079	20,0
O - Administração pública e defesa; Segurança Social obrigatória	37627	1,3	416	0,2
P - Educação	73414	2,6	1771	1,0
Q - Actividades de saúde humana e apoio social	187692	6,6	5323	3,1
R - Actividades artísticas, de espectáculos, desportivas e recreativas	20833	0,7	1581	0,9
S - Outras actividades de serviços	68370	2,4	3565	2,1
U - Activ. dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	40	0,0	10	0,0
Total	2848309	100	170086	100

Fonte: Quadros de Pessoal, GEP/MTSS

40 Estas novas actividades

desempenhadas pelos imigrantes

no sector da construção civil e obras públicas não são mais do que o resultado das estratégias empresariais dos imigrantes que se procuram adaptar às necessidades de redução dos custos de produção associados à mão-de-obra das empresas do sector da construção civil (Góis, 2000; Oliveira, 2005).

Ao longo das três últimas décadas, os imigrantes que se integraram no sector da construção (em particular os cabo-verdianos) foram responsáveis pelo surgimento de novos actores económicos – o subemprego e o angariador de mão-de-obra⁴⁰ - que, segundo Baganha e outros (1999), se têm vindo a difundir por Portugal de forma legal e/ou ilegal, formal ou informal, possibili-

tando a integração laboral de grande parte dos africanos. O aparecimento destas formas atípicas de trabalho (consequentes da flexibilidade dos mercados e dos respectivos imperativos de disponibilidade de mão-de-obra) acentua as inseguranças dos trabalhadores imigrantes no mercado de trabalho português (Lima 2004: 2).

Para Freire (1991:152), o funcionamento destas redes de angariação, recrutamento, selecção e pagamento de mão-de-obra imigrante no sector da construção civil têm gerado também mecanismos de exploração. É exactamente neste contexto que deve ser discutida, segundo o mesmo autor, a prevenção do risco de acidentes e a interiorização de comportamentos profissionais de segurança no trabalho não só pelos trabalhadores, mas também pelos próprios angariadores.

Denota-se, pois, que à semelhança de outros países (ILO, 2004: 48), em Portugal os trabalhadores estrangeiros concentram-se nos sectores da economia menos atractivos para os trabalhadores nacionais porque lhes estão inerentes mais riscos, por serem de carácter temporal ou sazonal e por terem normalmente menor protecção ou estimularem por vezes o trabalho não declarado.⁴¹

No entanto, outra análise relevante no âmbito deste estudo relaciona-se com o facto da população estrangeira não ser um todo homogéneo quanto à sua inserção económica. Os estrangeiros activos em Portugal têm essencialmente três formas de incorporação no mercado de trabalho: a primeira, imigração laboral, é personificada principalmente pelos operários dos PALOP, brasileiros e do Leste europeu; a segunda, imigração profissional, é essencialmente representada por trabalhadores oriundos da União Europeia, e do continente americano;

⁴¹ Num relatório do Conselho da Europa, de 18 Julho 2003, era identificado que o trabalho migrante tornara-se uma característica fundamental do sector da agricultura dos países do mediterrâneo, em particular nas actividades sazonais em que muito do trabalho dos imigrantes é não declarado e, por isso, é-lhes inerente a exploração laboral, sem acesso a padrões salariais mínimos ou protecções sociais previstas na lei (cit. in ILO 2004: 51). Também no mesmo relatório (2004:54-55) é identificado que o sector da construção se tornou mais inseguro e instável, tendo-se ainda reduzido as protecções dos trabalhadores, e o sector da industria mais ligado a condições de trabalho mais exigentes no que diz respeito ao esforço físico exigido aos trabalhadores, número de horas de trabalho e actividades em turnos, e mais risco de acidentes. Neste relatório é ainda referido que os trabalhadores imigrantes tendem a associar-se também ao trabalho não declarado e mais mal pago do sector dos serviços – na vertente da hotelaria, restauração e trabalho doméstico (ILO, 2004: 58).

finalmente, na imigração empresarial destacam-se os asiáticos, os europeus, e os norte-americanos (Oliveira, 2004: 35-38).

A Tabela 32 mostra que mesmo na imigração laboral há nacionalidades com maior incidência nos grupos profissionais de menor ou nenhuma qualificação. Segundo dados dos Censos de 2001, destacam-se especialmente nesse âmbito os cabo-verdianos e os ucranianos, com 41,4% e 36,7% de trabalhadores não qualificados, respectivamente (quando no total de estrangeiros esse valor era de apenas 21,5%).

Tabela 32. População activa em 2001 segundo os grandes grupos de profissões (CNP94) para algumas nacionalidades

Grupos profissionais	Portugueses	Total Estrangeiros	Brasileiros	Cabo-verdianos	Ucranianos	Angolanos
1 - Dirigentes e quadros superiores	6,8	6,4	5,7	1,0	0,4	2,2
2 - Especialistas das profissões intelectuais e científicas	8,3	9,4	10,0	1,4	2,6	3,3
3 - Técnicos e profissionais de nível intermédio	9,5	8,4	10,5	1,7	2,1	5,2
4 - Pessoal administrativo e similares	11,3	6,4	5,4	2,0	1,0	5,3
5 - Pessoal dos serviços e vendedores	14,3	14,8	19,6	10,2	5,2	15,4
6 - Trab. qual. da agricultura e pescas	4,1	1,9	1,0	1,0	4,1	1,0
7 - Operários, artifices e trabalhadores similares	21,4	26,0	23,2	37,7	41,6	34,6
8 - Operadores de instalações e máquinas e trabs. da montagem	8,7	5,1	5,0	3,6	6,4	4,7
9 - Trabalhadores não qualificados	15,5	21,5	19,4	41,4	36,7	28,4
Total	100	100	100	100	100	100

Fonte: Censos 2001, INE

No entanto, a inserção nesses grupos profissionais não reflecte necessariamente, a qualificação ou experiência profissional desses trabalhadores estrangeiros. Segundo dados dos Quadros de Pessoal (cit. in OCDE, 2008: 294), verificam-se algumas situações de sobre-qualificação de trabalhadores estrangeiros face às actividades exercidas. Concretamente cerca de 65% dos imigrantes oriundos do Leste Europeu apresentam qualificações média-superiores, comparado com apenas 47% nos cabo-verdianos. Os casos de

sobre-qualificação - caso dos imigrantes altamente qualificados inseridos em trabalhos mais precários e manuais do mercado de trabalho português - podem reflectir situações de frustração, de falta de experiência profissional para as actividades exercidas, ou mesmo de desconhecimento das regras para o exercício da actividade em segurança (fundamental para evitar acidentes).

Como também induzem os dados publicados no EUROSTAT (2003: 38), a experiência laboral aumenta a familiaridade com as actividades exercidas e as regras de segurança, definindo-se como determinantes fundamentais contra os riscos de acidentes laborais. Segundo a mesma fonte, os trabalhadores com menos de dois anos de emprego, ou entre dois e cinco anos, têm 25% mais risco de sofrerem de um acidente de trabalho que aqueles que trabalham nesse emprego há mais de cinco anos. Neste âmbito, se se atender às situações de sobre-qualificação em que alguns imigrantes se encontram e com inerente falta de experiência em trabalhos manuais ou não qualificados, então deve atender-se que esses trabalhadores se encontram em situações de maior risco de sofrerem um acidente laboral. Esta situação é ainda mais preocupante se se atender que esses mesmos imigrantes tendem a associar-se (em muitos casos pela primeira vez) a sectores e/ou a trabalhos onde há maior exposição à sinistralidade – e.g. construção.

A distribuição ocupacional segundo as origens dos imigrantes tem vindo a definir-se ao longo das últimas décadas. Com a excepção dos movimentos de “retorno” das antigas colónias portuguesas no período da descolonização, a presença dos imigrantes no mercado de trabalho português tem vindo a retratar as exigências e transformações da própria economia portuguesa.

Até meados da década de 1970, a escassez de mão-de-obra em alguns sectores de actividade (em especial na construção civil), conseqüente de um fluxo emigratório forte e da saída de um contingente militar, fez com que se definissem processos de recrutamento colectivo de imigrantes laborais (Saint-Maurice e Pires, 1989). Assim, chegaram os primeiros fluxos emigratórios numericamente expressivos de Cabo Verde logo durante a década de 60 do século XX, inserindo-se predominantemente em actividades pouco qualificadas do

mercado de trabalho português. Os africanos, de uma maneira geral, começaram desde cedo a ser vistos como uma mão-de-obra barata e pouco reivindicativa que ocupava as actividades menos atractivas para a população portuguesa (Malheiros 1996) e/ou a inserir-se em profissões quase sempre precárias no sector da construção civil e obras públicas (Baganha *et al.*, 1999; Ferreira e Rato, 2000). Denota-se, pois, que os imigrantes oriundos dos PALOP (e, em particular, os cabo-verdianos) desde cedo consolidaram a sua experiência profissional no sector de construção e obras públicas em Portugal e/ou inerentemente diminuindo a sua sinistralidade laboral por desconhecimento de normas de segurança ou por falta de experiência nas actividades exercidas.

Na década de 80 do século XX define-se o alargamento das origens de imigração em Portugal. Observa-se o crescimento das populações asiáticas e sul-americanas, que contribuíram para uma diversificação dos perfis profissionais dos estrangeiros no país. A diversificação dos fluxos migratórios ao longo da referida década foi também o resultado da entrada de Portugal para a CE, em 1986. Os auxílios comunitários concedidos a partir de diversos fundos contribuíram para dinamizar alguns sectores económicos, o que aumentou, uma vez mais, a procura de activos estrangeiros. Adicionalmente, a modernização do tecido empresarial português criou a necessidade de importar especialistas e profissionais científicos e técnicos. A Tabela 30 permite mostrar esta evolução de 1981 para 1991, com um crescimento do número de estrangeiros nos grupos profissionais mais qualificados (grupos 2 e 3). Por outro lado, inúmeros fundos comunitários impulsionaram a retoma do sector da construção civil e obras públicas. Os dados recolhidos no âmbito dos Censos (Tabela 30) mostram essa tendência: entre 1981 e 2001 cresce substancialmente também o número de estrangeiros activos nos grupos profissionais 7/8/9.

Entre 1992 e 1995, porém, verifica-se um abrandamento na economia. A década de 90 do século XX traz, assim, uma progressiva mudança das tendências migratórias da década anterior. Adicionalmente, é importante não esquecer que a mesma década foi marcada por dois processos de regularização extraordinária: um em 1992/93 e outro em 1996. É tendo em conta a origem das populações estrangeiras que se regularizam em Portugal nesses anos e a sua actividade económica no mercado de trabalho, que se entende tam-

bém o aumento da população activa assalariada. O elevado crescimento de trabalhadores dos serviços pessoais e domésticos (grupo 5), reflecte um segmento importante da população activa estrangeira (em particular de origem africana) que se encontrava ilegal em Portugal (Baganha *et al.*, 1999).

É também durante este período que se define uma política económica de liberalização e aumenta a flexibilização do mercado de trabalho português. A definição de contratos de trabalho temporário – a curto prazo e a tempo parcial – contribuiu para aumentar a necessidade de uma mão-de-obra flexível e barata.

A regulamentação de estrangeiros no país foi ao longo destas três décadas acompanhando estas transformações da economia portuguesa. A política de imigração definida na viragem para o século XXI culminou exactamente no objectivo de regular os fluxos migratórios em função das necessidades do mercado de trabalho português. Desde 2001, o relatório de previsão anual de oportunidades de emprego e/ou o contingente de oportunidades de emprego em Portugal para trabalhadores imigrantes, aprovado anualmente pelo governo, coordena os movimentos de mão-de-obra estrangeira.⁴²

A retoma no sector da construção civil e obras públicas, desde finais do século passado, justificou, uma vez mais, o afluxo de mão-de-obra estrangeira (Malheiros 2002:78). Nos primeiros anos da primeira década de 2000, a construção de algumas infra-estruturas associadas ao metropolitano em certas zonas urbanas, a vias rodoviárias e a estádios de futebol, explicou o recrutamento de trabalhadores assalariados estrangeiros. Durante esse período foi a inserção no mercado de trabalho português dos imigrantes de Leste que melhor retratou as dinâmicas da economia de então. Mais de 40% dos cidadãos dos países da Europa de Leste integram-se nos sectores da construção civil e da indústria transformadora (Pires 2002) e – independentemente das suas qualificações reais – integraram os grupos profissionais menos qualificados (vd. Tabela 32).

Em suma, ao longo das últimas décadas, a imigração para Portugal orientou-se essencialmente por razões económicas e/ou

⁴² Nos primeiros relatórios, eram mesmo definidas as suas respectivas características profissionais.

pelas oportunidades do mercado de trabalho. Segundo dados publicados pela OCDE (2008: 290), como país de recente experiência imigratória, Portugal destaca-se (comparativamente com outros países) por a mais alta percentagem de imigrantes laborais entre os fluxos regulares – cerca de 45%, comparados com menos de 10% nos EUA ou cerca de 12% na França, ou mesmo 35% na Itália. Neste contexto não é surpreendente verificar a elevada percentagem de activos estrangeiros, também por comparação a outros países. Esta tendência torna também evidente a dependência dos imigrantes pelas flutuações do mercado de trabalho português.⁴³ Ora essa dependência pode conduzir alguns imigrantes, nomeadamente em momentos em que diminuem as oportunidades de emprego no mercado de trabalho português, a situações de menor reivindicação de direitos e protecção laboral previstos na lei portuguesa e/ou à aceitação de trabalhos mais exigentes e de maior risco, por forma a continuar a garantir um posto de trabalho na sociedade de acolhimento e a justificar a sua permanência e renovação de título no país.

Segundo um estudo comparado desenvolvido a partir de dados oficiais de vários Estados-Membros, promovido pelo Observatório Europeu do Risco, a segregação dos imigrantes para trabalhos não qualificados dos sectores de actividade secundários e terciários conduz a inúmeras consequências negativas, como sejam mais baixos salários, maior instabilidade ocupacional, mais riscos de acidentes no trabalho e maior frequência de acesso a ocupações menos saudáveis. A essas consequências negativas acresce que muitos dos trabalhadores imigrantes mostram menor conhecimento dos sistemas de saúde e segurança das sociedades de acolhimento (González e Irastorza, 2007: 22).

Em Portugal nota-se, em particular, que as vagas de imigrantes africanos e, mais recentemente, do Leste europeu estão no sector da construção civil e obras públicas, exactamente onde o risco de sinistralidade laboral é maior. O funcionamento de redes de solidariedade

intracomunitária tem vindo a determinar também as relações laborais de alguns imigrantes no mercado de trabalho português. Em particular, algumas redes sociais têm vindo a alimentar a entrada de imigrantes no sector da construção civil, canalizando activos, por vezes altamente qualificados para tra-

43 Em consequência, os fluxos de imigração (em situação regular e irregular) podem tender a diminuir em situações menos favoráveis do mercado de trabalho português.

balhos manuais de baixo estatuto, constringendo assim as possibilidades de mobilidade futura de alguns imigrantes no país. Este acaba por ser o preço a pagar por agir em conformidade com a oferta da própria rede social de apoio. Os africanos e europeus de Leste acabam por retratar algumas das desvantagens do funcionamento destas redes sociais. Por um lado, porque canalizam os indivíduos para o segmento secundário e precário do mercado de trabalho português; por outro lado, porque determinam a situação subordinada dos seus imigrantes (Oliveira, 2004).

Torna-se evidente, assim, que a estrutura ocupacional estrangeira em Portugal difere da população activa portuguesa para o topo, se considerarmos a performance económica dos europeus (da União Europeia) e norte-americanos, e para a base quando comparada com os nacionais dos PALOP, os europeus do leste e os brasileiros. Em consequência, e se atendermos a que nem todos os grupos profissionais tem associados semelhantes riscos de sinistralidade, então se compreende que nem todas as nacionalidades estrangeiras (como se observou antes) apresentam a mesma vulnerabilidade ou grau de exposição a acidentes laborais no mercado de trabalho português.

A partir dos resultados do inquérito de avaliação das condições laborais dos trabalhadores (DETEFP, 2000: 28) se concluiu que se verifica uma maior falta de autonomia na gestão dos momentos de pausa e na marcação do período de férias nos grupos profissionais menos qualificados (7, 8 e 9). Assim uma percentagem significativa da população imigrante insere-se em sectores onde a autonomia na gestão do tempo de trabalho é também mais limitada.

Neste âmbito parece identificar-se algumas evidências da relação de determinados grupos imigrantes com os trabalhos mais exigentes, perigosos e sujos. Num estudo comparado de países de destino de imigração, Piore (1979) concluiu que os imigrantes, que acreditam que a sua experiência migratória é temporária, se encontram mais dispostos a aceitar trabalhos mais precários e de menor rendimento. Apesar de não existirem dados oficiais para Portugal que permitam aferir se a intenção dos imigrantes regressarem ao seu país de origem determina as suas opções no mercado de trabalho, nota-se que grande parte

dos imigrantes recém-chegados tendem a ser canalizados para os sectores manuais e os empregos mais precários (Carneiro *et al.*, 2006).

Tabela 33. Remunerações Médias Mensais Base em Euros entre 2000 e 2005

Pais de Nacionalidade	2000	2005	Taxa de mudança %
Suíça	1.248,75 €	3.460,57 €	177,1
E.U.A	1.436,06 €	1.758,22 €	22,4
Alemanha	1.274,53 €	1.610,57 €	26,4
Espanha	1.416,23 €	1.501,61 €	6,0
França	1.306,98 €	1.422,22 €	8,8
Canadá	802,49 €	1.018,88 €	27,0
Moçambique	732,28 €	930,69 €	27,1
Portugal	610,61 €	769,70 €	26,1
Luxemburgo	717,61 €	667,96 €	-6,9
Angola	615,08 €	625,26 €	1,7
Brasil	867,26 €	608,72 €	-29,8
Federação Russa	711,31 €	572,70 €	-19,5
S. Tomé e Príncipe	431,78 €	513,12 €	18,8
Roménia	573,44 €	479,45 €	-16,4
Guiné - Bissau	432,36 €	510,51 €	18,1
Cabo Verde	457,97 €	507,86 €	10,9
República Moldava	417,53 €	494,97 €	18,5
Paquistão	407,03 €	463,32 €	13,8
Ucrânia	392,97 €	476,88 €	21,4
Índia	427,05 €	470,34 €	10,1
China	370,73 €	416,36 €	12,3

Fonte: Quadros de Pessoal de 2000 e 2005, GEP/MTSS

Esta relação é reflectida também nas diferenças de remuneração entre os trabalhadores de nacionalidades estrangeiras e portuguesas. Conforme se observa na Tabela 33 os nacionais de países da União Europeia, Suíça, EUA e Canadá tiveram sempre, entre 2000 e 2005, ordenados médios mensais base superiores aos trabalhadores de nacionalidade portuguesa. Em contrapartida, os nacionais dos PALOP (Angola, S. Tomé e Príncipe,

Guiné-Bissau e Cabo Verde), países da Europa de Leste (Rússia, Moldávia, Roménia e Ucrânia) e, especialmente, os nacionais da Ásia (Índia, Paquistão e China) tiveram sempre ordenados mais baixos que os portugueses.

Uma reflexão directa destes dados poderia levar-nos a considerar que estas discrepâncias são de alguma forma enviesadas pelas próprias profissões que os trabalhadores exercem. Por outras palavras, sendo expectáveis algumas diferenças salariais entre grupos profissionais uma vez que se verifica a segmentação profissional do mercado de trabalho português em função da nacionalidade, então algumas destas disparidades nas remunerações médias mensais reflectiriam simplesmente a própria situação profissional dos trabalhadores dessas nacionalidades.

Da análise da Tabela 34 resulta, contudo, a evidência de que em grupos profissionais semelhantes a remuneração base média dos estrangeiros é sempre diferente da do total dos trabalhadores registados nos Quadros de Pessoal. Muito embora os quadros superiores e médios estrangeiros tenham apresentado, em 2003 e em 2007, remunerações mais elevadas que o total de trabalhadores; observa-se, no entanto, uma crescente diferenciação negativa nas remunerações dos trabalhadores estrangeiros entre 2003 e 2007. Concretamente a categoria profissional dos encarregados, contramestres, mestres e chefes de equipa passou em 2007 a auferir remunerações mais baixas que o total de trabalhadores, quando em 2003 tinham valores mais altos. Por sua vez, nos grupos profissionais menos qualificados ou não qualificadas observam-se sempre diferenças negativas entre as remunerações base dos estrangeiros e do total de trabalhadores. Esta evidência era também demonstrada por Carneiro *et al.* (2007: 18) que concluíam, através da aplicação de regressão por quantis aos dados dos Quadros de Pessoal, que os imigrantes auferem um salário hora 2,6% inferior ao auferido por trabalhadores portugueses em condições semelhantes e que a sua perda salarial varia consideravelmente ao longo da distribuição de salários. Interessante é ainda a observação destes investigadores que mostram que os salários dos imigrantes tendem a ser reduzidos em média cerca de 4,3% por cada ponto percentual adicional na concentração de imigrantes no local de trabalho, ou seja, a aglomeração de trabalhadores imigrantes numa mesma em-

presa diminui o poder negocial e/ou as concessões salariais aos restantes trabalhadores imigrantes (Carneiro *et al.* 2007: 19).

Em suma, verifica-se que de 2003 para 2007 há uma diferença maior entre as remunerações base média dos estrangeiros e do total de trabalhadores, agravando-se de -17% para -20%. Ou seja, os estrangeiros continuam a auferir ainda menos remuneração que os nacionais mesmo quando inseridos nos mesmos grupos profissionais. Mais preocupante ainda é verificar que, desde 2007, este diferencial negativo se observa em mais grupos profissionais (e/ou também nas profissões mais qualificadas) e em grupos onde já existia este diferencial, esse tornou-se mais flagrante (vd. Tabela 34).

Tabela 34. Remuneração base média por grupos profissionais segundo níveis de qualificação, em 2003 e 2007

Grupos Profissionais segundo níveis de qualificação	2003			2007		
	Remuneração Base		Diferença relativa entre estrangeiros e total de trabalhadores	Remuneração Base		Diferença relativa entre estrangeiros e total de trabalhadores
	Total	Estrangeiros		Total	Estrangeiros	
Quadros. Superiores	1.965,13 €	2.629,72 €	34%	2.342,84 €	2.783,21 €	19%
Quadros Médios	1.318,47 €	1.454,05 €	10%	1.512,30 €	1.632,43 €	8%
Encarregados, Contramestres, Mestres e Chefe de Equipa	930,50 €	963,52 €	4%	1.094,01 €	1.029,65 €	-6%
Profissionais Altamente Qualificados	1.023,86 €	1.080,92 €	6%	1.206,74 €	1.312,24 €	9%
Profissionais Qualificadas	599,67 €	543,29 €	-9%	688,18 €	636,42 €	-8%
Profissionais Semi-Qualificadas	482,91 €	450,46 €	-7%	605,83 €	522,42 €	-14%
Profissionais Não Qualificadas	436,03 €	405,48 €	-7%	506,40 €	454,84 €	-10%
Praticantes e Aprendizizes	413,64 €	405,05 €	-2%	482,49 €	456,61 €	-5%
Nível Desconhecido	627,15 €	538,10 €	-14%	694,91 €	593,95 €	-15%
Total	714,29 €	591,45 €	-17%	876,75 €	700,20 €	-20%

Fonte: Quadros de Pessoal de 2003 e 2007, GEP/MTSS

Ainda que não seja possível estabelecer uma relação causal entre os salários e a sinistralidade laboral e/ou que a sinistralidade diminui quando o salário aumenta (conforme também discutia Pontes, 1992: 38-46), atendendo à complexidade dos fenómenos, não deixa

de ser relevante identificar que são os estrangeiros que apresentam grande incidência nos grupos profissionais menos ou não qualificados, aqueles que auferem sempre, comparativamente aos portugueses, menores salários, e têm maior relação com as actividades onde se verifica uma maior sinistralidade laboral.

A análise de outros indicadores complementares acerca das condições de trabalho permite identificar também outros factores que conduzem os estrangeiros a uma maior precariedade no mercado de trabalho português e/ou que induzem a situações de maior insegurança laboral (e.g. vínculos, condições de trabalho) e vulnerabilidade à sinistralidade laboral. Por outras palavras, pretende-se ilustrar também a partir de alguns indicadores disponíveis as condições que são susceptíveis de influenciar o estado de saúde e de segurança do trabalhador.

Entre esses indicadores estão os horários de trabalho e/ou o trabalho por turnos. Segundo dados dos Quadros de Pessoal (GEP), não parecem identificar-se diferenças significativas entre os trabalhadores portugueses e estrangeiros quanto aos horários de trabalho (vd. Tabela 35). Os estrangeiros tendem, contudo, a estar ligeiramente mais associados a trabalhos nocturnos (11,3%) que os portugueses (8,3%). Não sendo possível verificar, de forma desagregada, se este resultado reflecte a maior inserção de estrangeiros em actividades em que é mais frequente o trabalho nocturno, deve considerar-se como contributo para a discussão atendendo a que também se pode estar a identificar a inserção de estrangeiros em actividades com os horários menos atractivos.

Tabela 35. Distribuição percentual de trabalhadores estrangeiros e portugueses segundo o regime de horário

% Trabalho por turnos		% de Trabalho nocturno	
Portugueses	Estrangeiros	Portugueses	Estrangeiros
17,7	16,9	8,3	11,3

Fonte: Quadros de Pessoal, in OCDE (2008:301)

Por outro lado, deve enquadrar-se este resultado na tendência identificada na União Europeia (UE15), onde os trabalhadores que normalmente trabalham por turnos ou à noite tendem a apresentar cerca de mais 50% a 70% de incidência de acidentes de trabalho que aqueles que nunca trabalham por turnos ou à noite (EUROSTAT 2003: 39). Como é referido, a mudança de horários de trabalho pode influenciar os riscos de acidente atendendo a que afectam a concentração do trabalhador e afectam o ambiente de trabalho (e.g. luminosidade, heterogeneidade de funções, menor supervisão nos trabalhos em determinados horários). Segundo dados da mesma fonte, os acidentes que ocorrem à noite tendem a ser mais fatais que aqueles que ocorrem durante o dia. Entre a meia-noite e as seis da manhã cerca de 2,6 acidentes entre 1000 são fatais, enquanto que apenas entre 1,1 e 1,5 acidentes entre 1000 ocorrem nos períodos de dia (EURASTAT, 2003: 40).

A Tabela 36 permite ainda identificar que muito embora os estrangeiros não tenham uma incidência diferente da dos nacionais para o exercício de horas extraordinárias no desempenho das suas actividades profissionais, nota-se, no entanto, que os cerca de 9% que fazem horas extraordinárias tendem a ter maior número de horas extra de trabalho comparativamente aos nacionais. Enquanto mais de 55% dos trabalhadores portugueses que têm horas extraordinárias, fazem-no até mais 10 horas, no caso dos estrangeiros cerca de 50% dos trabalhadores fazem mais de 11 horas extraordinárias (dos quais 8,3% faz mais de 61 horas extraordinárias – comparativamente com 4,9% dos trabalhadores portugueses). Este indicador é particularmente relevante atendendo a que o excesso de horas de trabalho tende a diminuir os reflexos dos trabalhadores e, em consequência, propicia a sinistralidade laboral (EUROSTAT, 2003: 22).

Note-se, no entanto, que as horas extraordinárias apuradas neste quadro são as horas declaradas pelas empresas. Na realidade, como reflecte o Relatório Anual da Área Inspec-tiva 2007 da ACT, verificam-se várias situações que resvalam para a informalidade e que prejudicam a saúde e segurança dos trabalhadores e/ou constituem-se como fenómenos transversais de exploração – e.g. trabalho não declarado, subdeclaração de salários, excesso do período normal de trabalho (ACT, 2007a: 41-43).

Tabela 36. Horas extraordinárias de trabalhadores por conta de outrem, segundo a nacionalidade (2007)

Horas extraordinárias	Estrangeiros		Portugueses	
	N	%	N	%
Sem horas extr.	138059	90,9	2463639	90,8
Com horas extr.	13790	9,1	249572	9,2
1 - 5 horas	1811	13,1	44759	17,9
6 - 10 horas	3877	28,1	66751	26,7
11 - 15 horas	1329	9,6	26477	10,6
16 - 20 horas	1552	11,3	28114	11,3
21 - 25 horas	1215	8,8	26297	10,5
26 - 30 horas	568	4,1	10639	4,3
31 - 35 horas	588	4,3	10155	4,1
36 - 40 horas	486	3,5	8060	3,2
41 - 45 horas	384	2,8	5466	2,2
46 - 50 horas	325	2,4	4513	1,8
51 - 55 horas	224	1,6	3112	1,2
56 - 60 horas	290	2,1	3045	1,2
61 ou + horas	1141	8,3	12184	4,9

Fonte : Quadros de Pessoal, GEP/MTSS

Como era identificado num inquérito do EUROBAROMETER (2007: 27) uma das consequências mais negativas do trabalho não declarado, segundo os inquiridos, é a falta de protecção contra acidentes laborais (resposta de 21% dos inquiridos). Outras consequências identificadas com maior expressão, nesse mesmo inquérito, foram a experiência de piores condições de trabalho, maiores riscos de acidente e o maior risco de perda de emprego, por comparação ao trabalho declarado (resposta de 9%, 8% e 7% dos inquiridos, respectivamente). Segundo a mesma fonte, na opinião dos europeus, um dos grupos com maior propensão para o trabalho não declarado são os imigrantes em situação ilegal (resposta para 23% dos inquiridos da EU27 e resposta de 20% dos inquiridos de Portugal). Entre as razões apontadas para a opção desses trabalhadores está a falta de um título de residência nos Estados-Membros (EUROBAROMETER 2007:39-40).

Em suma, verificam-se sérias preocupações para a saúde dos trabalhadores de trabalho não declarado uma vez que, muito frequentemente, não têm acesso a saúde ocupacional e a mecanismos de protecção legal previstos para ocupações perigosas. Os trabalhadores imigrantes nessas circunstâncias poderão ainda reflectir mais razões para preocupação se se atender ao facto de que muitos estão há relativamente pouco tempo nas sociedades de acolhimento e apresentam dificuldades no domínio da língua e falta de conhecimento do sistema de saúde e segurança no trabalho. Se se associar ainda a estes factores condições de trabalho mais desfavoráveis e elevadas taxas de stress e ansiedade, então pode depreender-se as consequências graves que tudo pode ter para a sinistralidade laboral dos trabalhadores imigrantes (Takala e Urritia, 2009:27).

Adicionalmente, a maior disponibilidade dos trabalhadores imigrantes para trabalhar mais horas conduz inúmeras vezes a excessos no período de trabalho e torna-os mais vulneráveis e propensos, por isso, à sinistralidade laboral. Como reporta Freire (2008: 114), quanto maior é a duração do trabalho mais elevadas se mostram as taxas de sinistralidade e patologias laborais. Por outras palavras, situações de menor cumprimento dos tempos mínimos de descanso diário e semanal, traduzindo-se em práticas habituais de prolongamento da duração de trabalho, conduzem a problemas de segurança e saúde dos trabalhadores associados à manutenção dos seus níveis de atenção e vigilância. Por sua vez, num círculo vicioso de exploração, alguns trabalhadores porque não declaram essas horas extraordinárias ou o seu trabalho acabam por não ter direito, em caso de acidente, a protecção na saúde e segurança e, conseqüentemente, perdem a possibilidade de acederem a subsídios de doença profissional.

Outro indicador particularmente relevante para a análise da precariedade e vulnerabilidade dos activos estrangeiros é o vínculo de trabalho. Embora a característica dominante no mercado de trabalho português seja o vínculo permanente, o vínculo precário tem vindo a constituir-se como o principal meio de acesso ao emprego.

Segundo dados divulgados por Carvalho (2007:16), é exactamente nos sectores que acolhem os trabalhadores estrangeiros onde se verifica maior peso de trabalhadores sem

contrato – comércio (36,4% de trabalhadores sem contrato), serviços e limpeza (37,5%) e construção civil (33,9%).

Como mostrava Pires (2002:161), relativamente aos imigrantes que chegaram a Portugal na viragem do século, a quase totalidade dos titulares de autorização de permanência⁴⁴ tinha um vínculo precário com as empresas contratantes. Recorde-se que os Europeus de Leste conseguiram regularizar a sua situação em Portugal em 2001, exactamente graças à sua rápida inserção no mercado de trabalho. A autorização de permanência, criada com o objectivo de regularizar imigrantes e relações de trabalho, salvaguardou a estadia legal desses imigrantes no país. No entanto, com essa condição legal os imigrantes não deixaram de ter relações laborais precárias com o mercado de trabalho português.

Segundo dados de 2001 da Inspeção-Geral do Trabalho (actual ACT), 85% dos estrangeiros com autorização de permanência tinham um contrato a termo certo e apenas 2,6% um contrato sem termo. Ora, se tivermos em linha de conta de que são exactamente os indivíduos com vínculos de trabalho precários que têm maior número de acidentes de trabalho mortais (como se mostrou na Tabela 25), depreende-se que esses imigrantes (na sua maioria oriundos de países da Europa de Leste e do Brasil) se encontravam em situação de ainda maior risco de sinistralidade.

Ainda que com tendências mais suaves, os dados dos Quadros de Pessoal de 2007 (GEP), reflectem também resultados muito díspares quanto à estabilidade do emprego de trabalhadores portugueses e estrangeiros. Enquanto que, cerca de 70% dos trabalhadores portugueses registados nos Quadros de Pessoal dispunham de um vínculo de trabalho permanente ou sem termo, apenas perto de 40% dos estrangeiros reunia essas condições (Tabela 37). Esse valor mostra-se ainda mais baixo para algumas nacionalidades estrangeiras que chegaram mais recentemente a Portugal – caso das recentes vagas de brasileiros (31,2%) ou de ucranianos (37,7%) – por contraste a outros grupos de nacionalidade com mais tempo de permanência no país e no mercado de trabalho português – caso dos nacionais de Cabo Verde (46,8%) e Angola (40,9%).

44 A Autorização de Permanência correspondia a um visto de trabalho concedido, excepcionalmente em território português (evitando a necessidade de imigrantes terem de se deslocar ao estrangeiro para solicitarem visto de trabalho) e era renovável anualmente.

Tabela 37. Percentagem de trabalhadores por conta de outrem, segundo o tipo de contrato de trabalho, em 2007

Nacionalidade	Contrato a termo	Contrato Temporário	Contrato por Tempo Indeterminado	Contrato Sem Termo	Ignorado / Não enquadrável	TOTAL
Portugueses	25%	1,9%	0,5%	70,7%	1,9%	100%
Estrangeiros	50,9%	4,9%	3,5%	39,7%	1%	100%
Angolanos	40,6%	11,3%	6,6%	40,9%	0,6%	100%
Brasileiros	60,6%	4,8%	2,4%	31,2%	1%	100%
Cabo-verdianos	40,9%	8,6%	3,6%	46,8%	0,1%	100%
Ucranianos	55,3%	3,6%	2,4%	37,7%	1%	100%

Fonte: GEP/MTSS

Em suma, muito embora se detecte que, globalmente, os imigrantes apresentam vínculos de trabalho mais precários comparativamente aos portugueses; são os estrangeiros com menos tempo de residência no país que estão em situação de maior precariedade no mercado de trabalho português. Se a esta tendência se acrescentar a relação de maior sinistralidade dos trabalhadores com contrato a termo, então parece verificar-se que os imigrantes – em particular os recém-chegados – encontram-se efectivamente nos trabalhos mais exigentes, perigosos e precários do mercado de trabalho português.

Para além da precariedade a nível contratual, a rotatividade ou mobilidade ocupacional permitem aferir também alguns padrões de vulnerabilidade dos imigrantes no mercado de trabalho português. Segundo Carneiro *et al.* (2006), a rotação entre empregos no caso dos imigrantes é intensa, embora varie consoante os sectores e os níveis de qualificação. Este aspecto é particularmente relevante atendendo a que mobilidade laboral associada à realização de tarefas que envolvem riscos acrescidos para a saúde e segurança, dificulta a aprendizagem e conhecimento desses mesmos riscos profissionais específicos e a aquisição de hábitos, práticas e comportamentos de segurança (Cardoso, 2008: 204). Por outras palavras, é expectável que quanto maior for a rotatividade de emprego dos trabalhadores imigrantes maior será também a sua exposição a riscos de sinistralidade laboral, uma vez que tenderá a haver uma menor assimilação de regras e normas de segurança e de saúde inerentes ao posto de trabalho em que se insere. Não é surpreendente, por

isso, verificar que, segundo dados da ACT, a sinistralidade laboral mortal se associa mais aos estrangeiros que Carneiro *et al.* (2006) identificaram como tendo maior mobilidade ocupacional – e.g. brasileiros, angolanos e ucranianos.

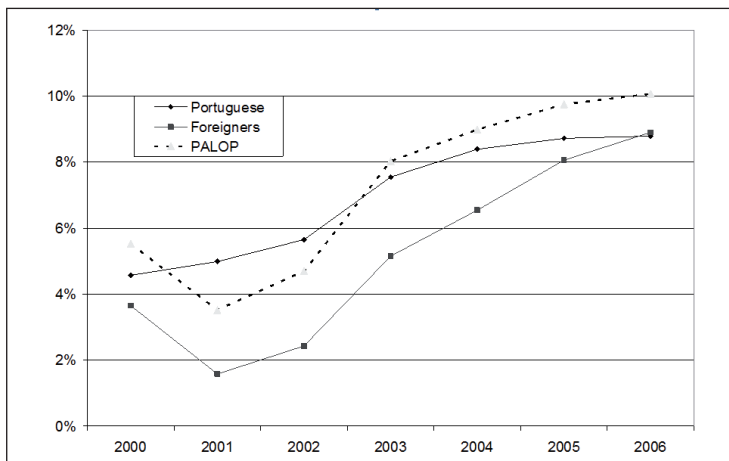
A precariedade do estatuto laboral do trabalhador imigrante passa também por uma maior vulnerabilidade a situações de desemprego em contextos de crise (Baganha, Ferrão e Malleiro, 1999: 171). Este aspecto é particularmente relevante para reflexão se se considerar que a maior exposição ao desemprego por determinados grupos mais vulneráveis poderá conduzir à aceitação de trabalhos mais precários, arriscados e perigosos e/ou associados à economia informal (que lhes extrai normalmente a protecção social prevista em caso de acidente), de forma a esses activos manterem um rendimento. Assim, a avaliação da vulnerabilidade profissional da população imigrante em Portugal passa também pela análise do desemprego que esta população enfrenta.

Da análise do Gráfico 5 conclui-se que os estrangeiros, entre 2001 a 2006, sempre tiveram taxas de desemprego inferiores à população nacional, dado que é uma população com uma forte motivação económica. Segundo Peixoto (2007), essa forte incorporação no mercado de trabalho português deve-se a diferentes factores: abundante procura de trabalho na economia nacional, principalmente no que refere a trabalhos precários ou mal pagos; existência de canais que permitiram a entrada rápida dos imigrantes em determinados segmentos laborais e uma aparente complementaridade entre portugueses e estrangeiros, verificando-se que os portugueses procuram os segmentos mais protegidos do mercado de trabalho.

Há que atender, no entanto, na leitura de dados publicados pela OCDE, que as baixas taxas de desemprego da população estrangeira (calculadas a partir do número de contribuintes para a segurança social) não contemplam inúmeros trabalhadores estrangeiros que não fizeram descontos para a segurança social ou, que, atendendo ao seu estatuto de ilegalidade no país, não tinham direito a benefícios sociais em caso de desemprego. O requisito de comprovativo de contribuições para a segurança social para a renovação de qualquer título para trabalhadores estrangeiros só ficou contemplado na lei a partir de 2001 (com o

Decreto Regulamentar n.º9/2001, de 31 de Maio) e só em 2004 foi rectificada a situação que permitia os estrangeiros em situação irregular contribuírem para a Segurança Social portuguesa, mas sem qualquer direito a auferirem benefícios sociais, nomeadamente em caso de desemprego (previsto no Decreto Regulamentar n.º6/2004, de 26 de Abril).

Gráfico 5. Evolução da taxa de desemprego de portugueses e estrangeiros de 2000 a 2006



Fonte: OECD, 2008:274 – taxas de desemprego calculadas a partir do total de registados como desempregados no final de cada ano a dividir por total de contribuintes para a segurança social nesse mesmo ano.

Ao calcular-se uma estimativa da taxa de desemprego (vd. Tabela 38) para anos mais recentes através do número de desempregados (registados no IEFP⁴⁵) por total de pessoas

⁴⁵ Esta é a única Fonte disponível para o estudo do desemprego de estrangeiros residentes. Segundo Baganha e Marques (2001:37-38) esta fonte concentra, contudo, algumas limitações entre as quais se destacam: o registo dos estrangeiros desempregados não é exaustivo (há desempregados que consideram o registo desnecessário ou não sentem que do registo possam advir benefícios, ou receiam registar-se por estarem ilegais no país); o registo inclui indivíduos que reiniciaram uma actividade e não deram a conhecer a sua nova situação ao Instituto de Emprego e Formação Profissional.

ao serviço (dados GEP⁴⁶), verifica-se que, apenas em 2008, a taxa de desemprego entre os estrangeiros é superior ao dos portugueses. No entanto, em termos de nacionalidade, e como já demonstrava o gráfico acima, os nacionais dos PALOP tiveram nos últimos anos mais expostos ao desemprego do que, por exemplo, os ucranianos ou os brasileiros (estes com dados semelhantes aos trabalhadores portugueses). Nota-se, porém, a partir de 2008 que a taxa de desemprego é mais elevada entre os ucranianos que entre os cabo-verdianos. A esta tendência não deve estar alheio o facto dos ucranianos e brasileiros corresponderem a fluxos mais recentes em Portugal, quando comparados com a maioria dos imigrantes dos PALOP, o que (entre outros factores) os conduz a aceitarem salários mais baixos (como mostra a Tabela 38) – verificando-se por isso, em caso de redução de pessoal, uma menor propensão para serem dispensados. Por outro lado, a maior antiguidade da presença dos imigrantes dos PALOP também lhes confere maior conhecimento dos benefícios sociais disponíveis em Portugal, por comparação a imigrantes de fluxos mais recentes, potenciando o seu registo nos Centros de Emprego.

Tabela 38. Estimativa da taxa de desemprego em Portugal por nacionalidade

Ano	Total da população	Portugueses	Estrangeiros	Angolanos	Brasileiros	Cabo-verdianos	Ucranianos
2005	16,2	16,3	14	20,4	14,8	17,9	13,1
2006	15,1	15,2	14,1	20,4	15,1	16,4	14,2
2007	12,1	12,1	11,8	19,9	12,1	13,2	12,8
2008	12,7	12,7	13,6	23,0	13,8	15,1	16,9

Fonte: Para dados dos desempregados – IEFP (Estatísticas Mensais); para dados relativos aos trabalhadores por conta de outrem – GEP (Quadros de Pessoal).

A nível nacional, o desemprego tem aumentado devido ao fraco desempenho global da economia portuguesa, que se tem vindo a manter nos últimos anos, e que ao nível de emprego se manifestou no decréscimo da população empregada desde do 2^o semestre de 2008.⁴⁷ O sector da construção, que é onde se encontra uma grande fatia da população migrante, foi um dos mais atingidos por esta conjuntura económica desfavorável.

46 GEP/MTSS, Quadros de Pessoal – abrangem todas as entidades com trabalhadores por conta de outrem exceptuando a Administração Pública, entidades que empregam trabalhadores rurais não permanentes e trabalhadores domésticos.

47 INE (2008), “Estatísticas de emprego 2008”, Lisboa: INE (3^otim/4^otim2008)

Dados recentes sobre o desemprego nos estrangeiros indicam que estes têm sido mais afectados pela subida recente na taxa de desemprego do que os cidadãos nacionais. O quadro abaixo permite identificar que em período de crise acentuada no país, se verifica o aumento de desemprego entre os trabalhadores portugueses (de 2008 para 2009 de 25%) e, de forma ainda mais acentuada, entre os trabalhadores estrangeiros (de 2008 para 2009 de 68%), o que demonstra como este último grupo acaba por estar mais sensível a flutuações do sistema económico.

Tabela 39. Taxas de variação referentes ao desemprego, no mês de Abril

	Taxa de Mudança 2006-2007	Taxa de Mudança 2007-2008	Taxa de Mudança 2008-2009
Portugueses	- 0,1%	- 9%	25%
Estrangeiros	- 6%	- 1,5 %	68%

Fonte: Estatísticas mensais, IEFP

Num contexto de globalização crescente, com a procura constante de flexibilização por parte dos empregadores, associada à teoria do mercado de trabalho segmentado, em que os imigrantes se enquadram nos trabalhos menos remunerados e com menor estatuto social (sobretudo no mercado secundário) torna-se mais visível a vulnerabilidade a que estão sujeitos, sendo necessários em tempos de crescimento económico e dispensados em tempos de desaceleração dos mercados.

Por esta razão, em caso de risco de despedimento, o trabalhador estrangeiro tende a sujeitar-se a piores condições laborais de forma a manter o seu posto de trabalho. Neste âmbito, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) alerta que em tempos de crise a aplicação das leis do trabalho aos trabalhadores imigrantes devem ser monitorizadas mais de perto, de forma a assegurar as condições de trabalho legais (Awad, 2009).

Em termos gerais verifica-se, no entanto, que há populações desproporcionalmente afectadas pelo aumento do desemprego nos últimos anos. A inscrição das populações estrangeiras nos centros de emprego em Portugal reflecte também uma maior vulnerabilidade e a escassez de recursos dessas mesmas nacionalidades. Os dados oficiais disponíveis

mostram que são os imigrantes que se enquadram nos sectores menos qualificados e vulneráveis do mercado de trabalho português que se inscrevem mais nos centros de emprego e formação profissional.⁴⁸

Tabela 40. Estrangeiros inscritos nos Centros de Emprego do Continente, por país de origem

Países	Janeiro de 2001		Janeiro de 2004		Janeiro de 2008	
	N	%	N	%	N	%
Europa de Leste	21	0,4	3897	20,8	4685	23,0
Moldávia	0	0	488	2,6	933	4,6
Roménia	4	0,1	329	1,8	585	2,9
Rússia	8	0,2	494	2,6	534	2,6
Ucrânia	1	0	2395	12,8	3150	15,5
África	3363	63,5	9019	48,1	7788	38,3
Angola	1020	19,2	2790	14,9	2467	12,1
Cabo Verde	1084	20,5	2938	15,7	2481	12,2
Guiné - Bissau	766	14,5	1895	10,1	1354	6,7
Moçambique	141	2,7	284	1,5	275	1,4
S. Tomé e Príncipe	294	5,5	940	5	797	3,9
América	513	9,7	3199	17,1	5192	25,5
Brasil	423	8,0	2931	15,6	4913	24,2
Total	5300	100	18735	100	20.337	100

Fonte: IEFP – Instituto do Emprego e Formação Profissional

Os ucranianos e os nacionais dos PALOP ou, em particular, os cabo-verdianos e os angolanos, destacam-se entre o número de estrangeiros desempregados em Portugal (vd. Tabela 40).

De 2001 para cá observaram-se algumas mudanças no panorama dos desempregados estrangeiros (conforme Tabela 40): cresceu o número de inscrições de cidadãos da Europa de Leste (de 0,4% em Janeiro de 2001 para 20,8% em igual período de 2004) e de brasileiros (de 8% em 2001 para 15,6% em 2004 e 24,2% em 2008). Estas mudanças foram consequência das novas configurações da imigração em Portugal na viragem do século.

48 Como era mostrado para alguns países da OCDE, "une analyse sectorielle plus fine a permis cependant de mettre en évidence une certaine fragilité de l'emploi étranger, particulièrement élevée dans le secteur de la construction (...). Cette fragilité concerne aussi les activités extractives et/ou de la fabrication (...)" (OCDE, 1999:43)

Em contraste, verifica-se um decréscimo da importância relativa do desemprego dos nacionais dos PALOP ou, em particular, dos cabo-verdianos. Como discutem Baganha e Marques, neste caso a taxa de desemprego dos cabo-verdianos é *“um indicador indirecto da força da sua rede “étnica” e da sua posição privilegiada no sector da construção civil e das obras públicas, onde os membros desta comunidade dominam o nível intermédio de recrutamento”* (2001:38). A rede comunitária torna-se num recurso fundamental que distingue esta população das demais africanas.

Por sua vez, são os cidadãos da União Europeia e da Ásia aqueles que em termos relativos menos se inscrevem nos Centros de Emprego portugueses. No primeiro caso, o elevado nível de qualificações e a inserção em empresas multinacionais estabelecidas no país acabam por explicar a menor propensão para o desemprego. Já no segundo caso, os dados do Instituto do Emprego e Formação Profissional mostram mesmo a inexistência do registo de desempregados. Não esquecendo as limitações associadas a estes dados, referidas anteriormente, devemos ter em conta que estes imigrantes, na maioria dos casos, não procuram empregadores portugueses. As populações asiáticas (em particular os chineses) concentradas em actividades do comércio (grupo 4) fornecem as oportunidades de emprego necessárias à sua própria comunidade de origem (Oliveira 2005).

Ora, é fundamental entender que estas características dos imigrantes no mercado de trabalho português potenciam a sua vulnerabilidade à sinistralidade laboral. Em suma, e como também defende Cardoso (2008: 204), é possível identificar cinco ordens de factores que explicam a sinistralidade dos trabalhadores e/ou a maior exposição aos riscos laborais protagonizada por alguns grupos mais vulneráveis, entre eles algumas nacionalidades de imigrantes: (1) inexistente ou insuficiente formação e informação na vertente da segurança e saúde no trabalho; (2) condições físicas e psicológicas extremadas que aumentam a propensão para a sinistralidade (e.g. excesso de horas de trabalho, deficiente alimentação); (3) falta de cuidados de saúde ou receio de perder o trabalho por estarem doentes mantendo-se, por isso, a trabalhar debilitados; (4) falta de condições para manter hábitos de higiene fundamentais para a prevenção de riscos para a saúde inerentes ao desenvolvimento de algumas tarefas ou ao manuseamento e exposição a certos produtos;

(5) sobre-qualificação profissional relativamente ao desenvolvimento de certas tarefas manuais, o que se associa ao desconhecimento total dos riscos a que lhes estão associados.

São ainda condições específicas dos trabalhadores imigrantes que podem potenciar a sua vulnerabilidade à sinistralidade: (6) precariedade do trabalho e/ou aceitação de piores condições laborais por necessidade de manterem o seu trabalho para subsistência da família e/ou manutenção de situação regular em Portugal; (7) maior mobilidade laboral que dificulta a aprendizagem e conhecimento dos riscos profissionais específicos a determinadas tarefas; (8) desconhecimento da língua portuguesa, dificultando o acesso a informação relevante acerca da saúde e segurança no trabalho; (9) desconhecimento da utilização de técnicas, ferramentas e equipamentos utilizados em Portugal e/ou distintos dos seus países de origem; (10) baixo poder reivindicativo, em particular no caso de imigrantes em situação irregular, aceitando tarefas de maior risco sem exigir condições de protecção.

Deste modo, fica claro que as características de inserção profissional dos estrangeiros interfere e/ou explica a sua exposição à sinistralidade laboral mortal e não mortal em Portugal, inerente à sua vulnerabilidade nos trabalhos mais exigentes, perigosos e sujos. Como discute Canales (2007:75) a existência precária de muitos trabalhadores imigrantes não é o resultado de exclusão do mercado de trabalho, mas antes consequência da forma como esses se encontram incorporados economicamente nele.

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Ainda que se verifique que o perfil socioeconómico dos imigrantes se diversificou ao longo destas últimas décadas em Portugal, nota-se que em muitos casos se continua a verificar que a mão-de-obra imigrante é canalizada para os trabalhos menos atraentes do mercado de trabalho português e/ou para empregos de baixas ou nulas qualificações, os quais se associam a condições de trabalho mais duras e com elevados níveis de insegurança.

Nota-se, pois, que, à semelhança de outros países, se observa em Portugal uma segmentação do mercado de trabalho, estando os imigrantes sobre-representados em algumas actividades económicas. Esta segmentação, embora esteja associada a uma procura superior de trabalhadores nessas actividades, pode reflectir também outros factores: dificuldades linguísticas dos imigrantes e, inerentemente, dificuldades de incorporarem sectores onde se verifica necessidades efectivas de comunicação; barreiras legais; redes sociais que reproduzem certos padrões de inserção no mercado de trabalho; rejeição por parte de trabalhadores portugueses de sectores de maior risco ou exigência manual, aumentando a procura nesses sectores para trabalhadores estrangeiros; dificuldades de reconhecimento de qualificações que induz os trabalhadores a profissões onde não têm experiência, com menores regras de acesso ou manuais; ou mesmo situações subtis de discriminação no acesso ao mercado de trabalho.

Em resultado da intensa procura de mão-de-obra em alguns sectores do mercado de trabalho português, ao longo das últimas décadas, os imigrantes ficaram sobre-representados nos segmentos profissionais a que se associam piores condições de trabalho e mais elevadas taxas de sinistralidade laboral.

Algumas características dos trabalhadores imigrantes – e.g. facilidade de mobilidade no país, disponibilidade para trabalhar mais horas, trabalhadores tendencialmente pouco in-

formados acerca dos seus direitos e deveres em Portugal e pouco reivindicativos – determinaram também ao longo das últimas décadas os contornos da sua inserção no mercado de trabalho português.

Ora, como se demonstrou neste estudo, a segmentação do mercado de trabalho associada a estas características dos trabalhadores imigrantes traz inúmeras consequências negativas para a sua saúde e segurança no trabalho. É nas actividades de maior sinistralidade laboral e de uma maior exposição aos factores de risco de saúde no local de trabalho onde se concentra a maioria dos trabalhadores estrangeiros em Portugal.

O estudo identifica que, muito embora os imigrantes se mostrem mais vulneráveis à sinistralidade laboral que os trabalhadores autóctones, não se verifica uma relação causal entre o fenómeno da imigração e o problema da sinistralidade laboral. Por outras palavras, o aumento ou diminuição da imigração não influencia a respectiva evolução da sinistralidade laboral, uma vez que não são os países com mais imigrantes que apresentam as mais altas taxas de sinistralidade laboral. Também em Portugal, em anos em que aumentou a imigração não se verificou por correlação um aumento da sinistralidade laboral no país. Há, pois, outros factores específicos inerentes ao próprio contexto de acolhimento que explicam a sinistralidade laboral na sua globalidade e/ou a segurança dos trabalhadores.

Há pois que atender que entre as particularidades do contexto português, e que afecta os trabalhadores imigrantes, está o facto de Portugal, comparativamente aos outros Estados-Membros, apresentar das taxas de sinistralidade mais altas da União Europeia, só ultrapassado por dois dos novos países aderentes – a Roménia e a Lituânia.

Ainda que deva ser realçado o esforço desenvolvido por Portugal no sentido de diminuir a sinistralidade laboral, o decréscimo não foi ainda estabilizado, sendo possível identificar momentos com vários picos no número de acidentes no trabalho mortais e não mortais, a que não estão alheios, nomeadamente, os diferentes ciclos económicos e o dinamismo do sector da construção civil do país.

Neste âmbito, a Comissão Europeia tem considerado que os acidentes de trabalho e a incidência das doenças profissionais continuam a ser demasiado elevados em termos absolutos em certos sectores e em relação a algumas categorias de trabalhadores. Apesar de existirem poucos dados oficiais disponíveis acerca da sinistralidade laboral dos trabalhadores imigrantes na maioria dos países, os dados que se encontram acessíveis mostram que se verifica uma maior taxa de acidentes de trabalho entre trabalhadores imigrantes (OSHA, 2007: 27). Estima-se que a taxa de acidentes de trabalho seja duas vezes maior no caso dos trabalhadores imigrantes que a dos trabalhadores autóctones na Europa (ILO, 2004: 64).

Deste modo, a Organização Internacional do Trabalho recomenda que deve ser dada especial atenção aos trabalhadores imigrantes atendendo a que apresentam as mais altas taxas de emprego exactamente nos sectores onde os riscos de sinistralidade são maiores. Algumas das suas características socioeconómicas e linguísticas podem aumentar também a sua vulnerabilidade laboral e porque, muito frequentemente, trabalham mais horas do que seria o indicado e em piores condições de saúde, tornam-se mais propensos a doenças profissionais ou acidentes (ILO, 2004).

Em Portugal, conforme foi detalhadamente analisado neste estudo, embora os trabalhadores portugueses e estrangeiros tenham mais acidentes de trabalho nos mesmos sectores, os valores são um pouco diferenciados. Em proporção, os trabalhadores nacionais têm mais acidentes de trabalho na indústria que os imigrantes, representando 32% no total dos sinistros neste grupo. Por sua vez, em termos relativos, apresentam menos acidentes de trabalho na construção civil, na restauração e nos serviços.

A taxa de acidentes laborais não apresenta grandes diferenças entre os trabalhadores portugueses e os trabalhadores estrangeiros, alternando os anos em que os valores são mais elevados num grupo em detrimento do outro. Em 2003, a percentagem da sinistralidade laboral não mortal de trabalhadores portugueses era de 9,3 %, que significa que os autóctones tinham mais acidentes de trabalho que os imigrantes, embora com uma diferença pouco significativa. Entre 2003 e 2007, com um investimento maior na área da prevenção

e das condições de trabalho, a taxa de sinistralidade não mortal em Portugal foi diminuindo. Por sua vez os dados de 2007 revelam que são os trabalhadores estrangeiros que apresentam uma taxa de sinistralidade superior, em redor de 7,9%, enquanto a população portuguesa apresentava uma taxa de 7,7%. Já os dados de 2008 revelam uma inversão, com os portugueses a apresentarem taxas de sinistralidade não mortal superiores à dos estrangeiros (7,9% versus 7,2%, respectivamente).

Ao contrário do que acontece no caso dos acidentes laborais não mortais, em que não existem diferenças significativas entre os autóctones e os cidadãos provenientes de outros países, quando se trata de sinistralidade laboral mortal, em termos relativos, os trabalhadores estrangeiros estão mais vulneráveis aos acidentes de trabalho do que trabalhadores portugueses. Examinando os dados de 2007, é possível verificar que nesse ano por cada 10.000 trabalhadores morreram 1,3 estrangeiros e 0,9 portugueses, segundo dados do GEP. Os dados provenientes da Autoridade para as Condições do Trabalho mostram que para cada 10.000 trabalhadores, 0,8 estrangeiros tiveram acidentes de trabalho mortais, contra apenas 0,5 trabalhadores portugueses. A nacionalidade parece ser uma variável explicativa da sinistralidade mortal neste contexto. Indivíduos de nacionalidade ucraniana, brasileira ou angolana, por exemplo, encontram-se substancialmente mais vulneráveis ao risco do que trabalhadores de outras nacionalidades.

As diferenças na exposição ao risco de acidente de trabalho entre ucranianos e cabo-verdianos, descritas neste estudo, são particularmente interessantes para apoiar a identificação de factores explicativos da sinistralidade laboral dos imigrantes em Portugal. Muito embora se verifiquem padrões semelhantes de inserção laboral em função da distribuição por grupos profissionais, os ucranianos apresentam taxas de sinistralidade mais elevadas que os cabo-verdianos. Três razões fundamentais explicam estas diferenças – línguas faladas por estes dois grupos, diferenciais de qualificação e/ou experiência profissional, e número de anos de permanência em Portugal.

O desconhecimento da língua do país de acolhimento é normalmente considerado como uma importante barreira para garantir segurança no local de trabalho (González e Irastor-

za, 2007: 23). Assim, não deixa de ser interessante que as maiores taxas de sinistralidade mortal tenham sido identificadas exactamente nos nacionais de países da Europa de Leste, ou seja, naqueles imigrantes que não dominam o português. Deve, pois, considerar-se que o facto dos imigrantes recém-chegados da Europa de Leste não falarem o português determina a sua maior sinistralidade, atendendo a inerentes dificuldades de compreensão de sinalética ou informações relevantes de segurança no trabalho.

A estes padrões de sinistralidade não deve ser ainda alheia a situação de sobre-qualificação em que muitos dos imigrantes se encontram no mercado de trabalho português. Como se mostrou neste estudo, a inutilização de qualificações no exercício de determinadas funções pode gerar na realidade menos defesas ou capacidade de reacção aos riscos efectivos de algumas ocupações mais manuais. Por outras palavras, a sinistralidade laboral pode estar associada também à falta de experiência laboral nas tarefas que os trabalhadores desempenham. Há, pois, que atender que muito embora se verifique uma sobre-representação dos imigrantes nos sectores menos qualificados do mercado de trabalho português, essa tendência não reflecte contudo a qualificação dos trabalhadores. Os imigrantes oriundos da Europa de Leste mostram, em particular, qualificações mais elevadas que os imigrantes oriundos dos PALOP, ilustrando para inúmeros casos situações de sobre-qualificação para as actividades económicas que exercem. Muito embora esta tendência reflecta potencial humano que não está a ser aproveitado no mercado de trabalho português, traduz também situações de falta de experiência laboral para o exercício de algumas funções. Ora se se atender que é na construção que grande parte destes imigrantes se insere, e que é nesse mesmo sector que se verifica a maior percentagem de sinistralidade laboral mortal e não mortal, então a falta de experiência no sector e/ou, associado, ao desconhecimento das regras de segurança, podem gerar graves consequências para a saúde profissional desses imigrantes.

Adicionalmente, atendendo que os imigrantes ucranianos chegaram a Portugal apenas em finais da década de 90 do século passado – enquanto as primeiras vagas documentadas de cabo-verdianos datam da década de 60 do século passado – estes dados retractam também a situação de maior precariedade de inserção laboral e vulnerabilidade à sinistralidade dos imigrantes recém-chegados ao mercado de trabalho português (possível de

constatar também no caso dos trabalhadores brasileiros), uma vez que algumas situações mais precárias de inserção no mercado de trabalho da sociedade de acolhimento tendem a melhorar com o tempo (Carneiro *et al.*, 2006, OCDE, 2008).

Outra preocupação associada aos trabalhadores imigrantes (não apenas em Portugal, mas em toda a União Europeia) relaciona-se com o trabalho não declarado. Pela sua condição, os trabalhadores não declarados tendem a não aceder a serviços de saúde ocupacional e não estão salvaguardados através de mecanismos legais de protecção para ocupações perigosas (González e Irastorza, 2007).

Neste âmbito, devido a elevados níveis de precariedade, irregularidade, informalidade ou temporalidade, muitos trabalhadores – nomeadamente os imigrantes – poderão estar expostos a práticas de exploração laboral, cenários laborais perigosos e condições de trabalho precárias, que em geral não seriam aceitáveis. Denota-se que em muitos contextos continua a ser realçada a lógica produtiva, incrementando um maior ritmo de trabalho, um prolongamento da jornada normal e um descuido nos níveis de segurança mínimos, o que inevitavelmente propicia um maior risco para a vida dos trabalhadores (Font *et al.*, 2007).

Em suma, como se conclui neste estudo, globalmente, a maior sinistralidade laboral dos imigrantes verifica-se não porque esses trabalhadores são imigrantes, mas antes os acidentes reflectem os sectores e/ou ocupações e condições em que esses trabalhadores estão empregados. Por outras palavras, os imigrantes não apresentam maior sinistralidade laboral porque são imigrantes, mas antes porque se inserem em ocupações de maior risco de sinistralidade ou por lhes estarem inerentes características socioeconómicas (e.g. experiência profissional, língua, tempo de permanência no país, mobilidade ocupacional, acesso a formação e informação para o exercício de determinadas actividades ou tarefas) a que se associam maiores taxas de acidentes laborais. Assim, os trabalhadores imigrantes mostram-se mais expostos ao risco de se associarem a trabalhos menos saudáveis e fisicamente mais exigentes.

Identificaram-se neste trabalho três grandes ordens de problemas que enquadram e explicam a vulnerabilidade dos trabalhadores imigrantes para a sinistralidade laboral:

- (1) precariedade laboral – a escassez de vínculos laborais, excesso de horas de trabalho, menores salários, dependência de ter um trabalho para renovar título de residência e por isso aceitam piores condições, situações de subcontratação sem acesso a benefícios sociais ou seguros de protecção, condições de recrutamento e de acesso a benefícios sociais e de segurança e higiene no trabalho, sector de emprego e ocupação (sector mais vulnerável à sinistralidade laboral ou de maiores riscos laborais e de baixo estatuto), emprego na economia formal versus informal; grau de acessibilidade ou participação em associações ou sindicatos e/ou poder reivindicativo e negocial;
- (2) dificuldades inerentes à condição de imigrante – dificuldades linguísticas, cultura e práticas culturais (nesta vertente podem estar comportamentos distintos ou atitudes diferenciadas face ao risco e à segurança no trabalho); falta de familiaridade com a tecnologia ou máquinas inerentes ao local de trabalho em que se encontram; eventuais situações de discriminação associadas à etnia e/ou à religião em contexto de trabalho, estatuto legal do imigrante (se está em situação legal ou ilegal, em caso de perda de emprego como fica a situação de renovação do título);
- (3) escassez de informação acerca dos direitos e deveres que têm no mercado de trabalho – esta situação tanto se aplica aos trabalhadores imigrantes como a outros trabalhadores. Alguns empregadores poderão desconhecer também as regras de segurança e higiene no trabalho que devem garantir e/ou promover para os seus trabalhadores.

Deste modo, combater a sinistralidade laboral dos imigrantes passa por contrariar os elementos associados a estas três grandes ordens de problemas que conduzem genericamente também os imigrantes para os trabalhos mais exigentes, sujos e perigosos.

Fica evidente que uma melhor protecção dos trabalhadores imigrantes com vista à diminuição da sua sinistralidade laboral exige tanto medidas políticas na vertente da integração de

imigrante, como políticas de segurança e saúde no trabalho sensíveis às necessidades e vulnerabilidades específicas desses trabalhadores tão necessários ao mercado de trabalho português.

Estudando detalhadamente a sinistralidade no sector da construção e obras públicas, Lima (2004: 122) identifica três causas distintas que propiciam o fenómeno: (1) causas próximas, onde são contempladas as condições ambientais deficientes que enquadram o trabalhador (e.g. condições inseguras do estaleiro, equipamentos de protecção inadequados); (2) actos inseguros, que se associam ao não cumprimento de regras e normas de segurança, desrespeito de períodos de pausa previstos, insensibilidade ao risco; e (3) causas remotas relacionadas com factores de ordem organizacional e planeamento.

É também atendendo a estas diferentes causas de sinistralidade que pensamos que devem ser discutidas e reflectidas recomendações para política pública na vertente da sinistralidade laboral dos imigrantes em todos os sectores do mercado de trabalho. Assim, considere-se para reflexão as três seguintes ordens de recomendações:

1. Combate a causas próximas de sinistralidade laboral – Recomendações para promover melhores condições e/ou enquadramentos de trabalho:

Como se demonstrou antes neste estudo, não se identifica uma relação causal entre o aumento relativo de imigrantes e o crescimento das taxas de acidentes laborais, ou seja, não há uma correspondência entre contextos com maior número de acidentes de trabalho e contextos com maior número de imigrantes. Torna-se, pois, claro que são características inerentes ao contexto que enquadram o trabalhador que explicam a sua maior vulnerabilidade à sinistralidade laboral. Neste âmbito, entre as causas próximas da sinistralidade laboral considera-se que devem ser reforçadas melhores condições e enquadramentos de trabalho em Portugal, devendo esse investimento estar sempre imune às pressões ou necessidades do mercado de trabalho.

A sensibilização dos decisores políticos e empregadores para o problema dos trabalhadores imigrantes em situação ilegal, penalizando quem explora esses trabalhadores e protegendo quem reporta essas práticas irregulares e de exploração, surge como uma importante resposta para combater a degradação das condições de trabalho sentidas por inúmeros imigrantes em diferentes sociedades de acolhimento (OSHA, 2008:7). A necessidade de subcontratar serviços (e.g. limpezas, catering) que os trabalhadores autóctones não querem desenvolver por serem considerados de baixo estatuto, faz com que os trabalhadores imigrantes sejam uma importante resposta para muitas empresas. No entanto, como é discutido no documento da Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho (OSHA, 2008:7), travar a subcontratação de trabalhadores imigrantes em situação ilegal passa também por definir regulamentação realista e flexível que garanta a possibilidade de subcontratação de serviços, nomeadamente por empresas que se enquadram em sectores que enfrentam escassez de mão-de-obra.

Como se mostrou neste estudo, a legislação portuguesa tem evoluído positivamente nesta vertente penalizando, por um lado, amplamente os empregadores e quem lucra com a imigração ilegal e, por outro, protegendo as vítimas imigrantes. Contudo, mais investimento é necessário nos processos de fiscalização e/ou reforço dos recursos das entidades para promoverem uma ampla implementação da lei e dos deveres e direitos nela consagrados.

Apesar das taxas de sinistralidade se manterem relativamente elevadas em Portugal, por comparação a outros Estados-Membros, é fundamental atender ao grande investimento que tem sido realizado nos últimos anos em inúmeras medidas de prevenção e protecção e/ou definição de planos e estratégias nacionais nesta vertente. Denota-se, pois, que a redução da sinistralidade laboral parece ter-se tornado num imperativo nacional constante, quer nos programas de governo e planos de acção, quer no planeamento organizacional e de gestão das empresas. A prevenção da sinistralidade, de forma reflectida, não pode ser nunca percebida como uma abordagem pontual ou casuística, mas antes ser atendida numa lógica em que os acidentes nunca são percebidos como episódios do acaso ou fruto de fatalidades.

Para Lima (2004: 123) uma nova abordagem da prevenção dos riscos profissionais deve pressupor a implementação de um sistema integrado de actuação, que deve ir do planeamento à avaliação de riscos para um efectivo desenvolvimento de medidas preventivas e de correcção da sinistralidade laboral. Também neste âmbito, Cardoso (2008: 2005) recomenda que o reforço de acções de sensibilização e informação deve ser acompanhado de um controlo efectivo do cumprimento das disposições legais em matéria de segurança e saúde no trabalho pelos empregadores. Esse caminho parece, no entanto, que ainda não está consolidado. Segundo alguns líderes de associações de imigrantes, persistem alguns problemas que não permitem a efectiva concretização das medidas de protecção dos trabalhadores imigrantes já previstas na lei. Entre esses problemas, verificam-se nomeadamente:

- (a) incumprimento referente a obrigações de formação em normas de segurança que devia ser dada aos trabalhadores:

“Se se cumprisse a lei já era alguma coisa porque por lei exige que se dê formação quando a pessoa entra na obra e em cada actividade, o que raras empresas fazem.” (Dirigente da Casa Grande, Associação Luso-Brasileira de Solidariedade e Promoção).

- (b) inúmeras dificuldades associadas à demora na resposta das instancias competentes, tempo esse que os trabalhadores imigrantes não têm e/ou durante o qual não se podem manter sem recursos em Portugal, beneficiando assim indirectamente os empregadores:

“Era preciso, quando aparecem os tais casos, que estão em tribunal há um ano e não avança, aí o empreiteiro está à vontade. O trabalhador cansa e desiste. É entrar noutra esfera, mas precisa ser dito, os tribunais nestas situações deviam agir com maior celeridade, encontrar e penalizar os culpados. Se os tribunais agissem rapidamente e eles começassem a levar, começavam a pensar duas vezes (...). Não há inspecção, o tribunal arrasta, estão à vontade.” (Dirigente da Associação Olho Vivo).

“Em tribunal, as entidades patronais usam as medidas delatorias, sabem que há um limite em que vai pagar ou resolver, enquanto não chegar a audiência vão adiando, adiando, depois naquela tentativa de conciliação, eles ali pagam tudo, mas até lá gerem o dinheiro para outras coisas. O cidadão é que fica ali a sacrificar-se.” (Dirigente da Associação Apoio ao Estudante Africano).

“A separação dos julgamentos dos acidentes de trabalho. Por exemplo, no Brasil é separado e há um tempo máximo para o juiz decidir e isso resolve imensamente, em 48 horas, tem carácter de urgência. (...) Aqui, patrão diz assim “vão pôr em tribunal? Ainda bem, assim é que já não conto em pagar”. As pessoas jogam com isso e é um mundo de injustiça tão grande.” (Dirigente da Casa Grande, Associação Luso-Brasileira de Solidariedade e Promoção).

“O Estado devia ter outra atitude face à vítima. Porque é que o brasileiro tem de ir para a terra à espera que o processo em tribunal se resolva? Não tem direito a nada, a Segurança Social não lhe paga, é um cidadão sem direitos nenhuns, só tem deveres... Teve que andar aí a amealhar para poder ir para o Brasil e está lá à espera que o tribunal português, que lhe sejam pagas as indemnizações do rim, que não vai ter outro, e todas as sequelas. É preciso que haja apoio às vítimas dos acidentes de trabalho.” (Dirigente da Associação Olho Vivo).

“Segurança social e tribunal e subempreiteiros estão a trabalhar como sócios. A sentença é assim: você tem a receber 200 euros mas o empreiteiro só pode dar 50 euros, se achar bem leva 50, se não, não leva nada, a lei não confere mais direito, não tem forma em meio judicial (...). Devia-se criar um serviço, um gabinete do Estado para supervisionar estas situações entre patrões e trabalhadores.” (Dirigente da Associação Unida e Cultural Quinta do Mocho).

Atendendo a estes alertas dos líderes associativos, recomenda-se que seja desenvolvida e adoptada regulamentação com preocupações na vertente da reabilitação do trabalhador sinistrado, contemplando nomeadamente a sua incapacidade permanente ou parcial para

exercer o seu trabalho habitual. Deve ser promovida a protecção dos trabalhadores, nomeadamente daqueles que ficam sem recursos ou meios de subsistência até a situação ser averiguada ou resolvida pelas instâncias competentes, de forma a não desmobilizar o trabalhador de denunciar ou levar às instâncias competentes situações de exploração ou fragilidades resultantes de repetidas situações de exposição a acidentes de trabalho.

Defende-se ainda que sejam amplamente incentivados os sistemas de denúncias à ACT ou outras entidades competentes relativamente a situações irregulares ou de exploração laboral exercidas por empresas. Como explicava uma líder associativa, as organizações da sociedade civil poderão ter um papel fundamental na consolidação da confiança dos trabalhadores pelos serviços competentes de inspecção e protecção das condições de trabalho.

“Temos de ajudar a desmistificar, junto dos imigrantes, a ideia que têm da ACT. Os imigrantes, sobretudo os irregulares, acabam por ajudar a entidade patronal, porque quando aparece o inspector da ACT acabam por fugir ou esconder. A ACT passa por ali e eles não têm noção que a ACT está aí do lado deles. Por outro lado, seria fazer um trabalho junto das entidades patronais, mostrar os benefícios que tem o facto de cumprirem a lei, até porque têm os trabalhadores mais motivados, com melhores condições de saúde.” (Dirigente da Associação Apoio ao Estudante Africano).

No entanto, como explicavam alguns dirigentes associativos de organizações de imigrantes, ou pró-imigrantes, é fundamental as instâncias competentes de monitorização do cumprimento de medidas de protecção e promoção de segurança e higiene no trabalho (e.g. ACT) terem capacidade e recursos para um efectivo controlo da implementação das disposições legais:

“É preciso de facto que a ACT tenha meios para agir, dotar com meios, irem a estes sectores que eles já sabem tão bem como nós onde está o problema, ir lá, inspeccionar, estar em cima dos subempreiteiros que às sete da manhã vão com carrinhas a determinado sítio, entra o pessoal a magote e depois chega às 8/9 horas da noite, outra vez a despejá-los, aquilo é quase tráfico, é uma

situação desgraçada. Aumentar os meios da ACT, a capacidade de inspecção." (Dirigente da Associação Olho Vivo).

"A ACT não tem gente, não tem quadros, não tem inspectores (...) Já têm feito, a nosso pedido, investidas sobre as empresas, mas não têm gente." (Dirigente da Associação Olho Vivo).

Num documento da Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho (OSHA 2008:10) é também recomendado que sejam definidos investimentos no sentido dos inspectores do trabalho adquirirem competências interculturais. Essas competências poderão não apenas aproximar os imigrantes das instâncias competentes de monitorização, criando maior confiança nos serviços e na protecção prevista na lei, como tornar também os inspectores mais sensíveis à forma de melhor responder às necessidades e fragilidades efectivas de determinados grupos de população mais vulnerável à sinistralidade laboral no mercado de trabalho português.

Ainda no contexto das causas próximas da sinistralidade laboral há que considerar, como foi demonstrado neste estudo, que há uma maior propensão dos acidentes de trabalho mortais e não mortais acontecerem em determinados sectores (e.g. construção, indústria transformadora). Também se mostrou neste estudo que são exactamente nesses sectores, onde os riscos de segurança são mais elevados, que se concentram mais imigrantes. Ora atendendo que, como concluem Jacinto *et al.* (2007: 53) se verifica que em todos os sectores, sem excepção, há uma tipologia estável de acidentes (apesar de existirem vários possíveis), define-se uma base sustentada para delinear estratégias de prevenção.

Em consequência, na vertente da responsabilidade social das empresas, recomenda-se o incentivo de procedimentos e meios adequados à protecção, formação e informação dos trabalhadores mais vulneráveis aos riscos laborais. Deve haver uma consciencialização de que ambientes de trabalho são e seguros funcionam como factor de desempenho, competitividade e qualidade para a própria economia e empresas, uma vez que – como é evidente – em caso de acidente há perdas de capacidades produtivas, despesas de

indenizações e compensações, ou mesmo degradação da imagem da empresa (Lima, 2004: 123).⁴⁹

Neste contexto, a sinistralidade laboral deve ser um investimento de actuação prioritário não apenas na vertente da prevenção, actuando sobre os problemas de base que conduzem aos acidentes mortais e não mortais, mas também, e atendendo aos cálculos dos custos dos acidentes, na vertente da monitorização e controle efectivo da aplicação da lei em vigor.

As situações de incumprimento legislativo radicam, por um lado, na ausência de uma cultura de prevenção, tanto ao nível da sociedade em geral, como dos empregadores e trabalhadores em particular, o que tem conduzido à falta de investimento na prevenção. É necessário que os empregadores valorizem a prevenção, assumindo-a como uma mais valia para a empresa e não como um custo acrescido, como tem sido referido em inúmeros estudos internacionais.

Como explicavam em contexto de *focus group* alguns líderes associativos de organizações de imigrantes e de defesa de direitos humanos:

“O Estado desembolsar algumas verbas, juntos destes subempregados, fazer campanhas de sensibilização no sentido de mostrar a importância de cumprir com as regras, as normas, a regulação do Estado.” (Dirigente da Associação Olho Vivo).

49 Neste âmbito, alguns líderes associativos contactados para efeitos deste estudo declaram acreditar que a criação de incentivos estatais para a prevenção da sinistralidade poderia ajudar também a melhor proteger os trabalhadores imigrantes: “Inclusive promover alguns incentivos, alguns estímulos, que os leve a cumprir as regras.” (Dirigente da Associação Olho Vivo).

Neste sentido, devem ser estimulados e/ou reforçados programas sectoriais de sensibilização no âmbito de actividades de maior sinistralidade e com riscos mais graves (e.g. na construção, na indústria).

Noutra perspectiva, como sugere Dias (2002:334), as relações laborais e de poder estabelecidas no local de trabalho

definem a distribuição dos trabalhadores pela hierarquia dos empregos segundo o risco. A falta de recursos económicos, culturais (e.g. dificuldade de falar a língua portuguesa) e políticos (e.g. a condição legal ou ilegal em que se encontra o trabalhador) determinam o poder negocial do trabalhador no momento de acordar a tarefa a desempenhar e as condições de higiene e segurança em que se trabalha. Deve haver, pois, também uma sensibilização dos empregadores para as relações laborais e de poder, muitas vezes desiguais, estabelecidas no local de trabalho e as consequências negativas que podem ter no potenciar da sinistralidade laboral e os impactos prejudiciais para as próprias empresas.

Noutro sentido, deve promover-se o sentido de co-responsabilização dos vários actores que, directa ou indirectamente, estão presentes no processo associado ao acidente de trabalho e estimular o sentido de responsabilidade partilhada perante o risco e perante a sua identificação, avaliação e eliminação tanto por parte do Estado, das empresas, dos sindicatos e dos próprios trabalhadores. Ilustrando esta ideia com o sector da construção, para Lima (2004: 124) *“os riscos profissionais não existem no abstracto, estão presentes no processo de construção, desde a fase da sua elaboração, ou seja, estão presentes nos equipamentos, materiais, processos de trabalho, bem como nas condições de organização, de tempo e espaço em que o processo construtivo se desenvolve. Assim sendo, os empresários e gestores têm que passar a encarar a segurança como principal valor da empresa, e os trabalhadores têm igualmente de se consciencializar dos riscos que correm e, por isso, devem ter uma participação activa no plano de prevenção”*.

Ainda, e no contexto de medidas transpostas em Portugal deve ser referido o quadro legal sólido em matéria de discriminação da União Europeia. Como é recomendado na Agenda Comum para a Integração (COM, 2005:4), os Estados-Membros devem intensificar os seus esforços no sentido de promover os direitos fundamentais, a não discriminação e a igualdade de oportunidades dos cidadãos residentes no país. Num documento da Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho (OSHA, 2008:8), é ainda recomendado que os governos reforcem a legislação que combate a discriminação no mercado de trabalho e as situações *bullying* sofridas por alguns trabalhadores imigrantes, reforçando as ins-

pecções laborais e disponibilizando informação relevante para os trabalhadores imigrantes (nomeadamente com kits de acolhimento).

2. Combate a actos inseguros – Recomendações para sensibilizar os trabalhadores imigrantes

Mostrou-se neste estudo que os imigrantes têm padrões de sinistralidade laboral distintos dos nacionais. Muito embora, em termos globais, os estrangeiros apresentem sempre taxas de sinistralidade mortal superiores à dos nacionais – 0,13 acidentes mortais por cada 1000 trabalhadores contra 0,09 no caso dos portugueses –, os portugueses tiveram até 2007 taxas de sinistralidade não mortal superiores à dos estrangeiros – em 2003, verificava-se 9,3 de acidentes não mortais por cada 100 trabalhadores portugueses e 8 para os estrangeiros. O investimento dos últimos anos na prevenção e nas condições de trabalho conduziram, porém, a uma diminuição progressiva da sinistralidade não mortal dos portugueses (descendo em 2007 para 7,7%). Esta descida não foi, contudo, inteiramente acompanhada pelos estrangeiros que se mantiveram com taxas de acidentes não mortais em torno dos 8%. Se se considerar, como se mostrou antes neste estudo, a prevalência de trabalhadores estrangeiros em situação irregular ou trabalho não declarado e que os dados oficiais do GEP apenas contemplam acidentes participados por seguradoras, então a realidade poderá ainda ser numericamente mais expressiva no caso dos estrangeiros.

Assim devem ser discutidas também estratégias de prevenção diferenciadas e/ou que consigam dar resposta às necessidades dos trabalhadores estrangeiros no mercado de trabalho português e que explicam as particularidades nos seus padrões de vulnerabilidade à sinistralidade laboral no país. Este estudo demonstrou claramente que são algumas das características inerentes aos trabalhadores imigrantes que os torna mais vulneráveis à sinistralidade laboral.

Por outro lado, atendendo aos resultados diferenciados de sinistralidade mortal e não mortal dos portugueses e estrangeiros, há que considerar que o esforço de prevenção dos pequenos acidentes sem gravidade e/ou não mortais não se repercute necessariamente

na prevenção dos acidentes graves ou mortais, uma vez que poderemos estar perante problemas de base distintos e com necessidades de abordagem diferenciadas. Como argumentam Jacinto *et al.* (2007: 59), é preciso desmistificar a velha crença de que a prevenção dos acidentes menos graves irá produzir igualmente benefícios na diminuição dos acidentes mais graves ou mortais porque as causas directas de cada tipo de acidente são potencialmente diferentes. Assim, é necessário distinguir entre diferentes factores de causalidade para que a prevenção possa ser efectivamente abrangente e com consequências na diminuição de toda a natureza de acidentes de trabalho. Como provam os mesmos autores, a prevenção dos acidentes mortais e não mortais deve passar por estratégias diferentes para que o esforço seja eficaz (Jacinto *et al.*, 2007: 145). A redução da sinistralidade deve, pois, assentar em criar barreiras eficazes, que contemplem tanto a prevenção como a protecção, e que sejam capazes de travar a progressão de cada patamar de gravidade da sinistralidade laboral.

A análise separada da sinistralidade mortal e não mortal fornecida neste estudo mostra-se, deste modo, bastante relevante para identificar diferentes causas da natureza dos acidentes e assim apoiar uma reflexão mais consistente para a intervenção nesta vertente.

Para melhor enquadrar as recomendações inerentes ao combate das causas específicas da sinistralidade laboral mortal e não mortal dos imigrantes, recuperamos neste capítulo algumas das características destes trabalhadores e identificadas antes neste trabalho como potenciadoras dos seus riscos e insegurança.

Os imigrantes recém-chegados a Portugal, com um maior desconhecimento das “regras do jogo” (e.g. salários mínimos, cargas horárias máximas e condições mínimas de segurança, higiene e saúde no trabalho) estão entre os grupos de imigrantes mais vulneráveis aos acidentes de trabalho. Segundo dados dos últimos anos da ACT, e detalhadamente analisados neste estudo, foram exactamente as populações estrangeiras que residem legalmente há menos tempo em Portugal que morreram mais no local de trabalho.

Piore (1979) concluiu que os imigrantes que acreditam que a sua experiência migratória é temporária encontram-se dispostos a aceitar trabalhos mais precários e de menor rendimento. Não existem dados oficiais disponíveis para Portugal que permitam verificar se a intenção dos imigrantes regressarem ao seu país de origem determina as suas opções no mercado de trabalho; no entanto, nota-se que grande parte dos imigrantes recém-chegados tendem a ser canalizados para os sectores manuais e os empregos mais precários.⁵⁰

50 Note-se que estas proposições não se aplicam, contudo, a todos os fluxos migratórios. Na realidade, nota-se que os imigrantes apresentam perfis socioeconómicos bastante diversificados e estratégias distintas de integração económica além do trabalho assalariado (Oliveira 2004).

51 Até 1999 residiam legalmente em Portugal apenas 2.373 cidadãos da Europa de Leste. De forma repentina e massiva, em 2002 os ucranianos tornaram-se numa das populações estrangeiras numericamente mais expressivas com 62.041 indivíduos.

52 “Entre as razões para estes aumentos poderão estar a laboração do sector da construção civil ao sábado, que se tornou prática constante nos últimos 3 anos, tal como a duração média diária de 10 horas, o que, associada aos ritmos de trabalho, implicará um descanso semanal insuficiente para retemperar as energias, ou seja, pode estar em causa a efectividade do direito semanal ao repouso, com possíveis consequências na sinistralidade laboral.” (in Inspeção Geral do Trabalho – Relatório Anual de Actividades 2000, cit. in Dias 2002:335).

O fluxo imigratório da Europa de Leste emergiu pela primeira vez no país no início desta década⁵¹, sendo este o grupo de nacionalidades estrangeiras (em especial os ucranianos) que apresentam as mais elevadas taxas de acidentes de trabalho dos últimos anos. Os dados acerca da sinistralidade laboral de estrangeiros em Portugal parecem confirmar as observações de Piore de finais da década de 1970, ou seja, os estrangeiros recém-chegados são canalizados para os empregos de baixas ou nulas qualificações e têm condições de trabalho mais duras e com elevados níveis de insegurança.

A Inspeção Geral do Trabalho (actual ACT), nos relatórios de 2000 e de 2001, realça a falta de descanso diário e semanal dos trabalhadores da construção civil como um factor impulsor da sinistralidade laboral.⁵² A inexistência de dados acerca do número de horas de trabalho (e/ou o cansaço) das vítimas impossibilita a caracterização deste universo com mais rigor. Admite-se, no entanto, que a condição precária no mercado de trabalho português e a necessidade de garantir rendimentos rapidamente força parte destes imigrantes a trabalhar mais horas do que a lei permite, o que aumenta a sua probabilidade de sofrerem um acidente de trabalho.

Os dados da sinistralidade laboral mortal analisados neste livro permitem demonstrar que a condição legal do estrangeiro determina também a sua maior ou menor vulnerabilidade à sinistralidade laboral. O estatuto legal do trabalhador é um recurso fundamental e que favorece e/ou desfavorece o seu poder negocial com a entidade empregadora. Os dados da ACT acerca dos acidentes mortais revelam que são os indivíduos com vínculos mais precários com as empresas contratantes que tendem a sofrer mais de acidentes mortais de trabalho.

Subjacente a este resultado poderá estar a ligação dos trabalhadores ilegais e trabalhadores com contratos a termo certo a tarefas de maior risco e insegurança. Como descreve Dias (2002:335), os imigrantes ilegais, colocando-se fora do alcance protector das leis, ficam à mercê das entidades empregadoras que tendem a não respeitar o salário mínimo estabelecido e a intensificar a carga horária desses trabalhadores. O estatuto ilegal no país tende pois a diminuir o poder negocial dos imigrantes na definição das relações laborais e respectivas tarefas a desempenhar para as entidades empregadoras. É exactamente neste contexto que estes imigrantes tendem a aceitar piores condições de trabalho e/ou a serem canalizados para as actividades mais arriscadas.

Os relatórios da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) dão ainda a conhecer as circunstâncias em que se verifica o mais elevado grau de risco de acidentes de trabalho (e.g. transporte de materiais, utilização de máquinas e ferramentas, manuseamento de produtos tóxicos e soterramentos). Contudo, na maioria dos casos os trabalhadores acreditam ter capacidades para os contornar ou controlar, não considerando a possibilidade dos próprios se tornarem vítimas de acidentes. Verifica-se, sim, muitas vezes a crença de que os acidentes só acontecem aos outros (Lima, 2004: 123).

Atendendo, pois, a estas características dos imigrantes vítimas de sinistralidade laboral há que apostar numa maior protecção e/ou combate destas fontes de vulnerabilidade dos trabalhadores e que os conduzem a mais riscos de segurança no trabalho.

Entre o investimento necessário nesta vertente deve ser promovido o acesso mais facilitado dos imigrantes a informação relevante acerca dos seus direitos e deveres enquanto

trabalhadores, nomeadamente na vertente da saúde e segurança laboral, contrariando eventuais dificuldades linguísticas que possam sentir (e.g. promover a tradução de brochuras informativas, acções de informação e sensibilização). Neste âmbito recomenda-se, nomeadamente, que continuem a ser promovidas campanhas informativas junto das populações imigrantes (e.g. divulgação de folhetos em diversas línguas, informações dirigidas a imigrantes), reforçando os trabalhos promovidos pela ACT⁵³ e ACIDI nos últimos anos, no âmbito da medida 7 do Plano para a Integração dos Imigrantes 2007-2009.

É preciso reflectir também na saúde e segurança no trabalho numa perspectiva não apenas a curto prazo, mas também a longo prazo da vida do trabalhador. Como mostrou Machado e Roldão (2010) no estudo dos imigrantes idosos em Portugal, verificam-se maiores vulnerabilidades no que respeita à condição de saúde a longo prazo (e.g. menor esperança de vida e/ou maior mortalidade precoce) em grupos imigrantes (e.g. africanos) que trabalharam grande parte da vida, ou mesmo toda a vida, em actividades económicas onde o risco de acidentes de trabalho é elevado (e.g. construção civil). Importa assim sensibilizar e assegurar a carreira contributiva destes imigrantes para o sistema de segurança social de forma a garantir a sua melhor protecção no momento da sua velhice.

Adicionalmente todos os trabalhadores imigrantes devem ser estimulados a terem seguros de trabalho e/ou precaverem situações de sinistralidade ou riscos associados à sua actividade laboral. Como explicava um líder associativo em contexto de *Focus Group*, muitos trabalhadores imigrantes não têm consciência dos problemas associados à falta de seguros de trabalho ou seguros que protegem eventualidades como a morte do próprio trabalhador:

“(...) não queriam enterrar os brasileiros, eram indigentes, tinha de esperar 30 dias e era para nós sempre uma dor de cabeça. Tentámos com seguradoras fazer um seguro de vida, aconselhamos as pessoas a ir embora (...) se vai ficar, fazemos uma espécie de seguro colectivo de vida e caso a pessoa morra pelo menos há dinheiro para mandar o corpo.” (Dirigente da Casa Grande, Associação Luso-Brasileira de Solidariedade e Promoção).

⁵³ Considere-se por exemplo o Caderno Informativo 1 de Segurança e Saúde no Trabalho acerca dos principais riscos profissionais no sector da construção, publicado em português, inglês, crioulo, russo e romeno (ACT, 2009).

Deve também ser estimulada a participação dos imigrantes em sindicatos⁵⁴, associações profissionais ou outras organizações que permitam a criação de laços e garantam um maior acesso a informações importantes para a sua actividade profissional (e.g. direitos e deveres, horas de trabalho, mecanismos de protecção efectiva dos imigrantes). A participação em sindicatos e associações pode ajudar também imigrantes mais vulneráveis (e.g. ilegais) a adquirir um carácter reivindicativo. Como explicava um dirigente associativo contactado no âmbito deste estudo:

“O dever das associações de imigrantes ou que trabalhem com eles, o nosso papel é de alerta, combate, denúncia, de não nos calarmos. Vir para a rua, manifestar, defendendo os direitos dos imigrantes. (...) É preciso que as associações participem nos processos dos movimentos sociais, ter coragem de manter o dedo na ferida, não ter medo de perder subsídios.” (Dirigente da Associação Olho Vivo).

Em contrapartida, alguns líderes associativos recomendam ainda que deve ser dado um maior reconhecimento do papel das associações no processo de denúncia ou protecção dos trabalhadores imigrantes:

“Se o papel das associações tivesse legitimidade, legalidade por exemplo; se ao denunciarmos tivermos cobertura à garantia da lei, já era real.” (Dirigente da Casa Grande, Associação Luso-Brasileira de Solidariedade e Promoção).

“Dar mais credibilidade às associações que estão no terreno, como interlocutores na defesa...” (Dirigente da Associação Unida e Cultural Quinta do Mocho).

⁵⁴ Mais detalhes acerca da importância da sindicalização dos trabalhadores imigrantes em Kolarova e Peixoto (2009: 124-127).

3. Combate a causas remotas de sinistralidade laboral – Recomendações para um melhor planeamento da saúde e segurança no trabalho dos trabalhadores imigrantes:

No caso particular dos trabalhadores imigrantes, e atendendo aos factores potenciadores de riscos no trabalho que lhes estão inerentes e identificados neste estudo, devem ainda ser planeados outros enquadramentos que indirectamente podem combater a sua vulnerabilidade à sinistralidade laboral em Portugal.

Como se mostrou antes neste estudo, um dos factores que potencia a sinistralidade de alguns grupos de trabalhadores imigrantes (e.g. ucranianos) é a sua sobre-qualificação para o exercício de algumas tarefas manuais e/ou a sua falta de experiência profissional em alguns dos sectores em que se têm vindo a integrar economicamente em Portugal. Como explicava um líder associativo em contexto de *focus group*:

“Portugal teme escassos recursos e não reconhece os trabalhadores que estão cá mais qualificados (...) se as pessoas estivessem num posto de trabalho à altura das suas qualificações, os acidentes também não seriam assim tão elevados, desmotiva.” (Dirigente da Associação Apoio ao Estudante Africano)

Neste âmbito não apenas devem ser contrariadas as tendências de segmentação do mercado de trabalho português, que tendem a canalizar uma parte substantiva da população activa imigrante para os sectores económicos onde a propensão à sinistralidade laboral é maior; como estimular o reconhecimento das qualificações dos imigrantes, contrariando a falta de experiência no exercício de actividades manuais de alguns trabalhadores (e inerentes riscos de segurança daí advindos) e as tendências de sobre-qualificação identificadas e/ou respondendo a outras necessidades do mercado de trabalho português de profissionais qualificados.

Os imigrantes qualificados que se encontram em Portugal constituem um forte potencial que não está a ser aproveitado no mercado de trabalho português. Realce-se, em parti-

cular, que estes imigrantes possuem recursos académicos obtidos a custo zero para o país pelo que podem ser uma resposta eficaz às necessidades do mercado de trabalho português. Por outro lado, o reconhecimento das competências das populações estrangeiras pode conduzir a uma mudança na inserção de alguns imigrantes em situação de desqualificação no sistema de emprego nacional. O que garante, por outro lado, alguma capacidade concorrencial da economia portuguesa no mercado internacional atendendo à qualificação crescente das economias (Peixoto, 2002).

As competências adquiridas no percurso migratório e/ou o capital social e cultural dos imigrantes devem ser também valorizados no contexto profissional. Estes recursos podem mesmo ser usados como facilitadores da inserção profissional dos imigrantes, nomeadamente em serviços e iniciativas dirigidas a outros imigrantes.

Numa outra vertente, recomenda-se que seja estimulada a investigação sobre este tema para melhor conhecer as vulnerabilidades dos imigrantes à sinistralidade laboral em Portugal. Tendo este sido um estudo pioneiro em Portugal e um trabalho exploratório da sinistralidade laboral comparada entre nacionais e estrangeiros, recomenda-se um maior aprofundamento do tema a partir de uma investigação de natureza mais qualitativa. Apenas um estudo mais aprofundado com trabalho de terreno junto de empresas do sector da construção civil, por exemplo, com recolha de informações qualitativas (e.g. através de entrevistas com angariadores de mão-de-obra, encarregados, empreiteiros, serventes, etc.) poderia aferir melhor algumas das hipóteses e tendências levantadas neste trabalho. A inexistência de dados acerca do número de horas de trabalho (e/ou o cansaço) das vítimas de acidentes de trabalho impossibilita também a caracterização deste universo com mais rigor. Será que a condição precária no mercado de trabalho português e a necessidade de garantir rendimentos rapidamente força parte destes imigrantes a trabalhar mais horas do que a lei permite, o que aumenta a sua probabilidade de sinistralidade laboral? A resposta a esta questão seria mais um indicador importante para identificar o perfil de trabalhador estrangeiro em situação de maior ou menor risco de acidente no mercado de trabalho português e a identificação de outras medidas de intervenção para política pública neste campo de actuação.

Finalmente, reconhecendo a discrepância na recolha dos dados oficiais disponíveis e considerados para a análise neste estudo (ACT e GEP) – e com consequências claras nos apuramentos anuais dos acidentes de trabalho e/ou respectivas análises que deles advêm –, recomenda-se o aperfeiçoamento da recolha estatística da sinistralidade laboral mortal e não mortal dos trabalhadores em Portugal. A uniformização dos critérios de registo e a monitorização dos sistemas de notificação, com a desagregação de inúmeras variáveis fundamentais para a caracterização da sinistralidade, em particular dos trabalhadores estrangeiros (e.g. nacionalidade, qualificação, horas de trabalho, tipo de vínculo laboral, estatuto legal do trabalhador, número de anos na empresa), mostra-se fundamental para um melhor conhecimento desta realidade.

Um dos objectivos operativos previstos na Estratégia Nacional para a Segurança e Saúde no Trabalho 2008-2012 (Resolução do Conselho de Ministros n.º59/2008) passa exactamente pelo aperfeiçoar dos sistemas de informação (objectivo 2), tendo como uma das medidas (2.1.) a *“reestruturação do sistema estatístico de acidentes de trabalho e doenças profissionais, em ordem a que seja produzida informação fidedigna, rigorosa e selectiva (...)”*. Esta medida surge também como resultado de recentes orientações comunitárias, designadamente no âmbito do EUROSTAT e da Resolução Legislativa do Parlamento Europeu, de 13 de Novembro de 2007, sobre a proposta de regulamento relativo às estatísticas comunitárias sobre saúde pública e segurança e saúde no trabalho.

Como alertam Hämäläinen *et al.* (2006:137) estimativas globais e/ou mais consistentes de caracterização da sinistralidade laboral são necessárias para melhor guiar as políticas nacionais e decisores políticos a intervir nesta vertente.

Em suma, recomenda-se que o conhecimento do retrato nítido e quantificado dos acidentes de trabalho dos estrangeiros, aqui deixado neste livro, seja utilizado de forma pragmática e objectiva para definir metas de redução da sinistralidade laboral dos imigrantes em Portugal e para delinear e/ou reforçar políticas nacionais e sectoriais de intervenção.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABREU, Alexandre e PEIXOTO, João (2009), “Demografia, mercado de trabalho e imigração de substituição: tendências, políticas e perspectiva no caso português”, in *Análise Social*, vol. XLIV (193), pp. 719-746.
- ACT (2007a), *Relatório das actividades de segurança e saúde no trabalho*, Lisboa: ACT.
- ACT (2007b), *Relatório anual da Área Inspectiva*, Lisboa: ACT.
- ACT (2008a), *Relatório das actividades de segurança e saúde no trabalho*, Lisboa: ACT.
- ACT (2008b), *Estratégia Nacional para a Segurança e Saúde no Trabalho*, Lisboa: ACT (disponível em http://www.igt.gov.pt/downloads/content/EN_SST_2008-2012.pdf)
- ACT (2009), *Principais riscos profissionais no sector da construção*, Cadernos Informativos Segurança e Saúde no Trabalho.
- AWAD, Ibrahim (2009), *The global economic crisis and migrant workers: impact and response*, Geneva: OIT.
- BAGANHA, Maria Ioannis (1998), “Immigrant involvement in the informal economy: the Portuguese sector”, in *Journal of Ethnic and Migration Studies*, vol. 24, n.º2, Abril, pp. 367-385.
- BAGANHA, Maria Ioannis, FERRÃO, João e MALHEIROS, Jorge. (1999), “Os imigrantes e o mercado de trabalho: o caso português”, in *Análise Social*, vol. XXXIV, n.º150, pp. 147-173.
- BAGANHA, Maria Ioannis, MARQUES, José Carlos e GÓIS, Pedro (2002a), “O sector da Construção Civil e Obras Públicas em Portugal: 1990-2000”, Publicações - Oficina do CES, n.º173, (disponível em <http://www.ces.fe.uc.pt/publicacoes/oficina/173/173.pdf>)
- BAGANHA, Maria Ioannis *et al.* (2002b), *Os movimentos migratórios externos e a sua incidência no Mercado de Trabalho em Portugal*, Lisboa: Observatório do Emprego e Formação Profissional.
- CABEÇAS, José Miguel (2008), “Characterization of Accidents to Cleaners in the Portuguese Service Sector”, *Enterprise and Work Innovation Studies*, n.º4, IET, pp.139-155.
- CANALES, Alejandro (2007), “Inclusion and Segregation: The incorporation of Latin American Immigrants into the U.S. Labor Market”, in *Latin American Perspectives*, n.º34, pp. 73-82.

- CARDOSO, Maria José (2008), “Os trabalhos imigrantes e os riscos associados ao trabalho”, in PEIXOTO, João (org.), *Revista Migrações – Número Temático Imigração e Mercado de Trabalho*, Abril, n.º2, Lisboa: ACIDI, pp.203-205.
- CARDOSO, Maria José (2009), “O abuso por parte das entidades empregadoras: situações de exploração laboral”, in *Actas do Seminário Direitos Humanos e Destituição*, Lisboa: JRS, pp. 53-58.
- CARNEIRO, Anabela, FORTUNA, Natércia e VAREJÃO, José (2007), “Ganhos dos Imigrantes e Características do Empregador”, in *Quadros de Pessoal e Investigação em Economia*, Cadernos Sociedade e Trabalho, n.º9, pp.17-21.
- CARNEIRO, Roberto *et al.* (2006), *A mobilidade ocupacional do trabalhador imigrante em Portugal*, Coleção Cogitum, n.º20, Lisboa: DGEEP/MTSS.
- CARVALHO, Lourenço Xavier (2007), *Os Limites da Formalidade e o Trabalho Imigrante em Portugal*, Cadernos OI, Lisboa: ACIDI.
- COM (Commission of the European Communities) (2004), *Communication: on the practical implementation of the provisions of the Health and Safety at Work directives 89/391(Framework), 89/654 (Workplaces), 89/655 (Work Equipment), 89/656 (Personal Protective Equipment), 90/269 (Manual Handling of Loads) and 90/270 (Display Screen Equipment)*, COM 62 final, Bruxelas.
- COM (Commission of the European Communities) (2007), *Improving quality and productivity at work: Community strategy 2007-2012 on the health and safety at work*, COM 62 final, Bruxelas.
- CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL (1996), *Acordo de Concertação Estratégica 1996/1999*, Lisboa: Conselho Económico e Social.
- DIAS, B. (2002), “Acidentes de trabalho e comunidades imigrantes”, in *A imigração em Portugal. Os movimentos humanos e culturais em Portugal*, Lisboa: SOS Racismo, pp. 329-338.
- FERREIRA, Eduardo e RATO, Helena (2000), *Economia e imigrantes. Contribuição dos imigrantes para a economia portuguesa*, Oeiras: Celta Editora.
- FERREIRA, Eduardo, RATO, Helena e MORTÁGUA, Maria João (2004), *Viagens de Ulisses. Efeitos da Imigração na Economia Portuguesa*, Lisboa: ACIME/Observatório da Imigração.
- FREIRE, João (1991), “Imigrantes, capatazes e segurança no trabalho da construção civil”, in *Organizações e Trabalho*, n.º 516, Dezembro, pp. 147-153.

- FREIRE, João (2008), *Economia e Sociedade. Contributos para uma Sociologia da Vida Económica em Portugal na Viragem do Século*, Oeiras: Celta Editora.
- GÓIS, Pedro (2008), “Entre Janus e Hydra de Lerna: As Múltiplas Faces dos Cabo-Verdianos em Portugal” in GÓIS, Pedro (org.), *Comunidade(s) cabo-verdiana(s): as múltiplas faces da imigração cabo-verdiana*, Lisboa: ACIDI/Observatório da Imigração , pp.9-36.
- GONZÁLEZ, Euzebio e IRASTORZA, Xabier (orgs.) (2007), *Literature Study on Migrant Workers, European Agency for Safety and Health at Work – European Risk Observatory*, OSHA.
- HÄMÄLÄINEN, Paivi, TAKALA, Jukka e SAARELA, Kaija (2006), “Global estimates of occupational accidents”, in *Safety Science*, n.º 44, pp. 137-156.
- IGT (2005), *A Inspecção do Trabalho e os Inquéritos de Acidente de Trabalho e Doença Profissional*, Lisboa: IGT.
- ILO (2004), *Towards a fair deal for migrant workers in the global economy, Report IV*, Genebra: International Labour Office.
- JACINTO, Celeste et al. (2007), *Causas e circunstâncias dos Acidentes de Trabalho em Portugal. Alguns factores determinantes dos acidentes de trabalho nos sectores económicos com maior densidade de emprego e maior incidência*, Colecção Cogitum, n.º27, Lisboa: GEP/MTSS.
- LIMA, Teresa Maneca (2004), “Trabalho e Risco no Sector da Construção Civil em Portugal: Desafios a uma cultura de prevenção”, Publicações-Oficina do CES, n.º 211, disponível em <http://www.ces.fe.uc.pt/publicacoes/oficina/211/211.pdf>
- KOLAROVA, Marina e PEIXOTO, João (2009), *Sindicatos e Imigração em Portugal*, Lisboa: ACIDI/Observatório da Imigração.
- MACHADO, Fernando Luís e ABRANCHES, Maria (2005), “Caminhos limitados de integração social: trajectórias socioprofissionais de cabo-verdianos e hindus em Portugal”, in *Sociologia Problemas & Práticas*, n.º 48, pp. 67-89.
- MACHADO, Fernando Luís e ROLDÃO, Cristina (2010), *Imigrantes Idosos. Uma nova face da imigração em Portugal*, Lisboa: ACIDI/Observatório da Imigração.
- MALHEIROS, Jorge (1996), *Imigrantes na região de Lisboa. Os anos da mudança*, Lisboa: Edições Colibri.
- MALHEIROS, Jorge (2002), “«Nova» imigração e desenvolvimento regional: situação actual e oportunidades para as regiões portuguesas”, in *Imigração e Mercado de Trabalho*, Cadernos Sociedade e Trabalho II, Lisboa: MSST/DEPP, pp. 69-87.

- MÜNZ, Rainer, STRAUBHAAR, Thomas, VADEAN, Florin e VADEAN, Nadia (2006), *The costs and benefits of European Immigration*, Hamburg: Hamburg Institute of International Economics.
- NIESSEN, Jan et al (2007), *Index de Políticas de Integração de Migrantes*, Lisboa: British Council e Fundação Calouste Gulbenkian (versão portuguesa).
- OCDE (2008a), "The labour market integration of immigrants and their children in Portugal", in *Jobs for Immigrants – Labour market integration in Belgium, France, The Netherlands and Portugal*, volume 2, Paris: OCDE, pp. 269-327.
- OLIVEIRA, Catarina Reis (2004), *Estratégias Empresariais de imigrantes em Portugal*, Lisboa: ACIME/Observatório da Imigração.
- OLIVEIRA, Catarina Reis (2005), *Empresários de origem imigrante. Estratégias de inserção económica em Portugal*, Lisboa: ACIME /Observatório da Imigração.
- OLIVEIRA, Catarina Reis e ALMEIDA, André Côrrea (2005), *Sinistralidade laboral imigrante em Portugal*, Lisboa: ACIME/Observatório da Imigração (texto policopiado).
- OSHA (2004), *Building in safety. Prevention of risks in construction in practice*, Luxemburgo: OSHA
- OSHA (2008), *Forum 17 – Working safely in a multicultural HORECA sector*, European Agency for Safety and Health at Work.
- PEIXOTO, João (2002), "Os mercados da imigração: modos de incorporação laboral e problemas de regulação dos imigrantes estrangeiros em Portugal", *Cadernos de Sociedade e Trabalho - Número Temático Imigração e Mercado de Trabalho*, n.º 2, Lisboa: DEEP/MSST, pp. 57-68.
- PEIXOTO, João (2008a), "Introdução", in PEIXOTO, João (org.), *Revista Migrações – Número Temático Imigração e Mercado de Trabalho*, n.º 2, Abril, Observatório da Imigração, pp. 11-15.
- PEIXOTO, João (2008b), "Imigração e mercado de trabalho em Portugal: investigação e tendências recentes", in PEIXOTO, João (org.), *Revista Migrações – Número Temático Imigração e Mercado de Trabalho*, n.º 2, Abril, Observatório da Imigração, pp. 19-46
- PEIXOTO, João e FIGUEIREDO, Alexandra (2007), "Imigrantes brasileiros e mercado de trabalho em Portugal", in MALHEIROS, Jorge (org.), *Imigração Brasileira em Portugal*, Lisboa: ACIDI/Observatório da Imigração, pp. 87-111.
- PEREIRA, Sónia (2008), "Trabalhadores imigrantes de origem africana: precariedade laboral e estratégias de mobilidade geográfica", in PEIXOTO, João (org.), *Revista Migrações – Número Temático Imigração e Mercado de Trabalho*, n.º 2, Abril, Observatório da Imigração, pp. 47-71.

- PIORE, Michael (1979), *Birds of Passage*, Nova Iorque: Cambridge University Press.
- PIRES, Rui Pena (2002), “Mudanças na Imigração. Uma análise das estatísticas sobre a população estrangeira em Portugal, 1998-2001”, in *Sociologia, Problemas e Práticas*, n.º 39, pp. 151-166.
- PNUD (2009), *Relatório de Desenvolvimento Humanos 2009 – Ultrapassar barreiras: mobilidade e desenvolvimentos humanos* (disponível em <http://hdr.undp.org/en/reports/global/hdr2009/chapters/portuguese/>).
- PONTES, José (1992), *A sinistralidade no sector da Construção e Obras Públicas na segunda metade dos anos 80, edição especial no âmbito do Ano Europeu da Segurança, Higiene e Saúde no Local de Trabalho*, Lisboa: ANEOP – Associação Nacional de Empreiteiros de Obras Públicas.
- PORTES, Alejandro (1999), *Migrações Internacionais. Origens, Tipos e Modos de Incorporação*, Oeiras: Celta Editora.
- REX, John (1988), *Raça e Etnia*, Lisboa: Editorial Estampa.
- RODRIGUES, V., ALVES, P. et. al (2008), *Economia Informal em Portugal*, Lisboa: Cegea - Universidade Católica, (disponível em http://www.cotecportugal.pt/images/stories/iniciativas/Economia_Informal/estudo_economia_informal.pdf).
- SAINT-MAURICE, Ana e PIRES, Rui Pena (1989), “Descolonização e migrações. Os imigrantes dos PALOP em Portugal”, in *Revista Internacional de Estudos Africanos*, n.º10 e 11, pp.203-226.
- SOUSA, Jerónimo et al (2005), *Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais em Portugal: Risco profissional – Factores e Desafios*, Gaia: CRPG, (disponível em http://www.crbg.pt/site/Documents/id/retorno/riscos_profissionais.pdf)
- SPCZEPURA, A., GUMBER, A. , et al. (2004), *Review of the occupational health and safety of Britain's ethnic minorities*, Norwich: Health & Safety Executive, (disponível em <http://www.hse.gov.uk/research/rrpdf/rr221.pdf>)
- TAKALA, Jukka e URRUTIA, Marta (2009), “Safety and health at work: a European perspective”, in *Revista Portuguesa de Saúde Pública*, Número Especial 25 anos, pp. 21-30.
- TOLDA, João (2007), “Quadros de Pessoal e Imigração: um análise crítica”, in *Quadros de Pessoal e Investigação em Economia*, Cadernos Sociedade e Trabalho, n.º9, pp.69-83.
- TRAJKOVSKI, Stephan e LOOSEMORE, Martin (2006), “Safety implications of Low-English proficiency among migrant construction site operatives”, in *International Journal of Project Management*, vol.24, n.º 5, pp.446-452.

WALTERS, N. e BOLT, H. (2009), *Phase 1 Report: Underlying causes of construction fatal accidents – A comprehensive review of recent work to consolidate and summarise existing knowledge*, Norwich: Secretary of State for Work and Pensions.

Fontes Estatísticas:

ACT (Autoridade para as Condições do Trabalho) (2009), *Acidentes de trabalho mortais objecto de inquérito*, disponível no site www.act.gov.pt

DETEFP (2000), *Inquérito de Avaliação das Condições de Trabalho dos Trabalhadores*, Lisboa: Departamento de Estatística do Trabalho, Emprego e Formação Profissional (disponível em <http://www.dgeep.mtss.gov.pt/estatistica/condicoes/ct.pdf>)

DGEEP (s/d), *Acidentes de Trabalho 2001*, Colecção Estatísticas, Lisboa: Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (disponível em <http://www.gep.mtss.gov.pt/estatistica/acidentes/atrabalho2001.pdf>)

DGEEP (s/d), *Acidentes de Trabalho 2002*, Colecção Estatísticas, Lisboa: Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (disponível em <http://www.gep.mtss.gov.pt/estatistica/acidentes/atrabalho2002.pdf>)

EUROBAROMETER (2007), *Undeclared Work in the European Union*, Special Eurobarometer n.º284.

EUROFOUND (2007), *Employment and working condition of migrant workers*, Dublin: European Foundation for the Improvement of Living and Working Conditions.

EUROSTAT (2003), *Work and health in the EU. A Statistical portrait – data 1994-2002*, Luxemburgo: Office for Official Publications of the European Communities.

EUROSTAT (2009), *Statistics in focus – Population and social conditions: Health, 63/2009*.

GEP (2009), *Quadros de Pessoal 2007*, Colecção Estatísticas, Lisboa: Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (disponível em <http://www.gep.mtss.gov.pt/estatistica/gerais/qp2007pub.pdf>)

GEP (2008), *Quadros de Pessoal 2006*, Colecção Estatísticas, Lisboa: Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (disponível em <http://www.gep.mtss.gov.pt/estatistica/gerais/qp2006pub.pdf>)

- GEP (2007), *Quadros de Pessoal 2005*, Coleção Estatísticas, Lisboa: Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (disponível em <http://www.gep.mtss.gov.pt/estatistica/gerais/qp2005pub.pdf>).
- GEP (2009), *Quadros de Pessoal 2004*, Coleção Estatísticas, Lisboa: Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (disponível em <http://www.gep.mtss.gov.pt/estatistica/gerais/qp2004pub.pdf>).
- GEP (2005), *Quadros de Pessoal 2003*, Coleção Estatísticas, Lisboa: Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (disponível em <http://www.gep.mtss.gov.pt/estatistica/gerais/qp2003pub.pdf>).
- GEP (2006), *Quadros de Pessoal 2002*, Coleção Estatísticas, Lisboa: Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (disponível em <http://www.gep.mtss.gov.pt/estatistica/gerais/qp2002pub.pdf>).
- GEP (2008), *Acidentes de Trabalho 2006*, Coleção Estatísticas, Lisboa: Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, disponível em <http://www.gep.mtss.gov.pt/estatistica/acidentes/atrabalho2006.pdf>
- GEP (2008), *Acidentes de Trabalho 2005*, Coleção Estatísticas, Lisboa: Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (disponível em <http://www.gep.mtss.gov.pt/estatistica/acidentes/atrabalho2005.pdf>)
- GEP (2008), *Acidentes de Trabalho 2004*, Coleção Estatísticas, Lisboa: Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (disponível em <http://www.gep.mtss.gov.pt/estatistica/acidentes/atrabalho2004.pdf>)
- GEP (2007), *Acidentes de Trabalho 2003*, Coleção Estatísticas, Lisboa: Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (disponível em <http://www.gep.mtss.gov.pt/estatistica/acidentes/at2003.pdf>)
- OCDE (2008b), *International Migration Outlook: SOPEMI 2008 Edition*, s/l: OCDE.

CO-FINANCIAMENTO DO FUNDO SOCIAL EUROPEU

